

# Diário do Legislativo de 10/12/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 102ª Reunião Ordinária

1.2 - 58ª Reunião Especial

1.3 - 66ª Reunião Ordinária Interrompida

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDEM DO DIA

3.1 - Comissão

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATAS

ATAS

ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 7/12/99

Presidência do Deputado Dilzon Melo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios e telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 728 a 737/99 - Requerimentos nºs 982 a 991/99 - Comunicações: Comunicação do Deputado Gil Pereira - Comunicações não recebidas: Comunicação do Deputado Carlos Pimenta - Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Marcelo Gonçalves, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Correspondência

- O Deputado Rêmoló Aloise, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

#### OFÍCIOS

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, encaminhando os demonstrativos contábeis da administração direta e indireta e dos fundos referentes ao mês de outubro de 1999. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Francisco da Silva, Subsecretário de Direitos Humanos, em atenção a requerimento da Comissão de Direitos Humanos, prestando esclarecimento acerca da elaboração do Programa Estadual de Direitos Humanos. (- Anexe-se ao Requerimento nº 607/99.)

Do Sr. José Geraldo dos Santos, Vereador à Câmara Municipal de Francisco Sá, solicitando o empenho deste Legislativo para que se dê andamento ao processo de emancipação político-administrativa do Distrito de Catuni. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Assessoria Parlamentar do Ministério do Meio Ambiente, encaminhando informações enviadas pelo IBAMA a respeito do licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itapebi, em atenção a requerimento do Deputado João Leite. (- Anexe-se ao Requerimento nº 619/99.)

Do Sr. José Roque Pires, Presidente da 115ª Subseção da OAB-MG, do Município de Timóteo, solicitando a este Legislativo, tendo em vista a tramitação do projeto de reforma judiciária, o empenho para que seja criada uma vara exclusivamente criminal na Comarca de Timóteo. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 17/99.)

Do Sr. Rolim Adolfo Amaro, Presidente da TAM, agradecendo os votos de congratulações com essa companhia aérea pela posse do Sr. Sérgio Toledo como Gerente-Geral da TAM para Minas Gerais, formulados por esta Casa, a partir de requerimento do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Do Sr. Ronaldo Garcia Dias, advogado, expondo, como representante legal de Lúcio Adolfo da Silva, a situação do cliente, que encaminha cópia de sua movimentação bancária nos últimos 12 meses e se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários. (- À CPI do Narcotráfico.)

#### TELEGRAMA

Do Sr. Rui da Mata Costa, Prefeito Municipal de Conquista, comunicando a impossibilidade de participar de reunião da Comissão de Meio Ambiente. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

#### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 728/99

Altera a redação do art. 111 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, que institui a Gratificação de Incentivo a Eficientização dos Serviços - GIEFS - para o servidor a que se refere o art. 112 dessa lei, dos Quadros de Pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - e da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" do art. 111 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 - Fica instituída a Gratificação de Incentivo dos Serviços - GIEFS - para o servidor a que se refere o art. 112 dessa lei, dos Quadros de Pessoal da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS - da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG - da Fundação Ezequiel Dias - FUNED - e da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 1999.

Arlen Santiago

Justificação: Esta proposição visa corrigir a grande injustiça existente atualmente entre os servidores do Estado. Trata-se da Lei nº 11.406, de 28/1/94, que institui a gratificação de

incentivo e efficientização dos serviços.

Apenas os servidores da FHEMIG e da HEMOMINAS fazem jus à GIEFS; os da UNIMONTES e os da FUNED não podem fazer uso dos benefícios da lei que instituiu essa gratificação, embora produzam receita própria nas mesmas proporções das citadas instituições.

Por essa razão, faz-se necessária a inclusão da UNIMONTES e da FUNED entre as beneficiárias da referida lei, o que, cabe ressaltar, representará grande melhoria nos salários dos seus servidores, sem onerar em nada os cofres do Estado, uma vez que o pagamento deles teria, como fonte, a receita própria da universidade, advinda da produção dos servidores, conforme a lei.

Outra situação, ainda mais grave, é o não-pagamento do adicional de insalubridade, uma vez que, de Belo Horizonte ao Sul da Bahia, os servidores da UNIMONTES são os únicos profissionais a atender doenças infecto-contagiosas e os únicos que não recebem a gratificação de insalubridade no Estado.

Desse modo, espera-se, com a aprovação dessa proposição, seja sanado esse problema, que vem se perpetuando desde 1995, o que chega a ser entendido como uma ação discriminatória.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 729/99

Declara de utilidade pública a Sociedade Franco-Brasileira - Congregação dos Santos Anjos, em funcionamento no Município de Varginha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Franco-Brasileira - Congregação dos Santos Anjos, em funcionamento no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 1999.

Dilzon Melo

Justificação: A Sociedade Franco-Brasileira - Congregação dos Santos Anjos está integrada juridicamente numa única sociedade civil, é uma instituição da Igreja Católica Apostólica Romana, de caráter filantrópico, e tem por finalidade estatutária criar, congregar, dirigir e manter instituições que visem à beneficência, à promoção humana, à educação, à cultura, à evangelização, ao ensino e à assistência.

A referida instituição funciona regularmente e tem diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Reconhecer a entidade como de utilidade pública irá proporcionar maiores condições para a dinamização de suas atividades e a concretização de seus objetivos.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 730/99

Declara de utilidade pública a Fundação Danilo Pena, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Danilo Pena, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 1999.

Elaine Matozinhos

Justificação: A Fundação Danilo Pena, fundada em 1995, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade oferecer bolsas de estudo a estudantes carentes; oferecer ou subsidiar testes de paternidade para indivíduos sem recursos financeiros; promover o progresso da genética e da biologia molecular em Minas Gerais e no Brasil e cooperar com outras instituições, na área específica de sua competência.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo ajuda e melhorias para todos que contam com sua valiosa colaboração.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 731/99

Declara de utilidade pública a Associação Apoio Comunitário Bairro Agostinho Rodrigues e Adjacência, com sede no Município de Itabirito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Bairro Agostinho Rodrigues e Adjacência, com sede no Município de Itabirito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1999.

Ronaldo Canabrava

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Apoio Comunitário Bairro Agostinho Rodrigues e Adjacência, situada no Município de Itabirito.

A referida Associação é uma entidade civil de caráter beneficente, cultural, de assistência social e de promoção humana. Tem por objetivo coordenar as obras e os movimentos sociais dos moradores do referido bairro, articulando, desenvolvendo e promovendo ações dos moradores no âmbito social, econômico-social e educacional, bem como incentivando a realização de trabalhos de assistência social e de formação do espírito comunitário.

Conforme atesta o Sr. Prefeito Municipal de Itabirito, essa entidade está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumpre suas finalidades estatutárias e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Pela relevância social de nossa proposta esperamos contar com o apoio de nossos pares à aprovação da proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 732/99

Declara de utilidade pública a entidade Supremo Centro Espírita Beneficente Mestre Gabriel Templo de Salomão Augusta Ordem Maçônica Rosaluz Estrela Oriental Universal Soberana União do Vegetal, situada no povoado de Soares, no Município de Ouro Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Supremo Centro Espírita Beneficente Mestre Gabriel Templo de Salomão Augusta Ordem Maçônica Rosaluz Estrela Oriental Universal Soberana União do Vegetal, situado no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1999.

Ronaldo Canabrava

Justificação: Este projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a referida entidade, que foi fundada em 16/4/96 e registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Jero Oliva sob o nº 91.116 no livro A.

É uma entidade civil sem fins lucrativos, cujos objetivos são a filantropia e o desenvolvimento de atividades de caráter científico, cultural, recreativo, social e religioso.

Busca sempre vivenciar o lema sinceridade, honestidade e lealdade. Constituem, ainda, finalidades da referida entidade obedecer às leis, praticar a justiça, o amor ao próximo e o trabalho pela felicidade de toda a humanidade.

Conforme atesta o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, a entidade está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que não recebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Pelos motivos expostos e pela relevância social da proposta, acreditamos ser justa a outorga do título declaratório de utilidade pública estadual à referida entidade; portanto, esperamos contar com o apoio de nossos pares a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 733/99

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Monte Sinai - ACOMOS -, com sede no Município de Itabirito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Monte Sinai - ACOMOS -, com sede no Município de Itabirito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1999.

Ronaldo Canabrava

Justificação: O projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Monte Sinai - ACOMOS -, com sede no Município de Itabirito.

A referida Associação é uma entidade civil de caráter beneficente, cultural, que presta serviços de assistência social e promoção humana. Tem por finalidade coordenar as obras e os movimentos sociais dos moradores da localidade, articulando, desenvolvendo e promovendo ações relativas a problemas sociais e educacionais, bem como a trabalhos de formação do espírito comunitário; promover o desenvolvimento da comunidade, a conscientização de suas potencialidades e necessidades, a união de esforços e a mobilização de recursos; dar aos moradores uma perspectiva global dos problemas existentes, encaminhando-os, debatendo-os com base na experiência e nos anseios comuns; coordenar a elaboração de planos de melhoramentos e bem-estar, mobilizar recursos, etc.

Conforme atesta o Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, a referida Associação está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumpre com suas finalidades estatutárias, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não auferem remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos.

Pela relevância social de nossa proposta, esperamos contar com o apoio de nossos pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 734/99

Declara de utilidade pública a Associação dos trabalhadores Aposentados nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1999.

Ronaldo Canabrava

Justificação: O projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sete Lagoas.

A referida Associação é uma entidade civil sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, cor, credo político, filosófico ou religioso. Tem como finalidades principais promover a proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice; o combate à fome e à pobreza; a integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência; a proteção do meio ambiente; a divulgação da cultura e do esporte; a defesa dos direitos dos associados, em juízo ou fora dele.

Conforme atesta a Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, a referida Associação está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumpre com suas finalidades estatutárias, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não auferem remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos.

Pela relevância social de nossa proposta, esperamos contar com o apoio de nossos pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 735/99

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Bairro Santa Rita, com sede no Município de Itabirito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Bairro Santa Rita, com sede no Município de Itabirito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1999.

Ronaldo Canabrava

Justificação: O projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário do Bairro Santa Rita, com sede no Município de Itabirito.

A referida Associação é uma entidade civil de caráter beneficente, cultural, que presta serviços de assistência social e promoção humana. Tem por objetivo promover o desenvolvimento da comunidade, por meio da conscientização de suas potencialidades e necessidades, da união de esforços e mobilização de recursos; dar aos moradores uma perspectiva global dos problemas existentes, examinando-os e debatendo-os com base na experiência e nos anseios comuns; estudar os problemas que afetam a comunidade; coordenar a elaboração de planos de melhoramento e bem-estar; fortalecer, estimular e dinamizar a comunidade para que sejam atingidos os seus objetivos.

Conforme atesta o Prefeito Municipal de Itabirito, a referida Associação está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumpre com suas finalidades estatutárias, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não auferem remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos.

Pela relevância social de nossa proposta, esperamos contar com o apoio de nossos pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 736/99

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Bairro Munu, situada no Município de Itabirito.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Bairro Munu, situada no Município de Itabirito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 1999.

Ronaldo Canabrava

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Amigos do Bairro Munu, situada no Município de Itabirito.

A referida Associação é uma entidade civil de caráter beneficente, cultural, de assistência social e de promoção humana. Tem por finalidade ajudar os moradores na sua luta pela solução de problemas de infra-estrutura (redes de água, luz, limpeza urbana, saneamento); conquistar para a população trabalho, educação, saúde, moradia, transporte, lazer, etc. Constituem ainda seus objetivos propiciar a união da comunidade com vistas à busca de melhoria da qualidade de vida de todos e promover reuniões, encontros, debates e palestras, com o propósito de discutir assuntos de interesse comum, bem como trabalhar na busca de soluções alternativas para os problemas sociais existentes.

Conforme atesta o Prefeito Municipal de Itabirito, a Associação está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo com suas finalidades estatutárias, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas que não auferem remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos.

Pela relevância social de nossa proposta esperamos contar com o apoio de nossos pares à sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 737/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte - APAE -, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte - APAE -, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de dezembro de 1999.

Anderson Aauto

Justificação: Declarar de utilidade pública a APAE de Nova Ponte é medida oportuna, uma vez que se trata de sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, assistencial e educacional, cujo objetivo é promover ações de âmbito municipal que assegurem o ajustamento e o bem-estar dos excepcionais.

A entidade preenche os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, e, por isso, solicito o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 982/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com a Sra. Nilzete Moreira de Oliveira, Prefeita Municipal de Itaobim, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 983/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com o Sr. João Alves Moura, Prefeito Municipal de Fronteira dos Vales, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 984/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com o Sr. Antônio Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Jacinto, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 985/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com o Sr. Valmir Silva Costa, Prefeito Municipal de Padre Paraíso, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 986/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com o Sr. Armindo Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Rubim, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 987/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com o Sr. Eduardo de Almeida Gobira, Prefeito Municipal de Jordânia, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 988/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com o Sr. Jairo Murta Pinto Coelho, Prefeito Municipal de Felisburgo, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município.

Nº 989/99, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja registrado, nos anais da Casa, voto de congratulações com o Sr. Antônio Simões Leite, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, pelo aniversário de emancipação político-administrativa desse município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 990/99, da Comissão Especial das Construtoras, solicitando sejam remetidos ofícios ao Secretário da Fazenda e ao Diretor-Geral do DER-MG, pedindo a relação de todos os pagamentos efetuados às construtoras no período de julho a dezembro de 1998, de acordo com o que especifica. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 991/99, do Deputado Rogério Correia, solicitando manifestação de repúdio à violência cometida pelas forças de segurança da Capital da República contra servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital ao Governador, ao Secretário de Segurança e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, aos Presidentes das Comissões de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e da Assembléia Legislativa do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

#### Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Gil Pereira.

#### Comunicações Não Recebidas

- A Mesa deixa de receber, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, a seguinte comunicação:

#### COMUNICAÇÃO

Do Deputado Carlos Pimenta, notificando o falecimento do Sr. Mário Ribeiro da Silveira, ocorrido em 7/12/99, em Montes Claros. (- Idêntica proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Gil Pereira.)

#### Questões de Ordem

O Deputado Olinto Godinho - Solicito o encerramento da reunião por falta de número regimental.

O Deputado Durval Ângelo - Solicito seja feita a chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai determinar que se proceda à recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário ( Deputado Rêmolo Aloise) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 11 Deputados, não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 8, às 9, às 14 e às 20 horas, e de quinta-feira, dia 9, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária, também de quinta-feira, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 58ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 3/12/99

#### Presidência do Deputado Anderson Aداuto

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Esclarecimentos sobre a solenidade de agraciamento - Toque de clarins - Agraciamento no Grau Grande Mérito - Agraciamento no Grau Mérito Especial - Agraciamento no Grau Mérito - Palavras do Sr. Presidente - Palavras do Senador Pedro Simon - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Álvaro Antônio - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dimas Rodrigues - Edson Rezende - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Glycon Terra Pinto - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Olinto Godinho - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Wanderley Ávila.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aداuto) - Às 10h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Itamar Franco, Governador do Estado; José Alencar, Senador; Pedro Simon, Senador e orador oficial desta solenidade; José Braga, Durval Ângelo, Dilzon Melo, Gil Pereira, Agostinho Patrús, Carlos Pimenta e Antônio Júlio, Deputados Estaduais, membros do Conselho da Medalha do Mérito Legislativo.

#### Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à solenidade de entrega das Medalhas da Ordem do Mérito Legislativo.

#### Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir o Hino Nacional, a ser executado pelo Quarteto de Cordas Stradivarius.

- Ouve-se o Hino Nacional executado pelo Quarteto de Cordas Stradivarius.

#### Esclarecimentos sobre a Solenidade de Agraciamento

O Mestre de Cerimônia - Senhoras e senhores, damos início, neste momento, à solenidade de entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo. Criada em abril de 1982, a Ordem do Mérito Legislativo é conferida aos cidadãos, que, por suas realizações e seu mérito, tenham se tornado merecedores do especial reconhecimento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

As Medalhas da Ordem do Mérito Legislativo são concedidas mediante proposta de seu Conselho, sediado no Palácio da Inconfidência e composto pelos membros da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, pelas Lideranças da Maioria e da Minoria e pelos ex-Presidentes desta Assembléia Legislativa, no efetivo exercício do mandato de Deputado Estadual.

O ingresso nesta ordem e as promoções por ela homologadas representam o reconhecimento do Poder Legislativo às pessoas e instituições que contribuem, com suas iniciativas e ações, para o bem-estar da sociedade.

#### Toque de Clarins

O Mestre de Cerimônias - Antecedendo a entrega das medalhas, e simbolizando o sentimento de respeito com que são recebidos todos os agraciados da ordem, ouviremos, neste instante, o toque de vitória, executado pelos clarins do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes.

- Ouve-se o toque de vitória.

#### Agraciamento no Grau Grande Mérito

O Mestre de Cerimônias - Daremos início, neste instante, ao ato de entrega das condecorações da Ordem do Mérito Legislativo, com a outorga do seu grau de máxima hierarquia, o Grande Mérito.

As personalidades agraciadas com o Grande Mérito, foram indicadas pelo Conselho da Ordem considerando o compromisso com a defesa e o aperfeiçoamento das instituições democráticas e a consagração aos ideais de justiça social.

Convidamos a comparecer ao local da condecoração os Exmos. Srs. Senador Pedro Jorge Simon, Senador José Alencar Gomes da Silva - Promoção; jornalista Edméia Ferreira Passos - "post-mortem". Para receber, Waldemiro Lage Passos, pai da homenageada.

O Presidente desta casa e do Conselho da Ordem do Mérito Legislativo, Deputado Anderson Aduato, procederá à entrega da condecoração do Grau Grande Mérito.

- Procede-se à entrega das condecorações.

O Mestre de Cerimônias - solicitamos aos agraciados a fineza de retornar a seus lugares.

#### Agraciamento no Grau Mérito Especial

O Mestre de Cerimônias - A Ordem do Mérito Legislativo reúne este ano, no Grau Mérito Especial, personalidades que, em vários campos da atividade humana, contribuíram para o desenvolvimento regional e nacional, no âmbito político, no processo educacional e cultural, na vida militar, no Poder Judiciário, na área governamental e no exercício da iniciativa privada. Convidamos a se aproximar os agraciados com o Mérito Especial da Ordem: Deputado Federal Custódio Antônio de Mattos, Deputado Federal Glycon Terra Pinto Júnior, Deputado Federal João Magno de Moura, Deputado Federal Júlio César Delgado - Promoção; Deputado Federal Júlio César Gomes dos Santos, Deputado Estadual Antônio Carlos Doorgal de Andrada, Deputado Estadual Arlen de Paulo Santiago Filho, Deputado Estadual Eduardo Dias Hermeto Filho, Deputado Estadual Edson Rezende Moraes, Deputado Estadual Eduardo Daladier Pereira, Deputado Estadual Francisco Rafael Gonçalves, Deputado Estadual Luiz de Menezes - Promoção; Deputado Estadual Márcio Luiz da Silva Cunha, Deputado Estadual Márcio Luiz Murta Kangussu - Promoção; Deputado Estadual Rogério Correia de Moura Baptista, economista Fábio de Oliveira Barbosa, Secretário de Estado José Augusto Trópia Reis, Secretário de Estado Manoel da Silva Costa Júnior, Secretária de Estado Maria Lúcia de Mendonça - Promoção; Secretário de Estado Maurício Guedes de Mello - Promoção; Procuradora-Geral Misabel de Abreu Machado Derzi, Cel. PM José Maria Gomes, Cel. PM José Antoninho de Oliveira, Cel. PM Mozar Luiz Soares de Sousa, Dr. César de Mesquita, Eng. Aloísio Marcos Vasconcelos Novais - Promoção; Eng. Marcello Lignani Siqueira, Eng. Arthur Lopes Filho, jornalista Rodrigo Bolívar Mendes Mineiro - Promoção; Dra. Marlene Pereira Dutra, Prefeito José Pedro Silva Filho - Promoção; Prefeito Sileno Dias Lopes Silva - Promoção; Dr. Segismundo Gontijo, empresário Luiz de Paula Ferreira, Prefeito Maurício Rabelo - Promoção; jornalista Lester José Moreira - Promoção.

Para a condecoração, solicitamos as presenças dos Srs. Deputados José Braga, Durval Ângelo, Dilzon Melo e Gil Pereira.

- Procede-se à entrega das condecorações.

O Mestre de Cerimônias - solicitamos aos senhores agraciados a gentileza de retornar a seus lugares.

#### Agraciamento no Grau Mérito

O Mestre de Cerimônias - O Conselho da Ordem do Mérito Legislativo distinguiu, com o Grau Mérito, pessoas que, na vida pública ou no setor privado, deram significativa contribuição para a coletividade, em seu esforço de transcender os desequilíbrios econômicos e sociais do País, e que, exercendo diferentes atividades na vida social, credenciaram-se ao reconhecimento de seu trabalho por uma sociedade renovada.

Convidamos os agraciados no Grau Mérito a comparecer ao local da condecoração: Sr. Adair Ribeiro Vidal, Eng. Aelton José de Freitas, Eng. Alberto Luis Santoro Pinheiro de Lima, Dr. Alberto Queiroz Barbosa - Promoção; jornalista Almerindo Camilo, Prefeito Altamir Severo da Rocha, Prefeito Ambrósio Pereira Almeida, relações públicas Ana Maria Soares, Prefeito Antônio Aparecido Martins, economista Antônio Bispo Valeriano, Prefeito Antônio Carlos Soares, Dr. Antônio Celso Andrade Domingues, administrador Antônio Costa Netto, Ten.-Cel. PM Antônio de Salles Fiuza Gomes, Eng. Antônio Erdes Bortoletti, Prefeito Antônio Fonseca Mota, Vereador Antônio Xavier Filho, Dr. Arthur Luiz Ribeiro Alves, jornalista Bertha Maakaroun, Eng. Carlos Henrique de Paula Antunes Frauches, administradora Carmem Lúcia Costa, Juiz de Direito Cássio de Souza Salomé, Dr. Celso Almeida Filho, Promotor de Justiça Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, Prefeito Djalma Marques Abreu, jornalista Edgar Antunes Pereira, Dr. Eduardo Esteves Sacramento, Prefeito Eli Chaves, Juiz de Direito Eli Lucas de Mendonça, Eng. Estevam Duarte de Assis.

Convidamos os Srs. Deputados Carlos Pimenta, Agostinho Patrús e o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Anderson Adatao, para a outorga das condecorações.

- Procede-se à entrega das condecorações.

O Mestre de Cerimônias - solicitamos aos senhores agraciados a gentileza de retornar a seus lugares.

Também distinguidos pela Ordem do Mérito Legislativo, no Grau Mérito, convidamos a comparecer ao local de condecoração os seguintes agraciados: Prefeito Evaldo Jener de Fátima, Eng. Evandro José de Barcelos, Cap. PM Fabiano Villas Bôas, Empresário Fernando Antônio do Amaral, Eng. Fernando José de Paula Antunes Frauches, jornalista Flávio de Castro Penna - Promoção; publicitário Francisco de Oliveira Filho, Eng. Francisco Sérgio Soares Cavaliere, Dr. Francisco Veloso, pedagoga Genoveva da Conceição Mota Prates, Secretário Adjunto Geraldo José Gomes, Prefeito Geraldo Magela Alencar Gomes, empresário Giancarlo André Rossetti, Eng. Gilberto Tavares dos Santos, Procurador de Justiça Gilvan Alves Franco, Prefeito Haroldo Lima Bandeira, Prefeito Hélio Ferraz Pereira, Eng. Hélio Kimelblat, Eng. Ivan Müller Botelho, Prefeita Ivani das Neves Lopes, economista João Diniz Pinto Júnior, Juiz de Direito João Sidney Alves Affonso, Dr. José Américo Barcellos, Sr. José da Conceição Ferreira, Prefeito José de Souza Gomes, Prefeito José Fábio de Alvarenga, Ten.-Cel. PM José Gonzaga Vaz de Lima, Prefeito José Humberto Ribeiro da Cruz.

Convidamos os Srs. Deputados José Braga, Durval Ângelo, Dilzon Melo e Gil Pereira para proceder à outorga da condecoração.

- Procede-se à entrega das condecorações.

O Mestre de Cerimônias - solicitamos aos senhores agraciados a gentileza de retornar a seus lugares.

Convidamos a comparecer ao local de condecoração os também agraciados com o Grau Mérito da Ordem Administrador José Leal de Mello Filho, Prefeito José Longuinhos de Figueiredo, Prefeito José Maria Franco, Eng. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Prefeito José Raimundo Fernandes, Dr. Juan Francisco Avellan Paniagua, Prefeito Juarez Antônio da Costa, Dr. Leonardo Claudino Graça Boechat, Dr. Lincoln Alves Miranda - Promoção; Prefeito Lúcio Nogueira Alves, Sra. Lucy Maria Brandão, Dr. Luís Antônio Prazeres Lopes, Cap. PM Mac Dowel Campos Silva, economista Marco Antônio Clementino, Eng. Marco Antônio Lima - Promoção; Dr. Marco Aurélio Moreira Reis, Dr. Mauro Gomboge Reis, jornalista Orion Teixeira - Promoção; Dr. Otto Teixeira Filho, empresário Paulo César Mota Santiago, Eng. Rafael Vasconcelos Moreira da Rocha, empresário Ricardo Henrique Cabral Valente, Dr. Rodrigo de Castro Bernardes, Promotor de Justiça Rômulo de Carvalho Ferraz, Sub-Secretário Ubiratan Soares de Sá, administrador William de Gouvea Norton, Dr. William Heder Massieiro.

Os Deputados Carlos Pimenta, Agostinho Patrús e Dilzon Melo farão a outorga das condecorações.

- Procede-se à entrega das condecorações.

#### Palavras do Sr. Presidente

O Mestre de Cerimônias - solicitamos aos senhores agraciados a fineza de retornar a seus lugares.

Exmos. Srs. Itamar Franco, Governador do Estado de Minas Gerais; Senador José Alencar; Deputados, membros do Conselho da Medalha do Mérito Legislativo, José Braga, Durval Ângelo, Dilzon Melo, Gil Pereira, Agostinho Patrús, Antônio Júlio e Carlos Pimenta; senhores homenageados, senhoras e senhores convidados, Senador Pedro Simon, orador oficial desta solenidade, ninguém melhor do que V. Exa. para simbolizar, nesta homenagem que prestamos a eminentes brasileiros e mineiros, a instituição legislativa. V. Exa. trouxe ao parlamento o arrebatamento do homem da fronteira, que conhece mais de perto os deveres e a honra do patriotismo. Para os gaúchos, como V. Exa., as lindes nacionais são uma marca quase sempre feita com o rubro do sangue, e quando um estrangeiro a transpõe no ato de invasão, viola o mais sagrado que existe no coração e na alma de cada homem digno.

Ao dar a todos os homenageados a nossas boas vindas ao recinto da Assembléia Legislativa de Minas, saúde em vossa Excelência o "cavaleiro sem medo e sem reproche", - o intimorato combatente contra a ditadura, o vigilante atento contra as ameaças aos interesses nacionais, o bravo lanceiro, que guarda os compromissos sempre atuais dos farroupilhas.

Estamos, Senador Pedro Simon, na difícil passagem de um século, uma vez que pretendem, em Seattle, contra os avisos do bom senso e a rebelião dos cidadãos, impor-nos uma nova ordem mundial; ordem que significaria, se viesse a ser implantada, a definitiva submissão dos países do sul do hemisfério a um condomínio de banqueiros e tecnocratas militarizados.

É nesse momento que a ação legislativa se impõe, para conter a aspiração de vassalagem de setores das elites brasileiras, sem sentimento nacional, que se encastelaram no poder federal e na administração das finanças.

Governador Itamar Franco, Senador Pedro Simon, Senhoras e Senhores Deputados, Senhoras e senhores homenageados, o reconhecimento ao mérito constitui dever a ser cumprido, estando dele afastada a conotação de lisonja ou de cultivo de vaidades. Trata-se, efetivamente, de uma maneira de formalizar os agradecimentos da sociedade àqueles que trabalham em prol do bem comum.

A ordem do Mérito Legislativo, instituída por esta Assembléia no ano de 1982, orienta-se por tais diretrizes. Ao agraciarmos, há 18 anos consecutivos, aqueles que fazem por merecer o respeito da Casa do povo mineiro, estamos validando o mais legítimo exercício de cidadania. Ora, neste ano que é o último do segundo milênio, o significado do evento se amplia, na medida em que nosso Estado e nosso País passam por experiências pertinentes à própria estabilidade democrática.

Realmente, o mérito daqueles que o possuem é aumentado se as condições em que o demonstram forem extraordinárias. E extraordinários são os tempos que correm, quando a Nação brasileira se debate em meio a impasse políticos e à crise econômica.

Trata-se de constatação que vimos fazendo há quatro anos. Constitui, na verdade, nossa preocupação maior, neste período em que assumimos a Presidência do Legislativo mineiro. A Nação brasileira só irá encontrar seu caminho se os desvios do federalismo forem corrigidos e se a atual política econômica der lugar a novo modelo.

Queremos fazer de nossa mensagem uma manifestação de esperança, mas não podemos, ao mesmo tempo, fugir da realidade: estamos ingressando no ano 2000, enfrentando dificuldades e generalizado sofrimento por parte do povo brasileiro.

De um lado, temos um Executivo Federal tirânico, que se empenha em seguir à risca o Conselho de Washington. Não importa que a doutrina neoliberal esteja superada, como já o reconhecem muitas nações do Primeiro Mundo, adeptas da chamada "Terceira Via". Brasília continua a insistir no exercício do poder centralista, privatizante e alheio ao social.

A revisão do pacto federativo, com a descentralização e o fortalecimento de Estado e municípios; a implantação de diretrizes econômicas que impulsionem o desenvolvimento, ao mesmo tempo em que atendem para o bem-estar da população; a criação, enfim, de perspectivas mais promissoras, eis o que cumpre fazer. Continuar, como estamos, em quadro de recessão econômica e desvirtuamento político, isso não mais pode ser aceito.

Temos confiança, não obstante, na capacidade do povo brasileiro de enfrentar os desafios e superar os problemas. Os que hoje aqui estão conosco, recebendo a Medalha da Ordem do Mérito, incluindo-se o Governador Itamar Franco, são prova eloqüente dessa nossa força. Entre os agraciados, temos autoridades do Estado da União e dos municípios, bem como parlamentares, magistrados, militares, jornalistas e profissionais liberais. Todos eles fizeram por merecer nossa atenção pela excelência do trabalho executado. Sua contribuição à sociedade é um fato, que só fazemos aqui reiterar.

Senhoras e senhores homenageados, ao lhes conferir esta comenda, o Palácio da Inconfidência o faz sob dupla perspectiva. Primeiramente, leva em consideração o trabalho que até aqui realizaram e que - como já dissemos - faz-nos acreditar que o Brasil encontrará seu caminho. Depois, reafirma a certeza de que continuarão colaborando para fazer desta uma Nação justa, próspera e respeitada.

Assim, a distinção que lhes tributamos representa, não só uma homenagem, mas uma delegação de responsabilidades. Estamos certos de que, na justa avaliação de sua sensibilidade, saberão receber a primeira e assumir o ônus das demais.

Em nome da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais apresento-lhes nossos cumprimentos e os melhores votos de boas festas. Muito obrigado!

Palavras do Senador Pedro Simon

Exmo. Sr. Deputado Anderson Aduato, ilustre Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e do Conselho da Medalha do Mérito Legislativo; Exmo. Sr. Dr. Itamar Franco, DD. Governador do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Senador José Alencar; Exmos. Srs. Deputados membros do Conselho da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, distintas autoridades, senhoras e senhores, nunca falei de tão alto para tão longe. Falo daqui, da Assembléia das Minas Gerais, para o povo brasileiro.

Vindos dos pampas do Rio Grande, é uma honra muito grande esta, em meu nome e em nome dos brasileiros e mineiros hoje agraciados, agradecer a homenagem desta, que é uma casa de democracia, que é uma casa de respeito, que numa hora tão importante simboliza em nós, agraciados, o que diz muito bem o Presidente, uma convocação para a hora e para o momento que estamos vivendo.

Eu diria que nós, do Rio Grande do Sul, temos uma eterna dívida de gratidão para com Minas Gerais. Foi graças a Minas Gerais, ao seu Presidente à época, Antônio Carlos, que se escreveu uma das páginas mais gloriosas da história deste País, e, através da Revolução de 30, Getúlio Vargas chegou ao poder. Mas a gratidão não é nossa, do Rio Grande do Sul. O Brasil deve muito às Minas Gerais. Se analisarmos o contexto da história de nosso País, nesses 500 anos de Brasil, veremos que, lamentavelmente, nem sempre se tem, a exemplo de outros povos, o culto à história, à tradição, aos homens que fizeram a nossa nação. Se formos aos Estados Unidos, à Argentina, ao Uruguai, veremos que existe na memória, no cérebro, na tradição de pai para filho, o culto aos seus heróis e à sua tradição.

Não chegamos a tanto, infelizmente, no Brasil. Mas não há dúvida de que, na história do País, o Brasil deve muito a Minas Gerais. O seu grande herói, o herói do Brasil, o feriado de 21 de abril se deve a um homem que se chama Tiradentes. Um homem simples, um homem do povo, um homem que tinha a simplicidade, mas também a garra e a vontade.

E hoje, tanto tempo depois, ele é o grande exemplo de coragem e de destemor para aqueles que queriam a Pátria livre, diferente da que conseguimos depois. Ele teve a coragem de morrer por essa causa. Tiradentes, o nosso patrono, o patrono de nossa liberdade, é o grande homem do Brasil, perante o qual a Nação permanentemente se curva, e é o homem das Minas Gerais.

Se passarmos o tempo, verificaremos que não é à-toa que uma pesquisa aponta como o homem do século, Juscelino Kubitschek. Sim, Juscelino, o homem das Minas Gerais, foi o homem do Brasil. Ele teve grandeza, espírito público, compreensão e avançou com o Brasil. Realmente o Brasil, sob sua administração, cresceu, se não 50 anos, muitos e muitos anos. Juscelino queria voltar em 1965 e dizia: "Se eu fiz o Brasil crescer 50 anos em 5, reconheço que não olhei como devia para a agricultura. Quero voltar a ser Presidente porque, no meu Governo, a agricultura também crescerá 50 anos em 5." Não o deixaram ser Presidente e até hoje a agricultura não cresceu. Juscelino, por seu Governo, pela sua grandeza de espírito, provocou movimentos profundos para derrubá-lo, para não deixar que ele assumisse. Ele deu anistia geral. O Brasil cresceu, progrediu e avançou em todos os setores em seu Governo. Ele teve magnanimidade, grandeza, e o Brasil deve muito a ele.

Que coincidência tremenda esta: em 21 de abril, morreu Tiradentes; em 21 de abril, morreu Tancredo Neves. Tiradentes, esquarterado pelas milícias, teve seu corpo dividido em várias partes. Tancredo, esquarterado por uma série de cirurgias e pela imperícia, morreu no momento em que o Brasil depositava nele toda a sua confiança. Tancredo Neves, pela sua grandeza, soube representar os anseios da Nação em uma hora dramática que vivíamos, quando o povo queria as "diretas já", quando o Congresso achava-se cercado por tropas militares, pressionando para que a Emenda Dante de Oliveira não fosse aprovada. Ficamos com aquele trauma: o Sr. Maluf praticamente eleito Governador do Colégio e a Nação não o aceitando. Para aonde iríamos naquela hora? Tancredo teve a competência de estruturar, de coordenar, de fazer com que a Nação aceitasse e de não se dobrar, de vencer as teses das Diretas Já, da anticandidatura de Ulisses Guimarães, as teses das bandeiras do então MDB, sem nos dobrarmos àquelas teses.

Mas isso aconteceu não na busca de um achincalhe ou na busca de um regalo para se chegar ao Governo. Tancredo dizia: "Vamos para o colégio para destruí-lo e para construir a democracia". E foi isso que se fez.

Tancredo se empolgou, andando pelo Brasil, apresentando suas teses e propostas. Tancredo empolgou o mundo, viajando pelos Estados Unidos, pela América e pela Europa, apresentando os projetos que defendia. Quis o destino que também não fosse a nossa vez com Tancredo. Doze horas antes de sua posse, ele era operado. E aquilo que para nós parecia que seria uma cirurgia sem maiores conseqüências, resultou na sua trágica morte. O Brasil deve muito a Tancredo Neves, a sua história, a seu patriotismo. E Tancredo poderia ter sido operado antes, porque sabia que estava doente e que tinha de fazer uma cirurgia. Dizia ao seu médico: "Pelo amor de Deus, não toquem em mim antes do dia da minha posse, porque os militares não vão dar posse ao Sarney. Depois que eu tomar posse, façam de mim o que quiserem". E ele quase chegou lá. Por 12 horas apenas, não chegou.

Vejam como o velho sábio tinha razão. Ele dizia que não poderia deixar de assumir porque os militares não dariam posse a Sarney. E, na verdade, os militares não deram posse a Sarney. O Presidente Figueiredo saiu pelas portas dos fundos e, para mostrar que era uma hostilidade ao Presidente Sarney, foi visitar Tancredo no hospital, falando para sua esposa que nunca imaginávamos isso.

Passamos uma vida de montanha em montanha, de casa em casa, lutando para terminar a tirania, lutando pela democracia, às vezes à beira de uma guerra civil, e, de repente, saímos do Congresso Nacional, a pé, subimos a rampa e chegamos ao Palácio, que estava completamente vazio. Foi a coisa mais fácil que já vi na minha vida. Ali não havia ninguém, não havia uma pessoa da equipe do Presidente Figueiredo. Mas não podíamos imaginar o que haveria: Tancredo morreu. Devemos a Tiradentes, devemos a Juscelino e devemos a Tancredo. Foi difícil. Nosso querido Presidente Sarney fez um tremendo esforço, foi muito sério e muito competente. Mas o seu trabalho foi muito difícil. Ele era o Presidente da ARENA. Tinha feito uma composição, e quero ressaltar aqui o mérito, o louvor, a dignidade de um homem que é um dos que mais respeito no Brasil: Aureliano Chaves. Ele foi o grande fiador desse entendimento, mas era um entendimento para levar Tancredo ao poder. Para se chegar a essa aliança, era preciso fazer um grande entendimento. Sarney, Aureliano e tantos outros tiveram um gesto de coragem de romper e vir para a Oposição. Mas não era para Sarney ser Presidente. E, sendo Presidente, teve de governar com o Ministério de Tancredo, comigo, por exemplo. Quando o Dr. Tancredo morreu, no dia seguinte, apresentei a minha renúncia, porque achava que o Presidente da República tem o direito de escolher a sua equipe. Não iria governar com o Ministério de Tancredo. Ai, o MDB se reuniu e chegou a uma conclusão séria: não podia sair do Governo. E Sarney, no início de seu Governo, governou com o Ministério do Tancredo, para mostrar que houve uma continuidade, para que tivesse a tranquilidade, a serenidade de governar dentro do espírito de Tancredo.

O coitado do meu querido amigo Sarney teve de fazer isso até um ano depois, quando conseguiu credibilidade e respeitabilidade para fazer a sua própria equipe. Mas foi difícil.

Depois, vivemos uma expectativa com aquele jovem Governador de Alagoas, e a tragédia aconteceu. Nesse momento, houve um movimento cívico muito bonito na história do País,

tão bonito quanto as Diretas Já, manifestação para se ter uma solução e o Congresso decidir.

Meus irmãos, é muito difícil, na história da humanidade, nos povos democráticos, chegar a uma solução para uma crise tão grave como aquela de maneira tão digna. E faço justiça quando digo até o Presidente Fernando Collor. Posso dizer mil coisas dele, mas sou obrigado a reconhecer que, mesmo estando na Presidência da República, não pressionou, não coagiu, não usou a máquina, não tentou comprar parlamentar da CPI que votou pelo seu "impeachment". Isso é importante e - já disse da tribuna do Senado - merece respeito. O Senado lhe deu o mais amplo direito de defesa. Ele foi afastado, com prova, provado. Foi um episódio épico.

O Brasil está acostumado à derrubada de Presidente pelo golpe. Com isso, acho que o PT fez muito bem, Presidente Itamar, quando aqui, nas Minas Gerais, decidiu com o "slogan": "Fora. FHC não é bom". Também acho que não é bom, como não é bom o "slogan" pedindo a renúncia do Presidente e do Vice-Presidente, porque isso nos remonta às teses que conhecemos no passado. Renúncia foi o que se pediu a Getúlio Vargas, só que o Vice-Presidente Café Filho e os militares estavam tramando a derrubada de Getúlio Vargas, o golpe estava nas ruas. Lacerda, com todos aqueles gritos que dava, estava preparando o esquema do golpe. Renúncia queriam de João Goulart. Fizeram o golpe, e estavam preparados o Presidente do Senado, representando o Presidente do Congresso, e o Presidente da Câmara, que era substituído. O esquema já estava preparado e tão preparado, que, na verdade, deram um golpe. Quando as tropas se dirigiram para Brasília e para o Rio de Janeiro, o Presidente foi para Porto Alegre e, lá, disse que iria resistir. Mas Aureo de Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional, declarou vaga a Presidência da República. Então, sabemos que a tese de renúncia é difícil. Não sabemos como termina. No entanto, na hora em que buscamos o afastamento do Presidente, vivemos um momento muito interessante, porque o Vice-Presidente da República não teve nenhuma participação, nenhuma ação no movimento que envolveu a queda do seu antecessor. Em nenhum momento - e, modéstia à parte, foi o nosso gabinete que coordenou todos os trabalhos da CPI do "impeachment" -, o Vice-Presidente teve algum tipo de participação. E vai ficar para a história o fato de que, quando já decidido o afastamento do Presidente, no gabinete do Presidente do Senado, o Ministro Sanches, Presidente do Supremo, que presidiu a sessão - o Senado se transformou numa Corte Suprema de Justiça - para fazer a votação, chamou o Vice-Presidente Itamar e lhe comunicou que assumiria a Presidência da República.

Ele ficou branco e pálido quando o Presidente do Supremo o informou de que ia ser decretado o "impeachment" e que teria de assumir a Presidência da República na sexta-feira. Itamar respondeu que era muito cedo, que não estava preparado, que teria de ser pelo menos segunda-feira. O falecido Senador Darci Ribeiro, que era o Chefe da Casa Civil do Jango quando este foi derrubado, disse-me: "Eu não entendo nada. Mas, ele está ali, em Porto Alegre. Dê-me três horas, que ele vem aqui. Mas não nos deram. Agora, o Vice diz que é para deixar para segunda-feira".

Na verdade, o que houve foi um grupo de brasileiros representando a imensa maioria, que afastou o Presidente. E, a partir daí, a responsabilidade pelo mandato presidencial foi do Congresso Nacional. E assumiu Itamar Franco.

Vejam, meus irmãos, eu não tenho nenhuma dúvida em lhes dizer, assim como Tiradentes, assim como Juscelino Kubitschek, assim como Tancredo Neves, Itamar Franco entra para a história do Brasil como o grande mineiro, que foi o grande brasileiro de todos nós. (- Palmas.)

Em primeiro lugar, gostaria de falar do seu gesto de grandeza. Quero ser sincero com os senhores: tenho um enorme respeito pelo Itamar. A sua postura aqui é a mesma de quando foi Senador, no Congresso, de quando foi Vice-Presidente da República, de quando foi Presidente da República, de quando deixou de ser Presidente e é a mesma postura, agora, como Governador.

Itamar é de uma singeleza, de uma simplicidade ímpar. Ele é o Itamar, não é o Presidente nem o Governador. Ele faz o cargo, e o cargo não o faz. Isso é muito importante. (- Palmas.)

O primeiro gesto de Itamar é fazer um governo de integração nacional. Se dependesse dele, teríamos feito a repetição do Pacto Moncloa no Brasil. Ele tentou, chamou todos os partidos, até o PC do B, para dizer que foi muito além do PT. Foi uma reunião histórica, a única na história do Brasil. E lá, no Palácio da Alvorada, o Presidente Itamar Franco se reuniu com todos os Presidentes de todos os partidos, até com o menor partido, e disse uma frase histórica: "Está aberta a comunicação entre o meu Governo e todos os partidos. Se eu tiver um momento de crise, grave, que tiver de tomar alguma decisão básica, não a tomarei sem ouvir vocês. E no momento em que vocês tiverem algum problema grave que envolva o País, me chamem a qualquer dia e a qualquer hora que fazemos uma reunião igual a esta". Que bom, Itamar, nunca precisamos fazê-la. Os "lulas" da vida sabem disso e podem nos responder se pediram alguma vez a reunião sem que ela não tivesse ocorrido? Não. Aliás, o Lula pediu uma reunião, mas não ao Presidente, pediu a um dos Ministros. Eu, Líder do Governo, achei que o assunto era importante e o levei ao Presidente. Era o Projeto da Fome. Era uma dessas grandes propostas que a gente apresenta. Mas, desculpem-me, como essa já apresentei mais de 50 a vários Governos, e elas nunca saíram do papel. O Presidente Itamar a leu e chamou sua equipe. Quando fui dizer ao Lula que a reunião não seria com o Ministro, mas com o Presidente, ele nos pediu uma semana - porque, por nós, poderia ser no dia seguinte -, trouxe sua equipe e, durante várias reuniões, o Lula e a equipe do PT debateram o projeto com o Presidente e sua equipe, e isso resultou em um dos mais extraordinários projetos sociais do Brasil: a Campanha Contra a Fome, que tinha o Betinho à frente, mas cujo grande inspirador era Dom Mauro Morelli, que foi seu coordenador. Foi uma campanha em que o Governo entrava com as instituições, as Forças Armadas, o Banco do Brasil, tudo isso, mas era dirigida por instituições particulares. O Governo não tinha a mínima idéia de para onde ia o dinheiro, nem quando. Por preocupação eleitoral, os parlamentares iam se queixar de que estavam distribuindo montões em suas cidades e que eles não sabiam de nada. A eles, o Governo respondia para irem conversar com o Betinho e com Dom Mauro Morelli. Lamentavelmente, isso terminou. O novo Governo resolveu mudar o nome - a culpa não é minha - e trazer o projeto para dentro do Governo. Assim, o projeto perdeu a espontaneidade, deixou de ser da sociedade. Porque, por nosso projeto, a Campanha Contra a Fome era apenas a primeira etapa. Dizíamos, assim como o Presidente Itamar, que não ficaríamos só nisso: dar comida, esmola, para as pessoas que estão passando fome. Mas, assim como o próprio Itamar, tínhamos de reconhecer um fato: há milhões de brasileiros passando fome. Assim, o primeiro passo é dar-lhes comida; o segundo, ensinar-lhes a pescar, dar-lhes uma ocupação, aumentar o trabalho e dar-lhes capacidade de desenvolvimento. Bem, tiraram o Betinho, tiraram Dom Mauro Morelli, criaram uma instituição, deram-lhe um cheiro de Governo e fizeram uma campanha institucionalizada do Governo, não da sociedade, e agora... Há cerca de dez dias, o Congresso, em uma comissão, aprovou, por iniciativa - quem diria? - do Sr. Antônio Carlos Magalhães, uma campanha de combate à pobreza. Vamos começar ali onde Itamar havia terminado, após esses lamentáveis cinco anos de interrupção, em que a coisa não andou.

Eu dizia que não foi preciso os Presidentes de partidos serem convocados nem convocarem, porque no Governo do Sr. Itamar Franco, um Governo difícil... Vamos ser sinceros: um Governo sem voto popular, pois o candidato do voto popular havia sido afastado; que tinha grande eloquência em fazer um Governo que representasse, na ética e no social, o contrário daquele que havia saído. Meus amigos, duvido que, na história do Brasil ou de qualquer povo, tenha havido um período com a ética, a dignidade e a seriedade que tivemos no Governo de Itamar. Vejam vocês que Itamar criou - e não conheço outro país que tenha isso - uma comissão especial composta de grandes líderes, acima do bem e do mal, que tinham o respeito de toda a Nação - para a investigação de qualquer denúncia que fosse feita a seu Governo. Era composta por empresários, membros da Igreja, da OAB, da CNBB, da intelectualidade, da ABI. Não contava com nenhum componente do Governo, com nenhuma indicação do Governo diretamente ligada ao Presidente da República. Não tinha Chefe da Casa Civil diretamente ligado ao Presidente da República. O Governo e qualquer Ministro tinham a obrigação de responder, com a urgência necessária, a qualquer informação que fosse solicitada pela Comissão.

Essa Comissão trabalhou, publicou um livro, que tenho em meu gabinete, com todos os seus trabalhos. O Presidente Itamar, numa das solenidades que anteciparam a sua saída e entrega do cargo, entregou nas mãos do seu sucessor, Presidente Fernando Henrique, esse livro, dizendo a ele que aquele foi um trabalho sobre as irregularidades encontradas no seu Governo. Disse também que esperava que esse trabalho fosse levado adiante e que se punissem os responsáveis.

Lamentavelmente, um dos primeiros atos do novo Governo foi extinguir a Comissão, dizendo que mandava seus resultados para o Ministério da Justiça. Apresentei um pedido de informações, e lá não estava. No Ministério da Administração também não estava. Morreu a questão. Isso é muito importante, porque todo o mundo sabia que, no Governo Itamar, poderia fazer a denúncia e qualquer membro dessa Comissão investigaria. Era só falar, e na mesma hora o caso era investigado.

Eu não aceitei ser líder do Fernando Henrique. Com o maior respeito que eu tinha a S. Exa., achava que não ia me acertar com a aliança eclética que ele tinha feito. Fui ao seu gabinete, como fui várias vezes no início do seu Governo, e disse a ele, com o tratamento informal que tínhamos: "Fernando, olha este decreto aqui". Ele olhou: "O que é isso?". Eu respondi: "O senhor extinguiu esta Comissão, Fernando. Lembra-se que era uma coisa espetacular que tínhamos no tempo do Itamar?". Ele disse: "Que barbaridade, como é que eu fiz isso?". Eu disse: "Logo imaginei que houve um equívoco da sua assessoria. Os caras falharam, revogue isso". Ele me respondeu: "Pode deixar, vou revogar, deixe aqui". Deixei para ele. Até hoje não revogou.

Quando o Itamar assumiu, foi uma crise. O País parou na CPI do "impeachment". Até a Globo transferia o horário das novelas quando havia um depoimento importante. Quando Itamar assumiu havia continuação. A CPI não foi instalada para fazer o "impeachment", o foi para apurar as denúncias do Sr. Pedro Collor, irmão do Presidente, contra o Sr. PC Farias. E os fatos foram aparecendo. Lá pelas tantas, como houve denúncias feitas pelo próprio irmão contra o Presidente da República e apareceu um motorista dando o número da conta, o número dos cheques, o que ele fazia, o envolvimento direto na Casa da Dinda, na compra do carro e tudo o mais, o processo caminhou para o "impeachment" e o restante parou.

Cassado o Presidente, assumiu Itamar, fomos levados a outra CPI, que foi a chamada CPI dos Anões do Orçamento. Foi uma guerra, muitos diziam que não era possível, que iria parar o Congresso, que o Itamar não poderia aceitar, que ele teria de começar a trabalhar, que aquilo já tinha passado.

O Sr. Itamar, eleito pelo Congresso, disse: "Não, senhor, façam o que quiserem. Eu é que não vou pedir que não instalem a comissão. No fundo, acho que ela deve ser instalada." E foi instalada, e cortou na carne do Congresso.

Mais de dez parlamentares foram cassados nos seus mandatos pelo Congresso Nacional, e, lamentavelmente, a justiça, até agora, não levou o processo adiante. Quando dizem que CPI termina em "pizza", não é bem verdade. CPI pode cassar Presidente, pode cassar parlamentar, mas não pode colocar ninguém na cadeia nem por um dia. Não pode sequer denunciar, porque quem faz denúncia é a Promotoria. Fizemos a CPI e apuramos o que havia para ser apurado. Quando chegamos ao final da CPI dos Anões do Orçamento - lembrese, Itamar? -, apareceu uma montanha de documentos numa casa em Brasília. Mas o nosso querido Bisol foi de uma ingenuidade tamanha, que entregou ao jornalista Lula os documentos. E a "Veja" publicou esses documentos. Apareceram pessoas que ganharam uma cesta de Natal, uma garrafa de vinho, etc. Então, metade das lideranças políticas no Brasil estava envolvida em corrupção. Isso deu uma confusão tão grande, que quase acabou com a CPI. Fui o responsável por ela continuar, porque ninguém queria prorrogá-la. Decidimos que em 20 dias iríamos investigar os parlamentares e colocar como primeira conclusão a criação de uma CPI dos corruptores. Resultado: 20 Deputados foram denunciados, e 12 foram cassados. Mostrei ao Presidente a decisão, aprovada por unanimidade, da CPI do Orçamento, de que iríamos investigar os corruptores, porque não existe corrupto sem corruptor. Não há corrupção sem dois agentes: o ativo e o passivo, o que compra e o que se vende. Disse ao Presidente para criarmos a CPI dos corruptores, que seria uma CPI mais rápida, porque já estava tudo provado. Nem seria preciso convocar ninguém. Até hoje ela não saiu. Consegui as assinaturas na Câmara e no Senado, e o Governo determinou que o PFL e o PSDB as retirassem. Decidi fazer apenas no Senado, mas o PFL e o PSDB também retiraram suas assinaturas. Consegui algumas assinaturas com o PFL e o PSDB, que formariam a maioria, e apresentei requerimento de convocação. O PFL e o PSDB não convocaram os seus membros até hoje. Disse isso para mostrar a diferença entre linhas de governo. Quando o Itamar concordou com a instalação da CPI dos Anões do Orçamento, ele estava mostrando a sua linha de governo; quando Fernando Henrique não se deu conta e disse "não", ele também mostrou a sua linha de governo. (- Palmas.)

Vou fazer uma revelação, tenho de fazê-la: um dia, o Itamar me chama e diz que precisa de um grande favor meu. Ele diz: "Você sabe que já fui jovem e devo uma atenção enorme a meu irmão. Tenho um sobrinho morando comigo que está sem trabalho". Vejam bem: um sobrinho do Presidente da República que não tinha trabalho! (- Palmas.) "Seu filho, meu sobrinho, está aqui comigo, e preciso de trabalho para ele". Sobrinho do Presidente, morando com o Presidente, e não tinha trabalho. O Presidente tinha dificuldade de arrumar uma colocação para ele. Perguntei-lhe: "O que o senhor quer que eu faça, Itamar?". "Quero que o senhor o coloque numa das vagas que tem o Líder do Governo", respondeu. Disse-lhe que não poderia fazer aquilo, porque, apesar de ser Líder do Governo, eu não tinha nem gabinete nem funcionários, como têm os Senadores e os Deputados. Resultado: o rapaz morreu desempregado. Itamar não o colocou.

Isso é uma linha de controle, isso é uma linha de ação. Eu sou assim. Quando fui Governador, disse que no meu Governo não havia parente. O pessoal não entendeu direito o que eu estava dizendo, porque nunca tinha visto aquilo.

No dia em que o Chefe da Casa Militar veio despachar comigo a indicação dos membros da Casa Militar, vi na lista o nome de um Capitão com o mesmo sobrenome dele. Perguntei-lhe quem era aquela pessoa. "É meu filho", respondeu. "O senhor não sabe que nossa decisão é que parente não entra?", retruquei. "O senhor está correto, mas eu o estou indicando porque ele é o mais competente, o mais capaz, é o que mais títulos tem. A tropa confirma isso, e eu não posso prejudicá-lo." Foi o que me respondeu. Concordei com ele: "O senhor tem razão, Coronel: não pode prejudicá-lo. Ele fica, e o senhor sai". Foi o único caso. Não houve um segundo, porque foi dada uma diretriz.

Quando aparece nos jornais a afirmação de que a corrupção no Brasil não tem solução, que ela é endêmica, porque o povo brasileiro nasce corrupto, fico indignado. Ora, vamos respeitar o povo brasileiro! Digam que nós, a elite, somos corruptos, mas não o povo brasileiro. Digam que este é um país onde há corrupção e impunidade e que aqui só ladrão de galinha vai para a cadeia, mas não digam que o povo é corrupto, porque, absolutamente, isso não é verdade.

A morte de Tancredo tumultuou a Constituinte. O querido amigo Sarney cometeu um equívoco. Para derrubar o parlamentarismo, que era a tendência no Congresso, entrou na disputa pelo prazo de mandato de quatro ou cinco anos e perdeu um tempo enorme, além do desgaste a que se submeteu.

A Constituição, como vêem, nasceu entre muitas confusões. Os constituintes foram sábios: determinaram que cinco anos após a promulgação da Carta Magna, ela seria revisada para se analisarem os equívocos cometidos. E assim fizeram. Correram feito doidos para fazer a revisão. Eu fui contra. Entendia que poderiam ser cinco anos e um dia ou cinco anos e meio depois. Achava que votar a revisão no final do Governo do Presidente Itamar, com um Congresso que já havia cassado um Presidente e vários parlamentares, além do mais, em ano eleitoral, não era o mais indicado. Sugeriu que se fizesse o contrário: dizer, na campanha para Senador e para Deputado, que eles não seriam constituintes, mas revisores. O novo Congresso viria com a autoridade para fazer a revisão. Não toparam. Fizeram a revisão, que foi um fracasso total, e, em meio ao fracasso, seria votada a emenda da reeleição. Fui ao Governo Federal e, como Líder, perguntei ao Itamar o que ele pensava daquilo. Antes de falar o que eu pensava, ele respondeu: "Eu sou contra".

Votei contra na constituinte. Sou contra. Derrotamos. Mesmo o Governo sendo contra, a emenda da reeleição caiu apenas por meia dúzia de votos, e havia Governadores interessados, havia Prefeitos interessados, havia muita gente interessada; mesmo o Governo sendo contra, eu falando contra, como membro do Governo, quase passa.

Esse é um estilo de governo. Ele era constituinte? Sim. Mas votou contra. Era contra a reeleição de Sarney. Mas na revisão, ele era Presidente. Seria tranquilamente, por unanimidade, votada a reeleição, e ali, garantindo a sua reeleição, ele garantiu o seu lugar. Eu sou contra. Isso se chama fidelidade a uma linha de comportamento, isso é importante.

Meus amigos, houve a CPI dos Anões do Orçamento. Certa hora, apareceu alguém dizendo que o Chefe da Casa Civil, em alguma época que trabalhou na assessoria da Câmara dos Deputados, facilitou a emenda ou o sei-lá-o-quê. O Chefe da Casa Civil procurou o Presidente dizendo que ia se oferecer para depor. Ele disse, tudo bem. Mas estou entregando a minha carta de demissão, porque não vou depor. Enquanto não apurarem o que estão dizendo sobre mim, não vou. Renunciou, e a renúncia foi aceita pelo Presidente. Ele foi à comissão e, após o seu depoimento, foi aplaudido de pé, pela isenção total. Não teve um cidadão do PT nem do PC do B que levantasse qualquer dúvida. Mesmo assim, ele esperou a conclusão da CPI. Concluída a CPI, o Aquiles voltou para a Chefia da Casa Civil. Esse é um estilo de governo, é uma modalidade de governo. Por isso, meus amigos, tenho o maior respeito e digo que Itamar Franco é uma referência nacional. É um nome que honrou o País. Vamos ver o que o destino reserva. Votei em Itamar Franco, dei três votos, que eram os votos a que tinha direito, para ser candidato a Presidente da República pelo PMDB, nas últimas eleições. Se dependesse de mim, ele seria o candidato.

Argumentou o partido que ele veio tarde, que os Estados já estavam compromissados e que ficaria difícil. Foi aí que o Rio Grande do Sul lançou meu nome como candidato a Presidente. Candidato a candidato. E eu aceitei. Aceitei com o propósito de percorrer todo o Brasil. Como candidato? Não. Mas aproveitando essa deixa para dizer algumas verdades que devem ser ditas; segundo, para que o PMDB em nenhum momento venha dizer que vai apoiar Fulano. Não, o PMDB vai ter candidato. O que não significa que o candidato seja eu. Jamais me passa pela cabeça disputar uma eleição do PMDB com meu amigo Itamar Franco. Isso é claro, é mais que claro.

Mas quero dizer que, neste final de milênio, o Brasil tem de se compenetrar das suas responsabilidades. É uma vergonha o Brasil terminar o milênio como campeão mundial da injustiça na distribuição da renda. É uma vergonha terminar o milênio com milhões de brasileiros passando fome. O Brasil não é crise. O Brasil não é problema, o Brasil é solução para o mundo. Temos o grande pulmão do mundo, que é a Amazônia. Temos a maior reserva de terras cultiváveis do mundo. Temos a maior reserva de água doce do mundo, que será, no próximo milênio, mais importante que o petróleo. Mas o Brasil tem de ter grandeza, não pode continuar com essa montanha maior que as Minas Gerais entre as elites, entre a minoria dominante, e a imensidão do povo. Não podemos ter 30 milhões de pessoas sem nome, sem cara, sem emprego; não produzem, não consomem, não são cidadãos. E não damos bola: que se lixem! A sociedade tem de entender que isso tem de mudar.

Num País como o nosso, temos de combater a fome, que é o problema número 1. Temos de solucionar o problema número 2: a moradia, na forma de mutirão. Vamos solucionar o problema do desemprego criando um grande Banco popular. Vamos resolver os problemas sociais do País. Vamos resolver o problema da soberania do País. Cadê as nossas empresas? Privatizaram. Mas fizeram isso para construir? Privatizaram para usar o dinheiro em uma grande obra e dizer: "Que maravilha! Vejam as estradas! Vejam a energia!?" Não, foi para pagar dívida. É uma forma: privatizar para pagar dívida. Mas que diabo! A dívida hoje é três vezes maior que a de três anos atrás. Onde está o dinheiro? Privatizar em troca de moeda pode? Privatizar como privatizaram agora uma hidrelétrica, em São Paulo, em que havia um grupo nacional tendo à frente o Sr. Antônio Ermírio de Moraes para comprá-la? E perdeu, porque o BNDES colocou 350 milhões num grupo americano para derrotar um grupo brasileiro! O que é isso?! Essas questões é que têm de ser mudadas. Meus irmãos, temos de tomar muito cuidado com os salvadores da pátria. Que não venha ninguém de messias, à Jânio Quadros. Não venha porque não há coisa mais fácil e mais bonita do que dizer, às vésperas da eleição: "Eu sou a solução! Está aqui na minha cabeça!". O meu amigo Fernando Henrique mostrava os cinco dedos da mão. E lá está ele com a mão inteira e os problemas inteiros como antes estavam, também.

Temos de promover um conjunto de ações, um trabalho em equipe que tenha o caráter do social, do respeito, da credibilidade, da participação coletiva, em que o operário, o agricultor, o funcionário público sejam gente, sejam cidadãos. Ele não tem direito apenas a um prato de lentilhas, mas também, e principalmente, a ser respeitado, a falar, a pensar, a ser acatado. É preciso esse trabalho coletivo, conjunto, que valorize a cidadania. Quando todos soubermos o que queremos e para onde vamos é que iremos construir o Brasil dos nossos sonhos. Chega de esperar salvador da pátria! Chega de esperar que o gênio da cultura, o gênio da sociologia, o gênio de não-sei-o-quê tenha a solução na sua cabeça! Não é na genialidade que se encontram as soluções! É na intenção, na ação, no entendimento, no trabalho coletivo, na singeleza, no respeito, na colocação de cada um no seu devido lugar! Assim vamos avançar.

É essa a mensagem que deixo aqui, meus irmãos. Vocês sabem a importância que Minas Gerais representa. Vocês conhecem, na história do País, o peso da voz de Minas Gerais. Eu, ao dizer essas coisas, sou um, mas Minas Gerais, traçando esse rumo, é o Brasil vindo atrás. Essa é uma nova revolução, meus irmãos. Tomara Deus, sem armas, sem violência, sem golpes, sem luta, mas com consciência, com espírito! Como dizia, meu amigo Itamar, o nosso Alberto Pasqualine, "é uma consolidação de que somos irmãos". Iguais, não. Não somos iguais. Por isso se equivoca o comunismo ao querer construir uma sociedade absolutamente igualitária, em que todos recebem igual, comem igual, vestem igual, moram igual. Isso é a utopia da ilusão. Que bom, isso aconteça! Mas não é fácil. Mas enquanto não se chega lá - e acho que é difícil, quase impossível -, vamos fazer a utopia possível.

Somos desiguais? Sim, mas existe algo a que todos, por mais desiguais que sejam, têm direito. Somos irmãos. Deus nos colocou no mundo para sermos irmãos. Temos o mundo à nossa disposição para plantar, para colher, para receber e para viver com dignidade. Não fico no mandamento de Cristo que diz: "Amai-vos uns aos outros". Mas fico no texto da nossa Constituição: "Todo brasileiro tem direito ao trabalho". Vamos respeitar isso e fazer com que todo brasileiro tenha direito ao trabalho. Segundo: "Todo brasileiro que trabalha tem direito a uma remuneração que lhe dê condições para viver com dignidade juntamente com sua família". Então, vamos cumprir isso.

Na Alemanha, o maior salário não pode ser maior do que sete ou oito vezes o menor salário. Se na Volkswagen, quem lava o banheiro ganha mil marcos, o seu Presidente não poderá ganhar mais do que oito mil marcos. Por quê? Porque o que ganha mil marcos, com esse dinheiro, precisa ter a sua casinha, a sua comidinha, a sua roupa e os seus filhos na escola. Ele ganha um salário justo. É quem ganha oito mil marcos, ganha oito vezes o que ele ganha. No Brasil, quem ganha mais, ganha 300, 400, 500, 1.000 vezes o menor salário. Não dá para fazer comparação. Apresentei um projeto que está tramitando no Senado em que proponho que, no Brasil, o maior salário não possa ser maior do que 20 vezes o menor. Mas o projeto não anda porque eles acham que eu sou maluco. Como é que um Senador vai viver com 20 salários mínimos? E eu, então, pergunto: meu irmão, como é que você não me pergunta como é que um operário vive com um salário mínimo? São essas as questões que temos de debater. Temos de entender, irmãos, que estamos aqui, mas que existe muita gente lá fora, nas favelas e nos bairros que não chega aqui, no meu gabinete, nem nos de V. Exas. Essas são as pessoas a quem temos de atender em primeiro lugar. É o que está nos Evangelhos: Lázaro, miserável ficava buscando as migalhas que caíam da mesa e, quando chegou ao céu, ocupou o primeiro lugar; o rico comensal, não, não adá um deve dar segundo o que recebeu. Nós somos parlamentares, somos políticos, somos doutores. Temos capacidade. Podemos editar uma lei e executá-la. Mas, um dia, seremos cobrados por essa nossa missão ou omissão. O que fizemos com essa autoridade, com esse poder? Acho que esta é a convocação, acho que esta é a nossa missão: uma caminhada pela ética, uma caminhada pela seriedade, que acabe com a impunidade, mandando ladrão para a cadeia, uma caminhada que passe pelo social. Aí, sim, o Brasil vai ser um grande País. Grande como é hoje, mas com justiça social e desenvolvimento para todos.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente. Muito obrigado pela honra, Deputado Anderson Aduato. Muito obrigado, meus irmãos, pela honra de falar aqui. Falo do fundo do coração, de alma aberta à gente convicta de Minas Gerais, para dizer que o Brasil olha para Minas Gerais e tenho a certeza de que Minas Gerais haverá de apontar o futuro. Muito obrigado, meus irmãos.

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta os seus agradecimentos a todos os presentes. Ao Sr. Governador, que veio participar, quero dizer que, no primeiro momento, uma vez que não esperávamos a sua participação, achei que foi uma indelicadeza, talvez, termos homenageado a tantos, e não o termos homenageado. Mas, agora, com as palavras do orador oficial, o Governador Itamar Franco se tornou o grande homenageado, assim como todos os senhores o foram também.

Gostariamos de agradecer aos condecorados, aos demais convidados, aos Srs. Secretários, aos Deputados e aos demais convidados a presença. Queremos agradecer a todos a honrosa presença e também, de forma especial, à Polícia Militar de Minas Gerais e ao Quarteto de Cordas Stradivarius, que ajudaram a abrilhantar a nossa solenidade.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo desta reunião, a Presidência encerra os trabalhos, convocando os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 6, às 14 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião de debates, na mesma data, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA SOLENIDADE REALIZADA NA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 1º/9/99

#### Presidência do Deputado Anderson Aduato

Sumário: Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução dos Hinos Nacionais da Argentina e do Brasil - Registro de presença - Palavras do Deputado Irani Barbosa - Palavras da Senadora Maria Cristina Azcueta - Palavras do Sr. Fabian Pedechodnik - Entrega de placa - Palavras da Senadora Ana Maria Posadas - Assinatura do Livro de Chancelaria - Entrega de Medalha - Palavras do Sr. Presidente.

#### Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa as Exmas. Sras. Senadora Ana Maria Posadas, Presidenta da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional do honorável Senado de Buenos Aires; Senadora Maria Cristina Azcueta, Presidenta da Comissão de Promoção Agroindustrial do honorável Senado de Buenos Aires; os Exmos. Srs. Fabian Pedechodnik, Secretário Administrativo da honorável Câmara dos Senadores da Província de Buenos Aires; Valdo Amadeu Palmari, Cônsul-Geral da Argentina no Estado de Minas Gerais; Deputado Irani Barbosa, Presidente da Comissão do MERCOSUL da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, escolhido especialmente entre os 77 Deputados para representar o parlamento mineiro na questão do MERCOSUL; Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e Marcos Sant'Anna, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte.

#### Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta parte da reunião à realização da solenidade de entrega da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo à Senadora Ana Maria Posadas, da Província de Buenos Aires. A Presidência manifesta sua satisfação em receber a ilustre Senadora, de cuja comitiva também fazem parte a Senadora Maria Cristina Azcueta e os Srs. Fabian Pedechodnik e Gustavo Canteros, da Câmara dos Senadores, e alguns assessores da Comissão do MERCOSUL. É uma honra poder contar com a presença de todos vocês nesta Casa Legislativa.

#### Execução dos Hinos Nacionais da Argentina e do Brasil

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir a execução dos Hinos Nacionais argentino e brasileiro.

- Procede-se à execução dos Hinos Nacionais da Argentina e do Brasil.

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, dos Ilmos. Srs. Sérgio Etcheverria, Secretário Municipal da Produção da Prefeitura de Chivilcoy, Província de Buenos Aires; Gustavo Ferragut, Assessor da Direção do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional; Roberto Barber, Assessor de Políticas Municipais da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional; Jorge Gamero, Assessor Técnico-Econômico da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional; Luís D'Elia,

Vereador do Município de La Matanza, Província de Buenos Aires; e Gustavo Canteros, Diretor da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional do honorável Senado de Buenos Aires.

#### Palavras do Deputado Irani Barbosa

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Anderson Aduato; Exmas. Sras. Senadoras Ana Maria Posadas e Maria Cristina Azcueta; Exmos. Srs. Fabian Pedechodnik, Secretário Administrativo da honorável Câmara dos Senadores da Província de Buenos Aires; Valdo Amadeo Palmari, Cônsul-Geral da Argentina no Estado de Minas Gerais; Marcos Sant'Anna, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte; Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa; Exmos. Srs. Sérgio Etcheverria, Secretário Municipal da Produção da Prefeitura de Chivilcoy, Província de Buenos Aires; Gustavo Ferragut, Assessor da Direção do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional; Roberto Barber, Assessor de Políticas Municipais da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional; Jorge Gamero, Assessor Técnico-Econômico da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional; Luís D'Elia, Vereador do Município de La Matanza, Província de Buenos Aires; Gustavo Canteros, Diretor da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional do honorável Senado de Buenos Aires; Srs. Deputados; é como muito prazer que recebemos a visita das Senadoras Ana Maria Posadas e Maria Cristina Azcueta. Neste momento, o Brasil passa por uma turbulência - não só política, mas também econômica -, e, há pouco tempo, também vimos isso acontecer na Argentina. Recentemente, passamos por uma eleição presidencial, em que, infelizmente, pela cultura de nosso País, elegemos um Presidente calcado em uma única e modesta causa: a manutenção do real.

Infelizmente, o nosso querido sociólogo não conseguiu manter por mais de três meses as suas promessas de campanha e quase leva a naufragar o futuro que todos os brasileiros esperavam com muito orgulho, com muita necessidade, e - por que não dizer? - como uma tábua de salvação.

Após a criação da União Européia, com muito sucesso, lastreada na economia da França, da Inglaterra e da Alemanha, o mundo inteiro teve de se organizar. A maior potência, os Estados Unidos, organizou-se através do NAFTA, lastreado pelo Canadá e México, relegando-nos a um terceiro ou quarto plano, depois de apoiar a economia asiática, lastreada pelo Japão e pelos Tigres Asiáticos. E nos vemos no Cone Sul, em que dois países que podem capitanear a economia da América Latina estão combalidos pela política e pela economia frustrada de tempos idos, resquício de uma ditadura tanto no Brasil quanto na Argentina. Uma ditadura que fragmentou os sonhos de todos os brasileiros e também dos argentinos.

Lembro-me, ainda criança, que meu pai, um militante comunista, dizia que a Argentina era o único país do Cone Sul que já possuía equipamentos suficientes para produzir a bomba atômica. Um país que andou na frente, durante muitos anos, no nosso Cone Sul, pela perseverança dos europeus, dos espanhóis - dos quais sou descendente - e dos italianos, também perseverantes. Acredito que temos muita força, nós, brasileiros, e os argentinos, para sobrevivermos a essas turbulências da economia e da política.

Quero dizer que é com muito orgulho que os recebo, como Presidente da Comissão do MERCOSUL da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Tudo que pudermos iremos fazer, para criar a integração econômica entre, principalmente, a Região Metropolitana de Belo Horizonte e as cidades produtivas do Estado, com todas as cidades da Argentina, desse país tão pujante, com pessoas com tanta garra e tanta perseverança na luta pela democracia, para que possamos ser irmãos daqui para a frente, nessa luta contra a economia mundial, e participar da economia de uma forma justa e integrada, como todos os grupos econômicos que vêm se organizando em todo o mundo. É com essas palavras e com essa mensagem que os recebo em Minas Gerais. Estaremos à disposição para continuar essa integração, no que der e vier, para que possamos ter a mesma legislação, aqui e na Argentina, com relação à exportação, a fim de que consigamos coibir os desmandos daqueles sonegadores que não querem o progresso nem do Brasil nem da Argentina; para que possamos também ter uma política de fiscalização integrada, a fim de acabarmos com a sonegação fronteiriça entre esses países do MERCOSUL, feita por empresários criminosos, que lançam mão de notas fraudulentas, como se fossem exportar mercadorias para a Argentina e para outros países do MERCOSUL, mas que, na realidade, essas mercadorias nunca saem daqui e jamais chegarão a nenhum desses países. Precisamos de uma mesma legislação e de um mesmo rigor na fiscalização, bem como do mesmo temperamento, de vontade, de pujança, de desenvolvimento que só os povos argentino e brasileiro, principalmente o mineiro, poderão nos ajudar a ter. Muito obrigado. Felicidades.

#### Palavras da Senadora Maria Cristina Azcueta

Exmos. Srs. Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Senadora Ana Maria Posadas, Deputados, é uma grande alegria para mim poder compartilhar este espaço de participação parlamentar dentro do marco da defesa irrestrita do MERCOSUL. Sabemos que temos uma grande tarefa no próximo milênio - a de encontrar os instrumentos e os mecanismos adequados para enfrentar os efeitos nocivos que a globalização produz em nossos países. Refiro-me à globalização entendida como a maior concentração de poder econômico já visto na história, uma concentração da maior porcentagem das riquezas do mundo em poucas mãos, ao mesmo tempo em que 25% da população do mundo vive em condições de necessidades extremas. É por isso que necessitamos de políticas ativas, de uma cooperação regional e de uma integração. A atividade parlamentar e a adequação das normas legislativas serão o meio de conquistarmos maior bem-estar para o nosso povo. Devemos saber também que, se não construirmos esses espaços, desde os planos mais baixos, não saberemos otimizar o instrumento que já temos, que é o mercado do Cone Sul. Um dos mecanismos que podemos fazer funcionar dinamicamente é este parlamento. Dessa forma, com a união e a integração de culturas vizinhas e das políticas ativas com o forte propósito de um compromisso do Estado com a questão do MERCOSUL, teremos interpretado a vontade do nosso povo. Assim saberemos seguir representando dignamente o nosso povo na tarefa legislativa que compete a nós, para conquistarmos maior bem-estar para o nosso povo, o qual atualmente está sendo retirado em benefício de outros. Muito obrigada. (- Palmas.)

#### Palavras do Sr. Fabian Pedechodnik

O Sr. Presidente - A Presidência concede a palavra ao Ilmo. Sr. Fabian Pedechodnik, Secretário Administrativo da Honorável Câmara dos Senadores da Província de Buenos Aires, para leitura dos ofícios e da legislação do Governo argentino, em que foi concedida aos parlamentares mineiros a homenagem prestada nesta data.

O Sr. Fabian Pedechodnik - (- Lê:)

"O Senado e a Câmara de Deputados da cidade de Buenos Aires sancionam, com força de lei:

Art. 1º - Outorga-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, Deputado Anderson Aduato, o reconhecimento ao trabalho legislativo na causa MERCOSUL, por sua contribuição à irmandade dos povos latino-americanos.

Art. 2º - Comunique-se ao Poder Executivo.

Sala de Sessões da H. Legislatura da Província de Buenos Aires, em 19/08/1999.

Dr. José Luís Enis, Secretário Legislativo - Rafael Edgardo Romá, Vice-Governador de Buenos Aires e Presidente do Senado.

O H. Senado e a Câmara dos Deputados da Província de Buenos Aires sancionam, com força de lei:

Art. 1º - Outorga-se ao Sr. 2º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Exmo. Deputado Gilberto Pereira, o reconhecimento ao trabalho legislativo na causa MERCOSUL, por sua contribuição à irmandade dos povos latino-americanos.

Art. 2º - Comunique-se ao Poder Executivo.

Sala de Sessões da H. Legislatura da Província de Buenos Aires, na cidade de La Plata, em 19/8/1999.

Dr. José Luís Enis, Secretário Legislativo - Rafael Edgardo Romá, Vice-Governador da Província de Buenos Aires e Presidente do Senado.

O Senado e a Câmara dos Deputados da Província de Buenos Aires sancionam, com força de lei:

Art. 1º - Outorga-se ao Sr. Presidente da Comissão do MERCOSUL, Exmo. Deputado Irani Barbosa, o reconhecimento ao trabalho legislativo na causa MERCOSUL, por sua contribuição à irmandade dos povos latino-americanos.

Art. 2º - Comunique-se ao Poder Executivo.

Sala de Sessões da H. Legislatura da Província de Buenos Aires, na cidade de La Plata, em 19/8/1999.

Dr. José Luís Enis, Secretário Legislativo - Rafael Edgardo Romá, Vice-Governador de Buenos Aires e Presidente do Senado.

O Senado e a Câmara de Deputados de Buenos Aires sancionam, com força de lei:

Art. 1º - Outorga-se ao 1º Vice-Presidente da Comissão do MERCOSUL, Deputado Eduardo Brandão, o reconhecimento ao trabalho legislativo na causa MERCOSUL, por sua contribuição à irmandade dos povos latino-americanos.

Art. 2º - Comunique-se ao Poder Executivo.

Sala das Sessões da H. Legislatura da Província de Buenos Aires, na cidade de La Plata, em 19/8/1999.

Dr. José Luís Enis, Secretário Legislativo - Rafael Edgardo Romá, Vice-Governador de Buenos Aires e Presidente do Senado."

- Lê nota oficial, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Anderson Aduato.

"La Plata, 27 de agosto de 1999. Ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Anderson Aduato. Tenho a satisfação de me dirigir a V. Exa. com o objetivo de comunicar-lhe que este H. Corpo, em sessão no dia 18/8/1999, prestou aprovação ao convênio celebrado entre a Presidência da Comissão do MERCOSUL e Políticas de Integração Regional do H. Senado da Província de Buenos Aires e a Presidência da Comissão do MERCOSUL da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais da República Federativa do Brasil. Sem outro particular, saúdo o Sr. Presidente com minha mais distinta consideração. Rafael Edgardo Romá, Vice-Governador de Buenos Aires e Presidente do H. Senado."

A Senadora Ana Maria Posadas - Sr. Presidente, esta é a única moeda em ouro emitida na República Argentina - e valia o mesmo que uma libra esterlina em ouro. Isso, no final do século XIX, quando nosso país, nos fatos, nos atos e na realidade de todos os dias conseguia a conversão com o "standard" das moedas do mundo daquela época, que era o ouro. Trata-se de uma peça de coleção, e existem poucas dessas moedas no país. Mas, com certeza, é um desejo que nossos povos, seja tanto o do Brasil como o da Argentina, nos fins deste milênio, possam conseguir estabilidade e valores iguais às moedas mais poderosas que existem neste momento. Muito obrigada.

#### Entrega de Placa

A Senadora Maria Cristina Ascueta - Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, entrego, em nome da Legislatura do Honrável Senado da Província de Buenos Aires, a bandeira de Buenos, que distingue o Estado da Província de Buenos Aires.

- Procede-se à entrega da placa.

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a placa e os presentes recebidos.

#### Palavras da Senadora Ana Maria Posadas

Exmos. Srs. Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Senadoras Ana Maria Posadas, Presidente da Comissão de Políticas de Integração Regional, e Maria Cristina Ascueta, Presidente da Comissão de Agroindústria, ambas do Honrável Senado de Buenos Aires; Fabián Pedechodnik, Secretário Administrativo do Grupo da União Cívica Radical na Aliança; Valdo Amadeo Palmari, Cônsul-Geral da República Argentina no Estado de Minas Gerais; Marcos Sant'Anna, Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte; Deputado Irani Barbosa, Presidente da Comissão do MERCOSUL na Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; senhoras e senhores, é para mim uma grande honra e uma enorme responsabilidade chegar a esta belíssima Belo Horizonte, capital deste poderoso Estado de Minas Gerais, para representar o povo da Província de Buenos Aires.

Estou consciente de que estamos visitando Estados irmãos do MERCOSUL em um momento em que o MERCOSUL comercial está sofrendo com algumas inconveniências. Mas também venho de um Estado do Sul do MERCOSUL, Buenos Aires, para reafirmar nosso compromisso e nossa ação na segurança necessária para o sucesso dessa política de integração regional.

Algumas vezes, nós, dirigentes, não entendemos a vontade daqueles que representamos. Nesses momentos, alguns dirigentes políticos do meu país se transformaram, de repente, em ultranacionalistas, em xenófobos "démódé", que, sob o "slogan" "Compre argentino", têm a pretensão de encontrar a segurança adequada para levar o MERCOSUL para a via morta, um caminho morto.

Por sorte, represento o povo da Província de Buenos Aires, mas represento também uma nova alternativa de governo que existe hoje no mapa político nacional. Sou legisladora da Aliança. Meu candidato a Presidente da República é o que, hoje, é o chefe de governo da cidade de Buenos Aires, o Dr. Fernando de la Rúa. E estou absolutamente certa de transmitir seu pensamento quando digo aos irmãos brasileiros que vamos apostar novamente, vamos dobrar a aposta no MERCOSUL. A partir da Presidência do Dr. Fernando de la Rúa, faremos todos os esforços necessários para adotar esse bloco de integração regional das instituições necessárias, de forma que, ante controvérsias menores, os dois Presidentes da República não necessitem estar tentando resolver questões que poderiam ser resolvidas, ajustadas, em tribunais permanentes, que iremos tentar construir em pouco tempo.

Isso não quer dizer minimização do poder presidencial, mas que, em um sistema integrado, como é o MERCOSUL, é necessário haver outras instâncias que permitam levar a um final feliz as negociações, evitando, dessa forma, situações complicadas que não são funções essenciais dos Presidentes das nossas respectivas Repúblicas.

Muito disso tem a ver com a responsabilidade dos parlamentares. Normalmente digo que o MERCOSUL é uma pirâmide, com uma base muito desenvolvida, representada pelo povo comum, que aceita que esse instrumento, se for bem trabalhado e bem desenvolvido, vai lhes possibilitar uma melhor qualidade de vida. Em baixo, a base, o povo; no topo da pirâmide, as superiores instâncias presidenciais. Já se passaram 13 anos, e ainda não criamos, entre o topo e a base, instâncias institucionais necessárias para ir construindo um MERCOSUL que não fosse tão precário como o que existe atualmente. Estamos corrigindo isso e também sabemos que o caminho é feito durante a marcha. Aqui, em Belo Horizonte, ficará configurada, amanhã, uma instância legislativa de parlamentares estaduais, provinciais e departamentais, para que nos reunamos, os legisladores das diferentes províncias, dos diferentes países do MERCOSUL, para trabalhar sobre legislação comparada, a fim de uniformizar nossas legislações, possibilitando uma flexibilidade muito mais eficiente a dar, nessas instâncias, uma garantia de permanência a essa integração, que vem, depois de muitos anos, construir e concretizar o velho sonho dos libertadores da América. Vocês escutaram hoje, no meu Hino Nacional, no Hino Nacional Argentino, as referências que fazíamos às Províncias Unidas do Sul, e o Brasil estava incluído entre elas. Portanto, não estamos muito preocupados com os "urubus" que querem comprar a Nação. Acreditamos, e estamos absolutamente convencidos disso, que somos muito mais os que pensamos que temos que comprar o MERCOSUL. O dia em que a marca de nossos produtos levará o logotipo do MERCOSUL chegará, e, com certeza, esse será um dos dias no qual essa

integração regional estará mais consolidada do que jamais esteve. Também é certo que existem dificuldades, às quais se referiu o Presidente da Comissão de MERCOSUL da Assembléia Legislativa, com muita propriedade. Temos situações complicadas nos dois países. Existe um setor externo muito difícil e muito complicado. Temos, por outro lado, a queda dos preços das nossas matérias-primas, e, por último, nosso sócio mais importante, que é o Brasil, está em recessão. E para o Brasil, o sócio mais importante é a Argentina, e ambos estamos em recessão. Portanto, não podemos negar nossa responsabilidade, apesar de sermos um bloco regional que possui vários membros, com a força quase de um continente, o Brasil, somada à capacidade e à força, talvez um pouco menores, da Argentina, fazendo com que, permanentemente, as relações do MERCOSUL transformem-se em relações bilaterais, o que não significa que estejamos deixando à parte os outros integrantes desse bloco regional. Sabemos, também, que épocas mais difíceis virão, mas estamos absolutamente convencidos de que esses inconvenientes, controvérsias e diferentes opiniões, que estão ocorrendo no plano comercial, não ocorrem no plano cultural nem no plano da ciência e tecnologia.

Portanto, é apenas um aspecto, o mais importante, para a qualidade de vida de nossos povos, que está em dificuldade. Mas a verdadeira integração continua de pé. O gesto que tivemos, de vir de Buenos Aires até Belo Horizonte, é importante, e peço, por favor, que considerem dessa forma, pelo estado conflitivo da nossa relação, mas também porque tínhamos uma dívida de honra, no ano passado, de Deputados de Minas Gerais que visitaram a Província de Buenos Aires e a cidade de Buenos Aires. Sabíamos, também, que deveríamos exercitar os relacionamentos que permitam a consolidação da confiança mútua entre brasileiros e argentinos, e aqui estamos. Estamos na segurança de que o MERCOSUL tem que ser cuidado com mais MERCOSUL, que o primeiro inconveniente que temos deve ser passado de forma forte. Essa integração estratégica iniciada pelo Presidente Alfonsín e pelo Presidente Sarney, ou pelo Presidente Sarney e pelo Presidente Alfonsín, não pode parar diante do primeiro obstáculo econômico.

Gostaria de terminar minhas palavras transmitindo o pensamento de um uruguaio que visualizou com absoluta clareza o processo de integração regional. Esse uruguaio dizia que, na história da América do Sul, existem três momentos importantes. O primeiro refere-se ao descobrimento e à conquista; o segundo refere-se à colonização e independência dos Estados; e o terceiro refere-se ao MERCOSUL. Pode ser um exagero, mas, Sr. Presidente, é um ponto de inflexão. A história não perdoa aqueles que deixam passar duas vezes a mesma oportunidade, daí porque utilizamos os termos do grego: isso pode se converter numa tragédia ou numa farsa. Com o esforço de todos, hoje, aqui, de mineiros e de buenaienses, não será nem uma tragédia nem uma farsa, mas uma esperança para que nossos povos vivam melhor. Boa-tarde. (- Palmas.)

O Sr. Presidente - Da mesma forma como fez a nobre Senadora, procurando historiar para todos nós a importância da medalha que concedia ao Presidente deste parlamento, a Presidência da Assembléia Legislativa de Minas deseja explicar à senhora a história da homenagem que esta Casa lhe prestará.

A Medalha da Ordem do Mérito Legislativo foi criada em abril de 1982. A Ordem do Mérito Legislativo é conferida aos cidadãos que, por suas ações e seu mérito, tenham se tornado merecedores do especial reconhecimento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. As Medalhas da Ordem do Mérito Legislativo são concedidas mediante proposta do seu Conselho, sediado no Palácio da Inconfidência e composto pelos membros da Mesa da Assembléia Legislativa, pelas Lideranças da Maioria e da Minoria e pelos ex-Presidentes desta Assembléia no efetivo exercício do mandato de Deputado Estadual. O ingresso nessa ordem e as promoções homologadas pelo Conselho representam o reconhecimento do Poder Legislativo às pessoas e às instituições que contribuem, com suas iniciativas e ações, para o bem-estar da sociedade.

#### Assinatura do Livro de Chancelaria

O Sr. Presidente - A Presidência convida a Senadora Ana Maria Posadas a assinar o Livro de Chancelaria, onde são registradas essas homenagens prestadas pela Assembléia Legislativa de Minas.

Procede-se à assinatura do Livro de Chancelaria

#### Entrega de Medalha

O Sr. Presidente - A Presidência tem o prazer de entregar à Senadora Ana Maria Posadas a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, em seu grau de máxima hierarquia, o Grande Mérito.

- Procede-se à entrega da medalha.

#### Palavras do Sr. Presidente

O Sr. Presidente - Exmas. Sras. Senadora Ana Maria Posadas; Senadora Maria Cristina Azcueta; Ilmos. Srs. Fabian Pedechodnik; Ilmo. Dr. Valdo Amadeo Palmari, Cônsul-Geral da Argentina no Estado de Minas Gerais; Dr. Marcos Sant'Anna, Vice-Prefeito de Belo Horizonte; Deputados Irani Barbosa e Gil Pereira, que fazem parte da Mesa dos trabalhos; Srs. Deputados; demais convidados; comitivas das nobres Senadoras; senhores e senhoras, nosso encontro de hoje se insere no programa da V Reunião de Cúpula da Rede Mercocidades, realizando-se em coerência com a preocupação do Legislativo mineiro de não se omitir nas causas de efetivo interesse público.

Nobres Senadoras, nosso Estado é mediterrâneo, e temos consciência do trabalho ainda maior que temos de desenvolver, em razão das dificuldades que temos para atingir o oceano Atlântico. Principalmente por estarmos mais longe de outros Estados da Federação brasileira, temos a obrigação de trabalhar mais para aumentar esse intercâmbio e atingir os objetivos que queremos para aproximar, cada vez mais, nossos países e nossos Estados.

No caso, tratamos do MERCOSUL, obra positiva em que se integram o mercado brasileiro e os dos vizinhos e amigos Argentina, Paraguai e Uruguai como sócios efetivos, bem como o Chile e a Bolívia como observadores. Nesta era de globalização, o MERCOSUL constitui uma das mais acertadas iniciativas, pois nos permitirá proteger e incentivar interesses comuns, em meio a um cenário internacional cada vez mais competitivo e, principalmente, proteger-nos desse processo de globalização que a nobre Senadora muito bem abordou, com quem comungamos.

Em seqüência à Comunidade Econômica Européia e ao NAFTA, o MERCOSUL surge como o terceiro principal bloco comercial do mundo. Assim, nossa posição, no panorama mundial, é respeitável, e, se o presente nos reserva dificuldades, devemos juntar nossas forças para superá-las.

Sobre a Rede Mercocidades, verificamos, com satisfação, que a idéia que inspirou sua criação vem harmonizar-se com nosso pensamento sobre a importância dos municípios no contexto da nacionalidade. Sempre entendemos que é nas cidades que se consolida a realidade socioeconômica nacional: nelas vive e trabalha a população, cujos anseios e demandas se irradiam para o resto do País. A Rede Mercocidades, permitimo-nos dizer, constitui saudável exercício de municipalismo, uma vez que possibilita às unidades municipais moldarem as diretrizes da aliança do MERCOSUL.

Estamos certos de que as cidades mineiras, capitaneadas por Belo Horizonte, estão e estarão dando às Mercocidades um grande apoio, mesmo porque, ao fazê-lo, estarão interagindo na área do comércio exterior, robustecendo suas respectivas economias. Quanto ao Executivo de Minas Gerais, sabemos que, hoje, já opera, extra-oficialmente a Secretaria de Assuntos Internacionais, em cujo âmbito se enquadram os temas do MERCOSUL e do Mercocidades.

Oficializar a existência da Secretaria - parece-nos - é matéria prioritária, de interesse maior do nosso Estado. E, para tal, conclamamos o Governo do Estado, lembrando que outras unidades da Federação, como o Rio Grande do Sul e o Paraná, já deram exemplo e fizeram instalar essa Pasta, para ajudar no processo de integração dos dois países.

Nesta reunião especial, o Plenário da Assembléia Legislativa sente-se honrado em receber a visita das Sras. Ana Maria Posadas e Maria Cristina Azcueta, Senadoras da Província de Buenos Aires. A primeira é Presidente da Comissão de Políticas de Integração Regional, e a segunda preside a Comissão de Agroindústria, ambas do parlamento argentino.

Estamos também recebendo seus ilustres assessores e outras autoridades argentinas, participantes da V Reunião de Cúpula da Rede Mercocidades, que ora se realiza em Belo Horizonte. A todos, as boas-vindas do Palácio da Inconfidência e a saudação do povo mineiro.

Para concluir, Sras. Senadoras e demais autoridades argentinas, gostaria, na condição de Presidente deste Poder, de dizer-lhes que esta Assembléia Legislativa, através da comissão criada especialmente para trabalhar em um processo de integração, cada vez maior, entre os países do MERCOSUL e o nosso, está fazendo e disposta a fazer todo o possível para que essa integração aconteça da forma mais rápida possível. Estamos de pleno acordo com a senhora com relação à necessidade de se criar um tribunal permanente, para que possamos dirimir toda e qualquer dúvida, natural em um processo de integração. Essa idéia do MERCOSUL é nova, baseada no que já acontece em outros continentes, nesse processo de unificação de países, objetivando-se um interesse comum. Estamos de pleno acordo, e o Estado de Minas estará pronto a fazer tudo o que for possível nesse sentido. Sabemos da realidade econômica da Argentina, esse país irmão, e creio que ela não é muito diferente da nossa. Sabemos, também, que as senhoras e os senhores passarão por um processo eleitoral e lhes desejamos sucesso nas eleições. Que o candidato das senhoras possa lograr êxito nesse processo eleitoral.

Quero, ainda, agradecer a homenagem recebida de suas mãos hoje e repassá-la a todos os Deputados e a todos os mineiros. Muito obrigado. (- Palmas.)

**A Presidência manifesta seus agradecimentos à ilustre homenageada, aos demais integrantes da comitiva de Senadores e técnicos da Província de Buenos Aires, às autoridades e aos outros convidados, por sua honrosa presença.**

#### MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 8/12/99

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Lei nº 569/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, com a Emenda nº 1.

Em 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 16/99, do Deputado Anderson Aduino; Projeto de Resolução nº 484/99, do Deputado Rogério Correia, na forma do Substitutivo nº 1; Projetos de Lei nºs 147/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 4; 483/99, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1 a 5; 533/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, com as Emendas nºs 2 e 3 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; 665/99, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 203/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno; 229/99, do Deputado Alberto Bejani, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 4; 497/99, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; 613/99, do Deputado Antônio Júlio, na forma do vencido em 1º turno; 699/99, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2.

MATÉRIA VOTADA NA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/12/99

Foram aprovadas as seguintes proposições:

**Em redação final: Projetos de Lei nºs 127/99, dos Deputados Maria José Haueisen, Maria Tereza Lara e Rogério Correia; 149/99, do Deputado Ermano Batista; 172/99, do Governador do Estado; 699/99, do Governador do Estado; 203/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 497/99, do Governador do Estado; 569/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 613/99, do Deputado Antônio Júlio; 423/99, do Deputado Carlos Pimenta; 364/99, do Deputado Anderson Aduino; 448/99, do Governador do Estado; 583/99, do Governador do Estado; 623/99, do Deputado Dilzon Melo.**

#### ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 32ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 14 horas do dia 14/12/99

##### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

##### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 301/99, do Deputado Pastor George.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 963/99, do Deputado Arlen Santiago.

Finalidade: realizar audiência pública para debater a venda de pacotes turísticos e eventuais prejuízos causados ao consumidor pelas agências de viagem; apreciar a matéria constante na pauta.

Convidados: Srs. Antônio Lopes Vassallo, Coordenador do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR-MG-; Fernando Antônio Vasconcellos Lana Souza, Presidente da Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS-; José Menezes Lourenço, Presidente da Associação Brasileira das Agências de Viagem - ABAV -, e Antônio Joaquim Fernandes Neto, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão - PROCON Estadual.

#### Discussão e votação de proposições da Comissão.

#### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

##### Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléa para as 9 e as 20 horas do dia 10/12/99, destinadas, ambas, à discussão e votação de pareceres e à votação de requerimentos e à apreciação dos Projetos de Lei nºs 499/99, da Deputada Maria Tereza Lara e do Deputado Ivo José, que dispõe sobre a distribuição da quota estadual do salário-educação entre o Estado e os municípios; 181/99, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre Justiça de Paz; 678/99, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização da Auditoria Geral do Estado e dá outras providências; 51/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais; 78/99, do Deputado Marcelo Gonçalves, que limita o valor da multa de mora decorrente do inadimplemento da obrigação do pagamento pelo serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto da COPASA-MG; 373/99, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários; 396/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui, no âmbito da administração pública estadual, o Programa Estadual de Reciclagem de Papel; 267/99, dos Deputados Rogério Correia e Márcio Cunha, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho de Defesa Social, criado pelo art. 134 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda nº 33, de 18/3/98 e dá outras providências; 503/99, do Deputado Ermano Batista, que institui a obrigatoriedade de manutenção de departamento médico e de ambulância para atendimento do público que especifica; 512/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui a Defensoria da Pessoa Idosa; 700/99, do Governador do Estado, que autoriza o Governo do Estado a criar a Medalha Coronel José Varga da Silva e dá outras providências; 117/99, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, que altera a Lei nº 10.360, de 28/12/90, que dispõe sobre a transferência para o Arquivo Público Mineiro de documentos que menciona e dá outras providências; 170/99, do Deputado Sebastião Costa, que autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel de sua propriedade ao Município de Santa Margarida; 209/99, do Deputado Álvaro Antônio, que reconhece a Estância Hidromineral de Bom Jardim - Fazenda Esperança - no Município de Mário Campos; 350/99, do Deputado Durval Ângelo, que autoriza o Poder Executivo a fazer reversão de imóvel à Mitra Diocesana de Mariana; 363/99, do Deputado Luiz Fernando Faria, que dispõe sobre o atendimento odontológico preventivo nas escolas estaduais; 374/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que define o conceito de pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefício, prioridade e equiparação de oportunidades sociais no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme especifica; 410/99, do Governador do Estado, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes; 444/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a criação do Memorial de Direitos Humanos; 533/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves e dá outras providências; e 665/99, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a extinguir a Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S.A.; dos Projetos de Resolução nºs 166/99, do Deputado Gil Pereira, que aprova acordo celebrado entre os Municípios de Januária e Chapada Gaúcha para modificação de limite territorial; e 484/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 5.186, de 13/7/99; e do Projeto de Lei Complementar nº 16/99, do Deputado Anderson Aauto, que dispõe sobre reforma de militar por incapacidade física; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 9 de dezembro de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

#### Edital de Convocação

##### Reunião Especial da Assembléa Legislativa

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléa para as 15 horas do dia 10/12/99, destinada à realização de ato público contra a privatização da Usina de Furnas.

Palácio da Inconfidência, 9 de dezembro de 1999.

Anderson Aauto, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Irani Barbosa e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/99, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 20/99.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eduardo Brandão, Ailton Vilela, Antônio Genaro e José Henrique, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/99, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator sobre o Projeto de Lei Complementar nº 20/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Ambrósio Pinto, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 10/12/99, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Projeto de Lei nº 678/99, no 2º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 602/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o Projeto de Lei nº 602/99 objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de Barão de Cocais, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva, de acordo com o que preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação tem por finalidade organizar serviços assistenciais para os trabalhadores aposentados e pensionistas urbanos e rurais, além de atuar em defesa de seus interesses junto a órgãos públicos e entidades privadas.

Para cumprir seus objetivos estatutários, empreende ações que visam à promoção social de seus filiados, buscando a melhoria de suas condições de vida.

Em virtude das relevantes iniciativas desenvolvidas pela instituição, entendemos meritória a declaração de sua utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 602/99 na forma original.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Amilcar Martins, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 608/99

#### Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

#### Relatório

O projeto de lei ora analisado, do Deputado Anderson Aduino, pretende seja declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba - CDL -, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida entidade tem por fim precípuo amparar, defender, orientar, coligar e representar, no âmbito de sua atuação, os legítimos interesses de seus associados lojistas junto ao poder público, sempre em defesa do princípio da liberdade no campo político, e, no campo econômico, do primado da livre iniciativa e concorrência.

A CDL de Uberaba divulga idéias, produtos, técnicas e serviços, apresentando inovações nos processos de comercialização, por meio de promoção de feiras, exposições, seminários e encontros.

Por sua inquestionável atuação e seu indubitável alcance social, julgamos pertinente a proposição em tela, que pretende outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 608/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Alberto Bejani, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 619/99

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião, com sede no Município de Viçosa.

O projeto foi publicado em 16/10/99 e a seguir encaminhado a esta Comissão, a que compete examiná-lo, à luz do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

De conformidade com o art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, a sociedade civil, a associação ou a fundação, constituídas ou em funcionamento no Estado, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, desde que comprovem possuir personalidade jurídica; estar em funcionamento há mais de dois anos; não remunerar os cargos de sua direção e serem idôneos os seus diretores.

Examinados os autos que compõem o processo, verifica-se que a entidade em referência cumpriu tais exigências legais, razão pela qual não vislumbramos impedimento à aprovação do projeto de lei.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 619/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Adelmo Carneiro, relator - Agostinho Silveira - Irani Barbosa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 621/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Bené Guedes, pretende declarar de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Eugenópolis, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Eugenópolis presta assistência, principalmente na área da saúde, às pessoas carentes que a ela recorrem. Além de oferecer-lhes proteção, promove sua autonomia e participação na sociedade.

Pelas atividades que a Associação realiza, torna-se merecedora do título declaratório ora proposto.

#### Conclusão

Em face do aludido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 621/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Ronaldo Canabrava, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 626/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Andradadas - CAMPA -, com sede nesse município.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva, de acordo com o que preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Andradadas tem por objetivo dar assistência aos menores carentes que habitam a zona rural e a periferia da cidade. Cuida também de sua integração social e orienta as famílias, procurando reorganizá-las e reajustá-las, visando à formação de hábitos e atitudes que possam proporcionar uma vida melhor.

Em reconhecimento ao importante trabalho que a instituição empreende, entendemos ser meritório declará-la de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 626/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 633/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 633/99 visa a declarar de utilidade pública o Sópão São Lourenço, com sede no Município de Uberaba.

Preliminarmente, foi a matéria encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta

Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Sópão São Lourenço é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo desenvolver atividades sociais junto à comunidade carente. Como ação específica, distribui alimentos, remédios, brinquedos e vestuário, entre outros gêneros de primeira necessidade, buscando combater a fome, a pobreza e melhorar as condições de sobrevivência dos mais necessitados.

Pelas atividades de eminente caráter filantrópico que realiza, a julgamos merecedora do título declaratório que se pretende lhe seja outorgado.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 633/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Amilcar Martins, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 637/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Djalma Diniz, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Assistência Social Bom Jesus do Monte, com sede no Município de Mariana.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação de Assistência Social Bom Jesus do Monte tem por princípio básico combater a fome e a pobreza das pessoas, doando-lhes gêneros alimentícios, vestuário e material de construção e prestando-lhes assistência na área médica e odontológica. Além disso, promove cursos profissionalizantes e a criação de microempresas e de agroindústrias, contribuindo, dessa maneira, para a geração de empregos.

Por seu relevante trabalho em prol da comunidade, a Associação se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 637/99 como apresentado originalmente.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Ronaldo Canabrava, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 641/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Amilcar Martins, o projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Comunidade Kolping de Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Cruzília.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Comunidade Kolping de Nossa Senhora de Fátima, fundada em 6/10/93, tem como finalidade a promoção humana por meio da proteção da família e do combate à fome e à pobreza. Visa, também, à integração dos seus assistidos no mercado de trabalho, proporcionando-lhes acesso ao ensino, principalmente de natureza profissionalizante. Tais objetivos são norteados pelos princípios e pelas idéias do seu fundador, o Pe. Adolfo Kolping.

Por desenvolver obra meritória e de largo alcance social, a instituição se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 641/99 como apresentado.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 643/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Antônio Andrade, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Particular Vicentino da Paróquia de Tiros, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Conselho Particular Vicentino da Paróquia de Tiros tem por finalidade proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice. Além disso, combate a pobreza por meio de doação de mantimentos, refeições, agasalhos, roupas, medicamentos, aparelhos auditivos e cadeiras de rodas aos necessitados.

O reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública fortalecerá as iniciativas que por ela vêm sendo desenvolvidas.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 643/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 644/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Carlos Chagas, com sede nesse município.

Preliminarmente, foi a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva em turno único, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A APAE de Carlos Chagas vem prestando serviços assistenciais às pessoas excepcionais do município, visando ao seu desenvolvimento e, conseqüentemente, ao seu bem-estar pessoal e social. Para a consecução dos seus objetivos, intenta motivar a comunidade a lutar pela causa do excepcional e a cooperar com as instituições interessadas na sua defesa.

Prestando auxílio de inestimável valor a esse segmento da sociedade, que ainda é muito discriminado, a entidade se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública ora proposto.

Conclusão

Em vista do aludido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 644/99 na forma original.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Ronaldo Canabrava, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 647/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Eduardo Brandão, o Projeto de Lei nº 647/99 visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Fortaleza - ASCOFORT -, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e lhe apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A ASCOFORT vem desenvolvendo programas que visam a amparar a comunidade, buscando soluções que atendam a seus interesses comuns e a suas necessidades prioritárias.

Dentro dessa linha, atua no combate à desnutrição e à mortalidade infantil, além de orientar as gestantes quanto ao planejamento familiar.

Em virtude do relevante trabalho desenvolvido pela entidade, julgamos merecida a declaração de sua utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 647/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Luiz Menezes, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 656/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação Cante e Conte, com sede no Município de Baependi.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A referida Associação possui por finalidade dar condições a todos para que tenham livre acesso às fontes da cultura, para que possam praticar uma atividade nessa área, principalmente no que se relaciona com a música local ou instrumental; apóia e difunde, portanto, a formação artística e cultural baependiana.

Diante do exposto, entendemos que a entidade se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 656/99 na forma original.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 657/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Machado, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora o projeto a esta Comissão para deliberação conclusiva, de acordo com o que preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A APAE de Machado vem prestando importantes serviços de natureza coletiva, uma vez que procura solucionar os grandes problemas enfrentados pelas pessoas excepcionais. Sua atuação na defesa dos interesses dos excepcionais abrange não só as pessoas diretamente, mas também toda a comunidade, pois esta é estimulada a abrir espaços, nos diversos setores de atividades, para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional. Tais iniciativas, que buscam a valorização do ser humano, fazem a entidade merecedora do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 657/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 658/99

Comissão de Saúde

#### Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Paulo Piau, objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Santa Juliana - MG - ASSODIAHIP -, com sede nesse município.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão

deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Santa Juliana, fundada em 27/7/97, colabora decisivamente para que seja alcançado o bem-estar dos pacientes portadores de diabetes e hipertensão, prestando-lhes informações a respeito dessas enfermidades, para que possam melhorar sua qualidade de vida, com a consciência de que o trabalho multiplicador ou em equipe e a troca de experiências são importantes no combate a doenças.

Imbuída de espírito de solidariedade, a entidade realiza assiduamente palestras, simpósios e conferências, promovendo, para tanto, convênios com entidades públicas e privadas.

Por tudo o que foi dito, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 658/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Cristiano Canêdo, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 683/99

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir o Dia da Liberdade, a ser comemorado anualmente, em 12 de novembro.

A proposição foi publicada em 18/11/99 e, a seguir, distribuída a este órgão colegiado, ao qual compete, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, apreciar preliminarmente a matéria, atendo-se aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

#### Fundamentação

Para proceder ao exame da competência ou não do Estado federado para legislar sobre a instituição de data comemorativa, é mister levar em consideração dois dispositivos da Constituição da República.

Um deles é o § 1º do art. 25, que dispõe que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas pela própria Constituição. O outro é o art. 22, em que constam as matérias sobre as quais a competência para legislar está reservada privativamente à União. Nota-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada no projeto sob comento.

Daí a inferência de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa está reservado aos Estados membros da Federação. Em consonância com essa interpretação, o constituinte mineiro de 1989 houve por bem inserir na Carta Estadual a previsão de que "a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de fatos relevantes para a cultura estadual". Basta ver o art. 210.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 683/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Adelman Carneiro Leão, relator - Irani Barbosa - Agostinho Silveira - Paulo Piau.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 700/99

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

Valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 65 da Constituição do Estado, o Sr. Governador fez remeter a este Legislativo, por via da Mensagem nº 68/99, o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo criar a Medalha Coronel José Vargas da Silva e dar outras providências.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/11/99 e a seguir distribuída a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Conforme se infere da leitura dos arts. 25, § 1º, e 22, ambos da Carta Magna, a instituição de homenagem honorífica é matéria de competência legislativa reservada aos Estados Federados.

Com efeito, o referido parágrafo estabelece que aos Estados são reservadas as competências que não lhes sejam vedadas pela própria Carta Federal, ao passo que o art. 22, ao elencar as matérias de competência legislativa da União, ali não faz referência àquela de que se ocupa o projeto de lei sob comento.

Demonstrada a inexistência de vício de iniciativa, resta-nos esclarecer que, examinado o projeto, não encontramos impedimentos a sua aprovação.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 700/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Agostinho Silveira - Paulo Piau - Irani Barbosa.

#### PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 700/99

##### Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo criar a Medalha Coronel José Vargas da Silva e dar outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma em que foi apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação, compete a este órgão colegiado, agora, emitir o seu parecer, atendo-se ao disposto no art. 102, I, do Diploma Regimental.

##### Fundamentação

Conforme expresso no art. 2º da proposição, o objetivo básico da Medalha Coronel José Vargas da Silva é o de se prestar homenagem aos oficiais vivos formados na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, no ano em que completarem cinquenta anos de formatura nesse educandário.

Ainda de acordo com a proposição, a administração da Medalha estará a cargo do Gabinete Militar do Governador do Estado, assessorado pela Diretoria de Pessoal da Polícia Militar. Ademais, a entrega das condecorações será feita diretamente pelo Governador, em cerimônia anual, a ser realizada no Palácio da Liberdade e de acordo com regimento interno a ser estabelecido.

Quanto ao mérito da proposição, queremos dizer que a sua idealização nos parece bastante feliz, pois a outorga da honraria terá a virtude de estimular a correta ação do profissional militar ao mesmo tempo em que presta justo e merecido reconhecimento pelo trabalho dedicado ao longo de muitos anos. Poderíamos mesmo afirmar que a sociedade se beneficiará indiretamente com a criação da Medalha, pois esta - não há como negar - estimulará o bom exercício do profissional militar, orientado para a prestação de eficiente segurança pública, respeitado o espírito da cidadania.

#### Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 700/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Ivo José - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 551/99

##### Comissão de Defesa do Consumidor

##### Relatório

A proposição em epígrafe, do Deputado Ronaldo Canabrava, dispõe sobre a interrupção do fornecimento de água e energia elétrica a consumidor desempregado por parte das concessionárias de serviço público e dá outras providências.

Publicado em 16/9/99, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. Vem, agora, a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 102, IV, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

A proposição em análise visa a resolver o grave problema do consumidor dos serviços públicos de água e energia elétrica, que, estando desempregado, se vê em dificuldade para pagar esses serviços.

O projeto veda a interrupção do serviço por parte das empresas concessionárias, quando a inadimplência decorrer da perda de emprego por parte do usuário.

Segundo a proposição, usuário de baixa renda é aquele cujo consumo de energia não ultrapasse 110 kWh e cujo consumo de água seja inferior a 12 m³ ao mês.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou três emendas para aperfeiçoar a redação do art. 1º, estabelecendo prazo para regulamentação da lei, pelo Poder Executivo, e viabilizando os recursos para implementação das medidas propostas.

Ao garantir o fornecimento de água e energia elétrica ao usuário de baixa renda, a proposta vai ao encontro dos interesses da classe consumidora, adequando-se à própria política de saúde pública.

Não é admissível o corte do fornecimento de água e energia a uma família desempregada, sem recursos até mesmo para a subsistência, pois isso gerará transtornos ainda maiores, uma vez que essas pessoas buscarão suprir-se desses recursos de forma alternativa, expondo, principalmente as crianças, aos riscos de doenças endêmicas que, infelizmente, ainda não foram erradicadas do País.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 551/99 com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elaine Matozinhos, Presidente e relatora - Jorge Eduardo de Oliveira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 580/99

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em pauta torna obrigatória a instalação, nos ônibus de linhas gerenciadas pelo DER-MG, de instrumento que permita aos passageiros a visualização da velocidade do veículo.

Distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição e apresentou-lhe o Substitutivo nº 1.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua rejeição.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, XII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento estabelece que será obrigatória a instalação nos ônibus de instrumento que permita aos passageiros a visualização da velocidade.

A Lei nº 8.987, de 13/2/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, estabelece, em seu art. 29, III, que incumbe ao poder concedente intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

Portanto, a administração poderá intervir no contrato já celebrado desde que não comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão no qual foram definidos os direitos e as obrigações reciprocamente contratados para assegurar o regular funcionamento de serviço público delegado, no interesse geral. A modificação unilateral de circunstância, no caso, a obrigatoriedade de se instalar equipamento em veículo, irá gerar ônus econômico para os concessionários desse serviço, que terão que repassar o encargo para o usuário na forma de aumento de tarifa.

Acrescente-se, ainda, que os veículos de transporte coletivo intermunicipal já possuem um aparelho denominado tacógrafo, destinado a registrar a velocidade por meio de fita. O tacógrafo deve ser fiscalizado pelas empresas e pelos órgãos de trânsito, funcionando como uma caixa-preta do ônibus.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 580/99.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Wanderley Ávila.

PARECER DE 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 590/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Projeto de lei em epígrafe, da Deputada Elaine Matozinhos, objetiva autorizar o Poder Executivo a criar o Fundo de Financiamento Habitacional dos Policiais Cíveis do Estado de Minas Gerais - FUNDHAPOL.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a criar um fundo habitacional que financiará a construção e aquisição de moradias, a comercialização de unidades habitacionais, a aquisição de materiais de construção e a realização de reformas em unidades habitacionais, para servidores ativos e inativos da Polícia Civil e seus pensionistas.

O problema de habitação no País é grave e atinge, principalmente, as classes menos favorecidas da nossa população. É de conhecimento público que os policiais civis no nosso Estado têm uma remuneração muito baixa, que não lhes proporciona condições de vida condizentes com a árdua tarefa que desempenham. Para lidarem de forma eficaz com a segurança pública, os policiais têm também de ter garantias de uma vida segura. A falta de moradia própria ou a residência em imóvel que esteja em péssimo estado pode se tornar uma preocupação diuturna dos servidores dessa classe, o que é extremamente prejudicial ao trabalho e à própria sociedade. Portanto, a criação de um fundo que lhes garanta um financiamento razoável, para melhorar suas condições de habitação, atende perfeitamente ao interesse público.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça sanou as irregularidades do projeto original, uma vez que as leis que autorizam a criação de fundo têm de se adequar à Lei Complementar nº 27, de 18/1/93, que dispõe sobre sua instituição, gestão e extinção e que foi modificada pela Lei Complementar nº 36, de 19/1/95. Entretanto, há ainda que se aperfeiçoar o projeto, razão pela qual apresentamos as Emendas nºs 1 e 2.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 590/99 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nº 1 e 2, a seguir redigidas.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - As competências do órgão gestor do fundo, do agente financeiro e do grupo coordenador são as definidas no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 18 de janeiro de 1995, e as estabelecidas em regulamento."

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se o seguinte art. 12, renumerando-se os demais:

"Art. 12 - Os demonstrativos financeiros do Fundo Habitacional dos Policiais Civis do Estado de Minas Gerais - FUNDHAPOL - obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - O agente financeiro e o órgão gestor são obrigados a apresentar à Secretaria de Estado da Fazenda relatórios, na forma solicitada."

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - Arlen Santiago - Agostinho Patrús.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 592/99

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a reopção de candidatos classificados no concurso público de Professor nível 1- grau A do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino, regido pelo Edital nº 16, de 29/10/94.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 8/10/99, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumprido, agora, a esta Comissão, o exame do mérito da proposição, fundamentado nos seguintes termos.

#### Fundamentação

A proposição objetiva assegurar aos candidatos classificados em concurso público para cargo de Professor do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino o direito à reopção por cargo vago de outro município para o qual não haja candidato aprovado.

Nos termos do Substitutivo nº 1, a medida consubstanciada na proposição em exame deverá ser estabelecida em caráter permanente, a fim de que nos futuros concursos públicos seja possível a nomeação de candidatos classificados, sempre que se verificar a existência de cargos vagos nos municípios.

O Estatuto do Magistério Público já determina que os candidatos aprovados em concurso público que excederem o limite das vagas previstas no edital serão classificados de forma a manter recursos humanos habilitados aptos a prover, de imediato, os cargos que venham a vagar ou sejam criados. Visa, pois, a proposição a possibilitar o preenchimento de vagas em outras localidades que não a escolhida pelo candidato, quando da realização do concurso, de modo a suprir as necessidades da administração educacional.

Reconhecemos a conveniência e a oportunidade da proposição em exame, especialmente neste momento em que a contenção de gastos públicos é uma necessidade da administração pública. Ademais, a medida vai ao encontro dos interesses do Estado e do servidor, haja vista seu relevante interesse público e caráter facultativo, uma vez que está condicionada a um requerimento de reopção.

Pelas razões aduzidas, e corroborando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, apresentamos a seguinte conclusão.

#### Conclusão

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 592/99 na forma do Substitutivo nº1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Arlen Santiago - Doutor Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 606/99

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Agostinho da Silveira, o projeto de lei em epígrafe visa a dispor sobre informações da data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação, a ser liberada pelo DETRAN-MG.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 15/10/99, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe-nos agora apreciar a matéria e emitir parecer quanto ao mérito.

#### Fundamentação

O projeto em análise visa fazer com que o DETRAN-MG envie aos portadores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH - informações ou aviso acerca da data de seu vencimento, 15 dias antes.

Entendemos que tal comunicação deva ser feita, uma vez que muitos motoristas acabam se esquecendo da data de vencimento de sua CNH e, por conseguinte, atrasam a sua renovação.

Assim, esse aviso seria de grande importância para os titulares de CNH e também para o Estado, que estaria zelando pela defesa dos direitos dos cidadãos.

Outro aspecto a se observar é que a medida preconizada na proposição está em consonância com os ditames da Constituição Federal, especialmente com o art. 37, o qual dispõe que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Finalmente notamos que, mesmo depois de notificado, se o cidadão não tomar as medidas necessárias à renovação de sua CNH, poderá o poder público autuá-lo por meio de sanções e penalidades previstas em lei.

Quanto ao mérito, julgamos que a proposição em tela é oportuna, visto que possibilitará que o motorista seja lembrado da obrigação de renovar sua CNH.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 606/99.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Arlen Santiago - Agostinho Patrús - Doutor Viana.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 620/99

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

A proposição em tela, de autoria dos Deputados Alberto Pinto Coelho e João Leite, dispõe sobre o pagamento de pensão por morte de contribuinte obrigatório da Caixa Beneficente dos Ex-Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito - CBGC.

Publicado em 21/10/99, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem o projeto, agora, a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 103, "e", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O pagamento de pensão para as viúvas dos ex-guardas-civis que contribuíam obrigatoriamente para a CBGC é matéria controversa que está a merecer uma consolidação por parte desta Casa Legislativa.

Diversas têm sido as disposições legais em que se enquadram as pensionistas da CBGC, o que leva à ocorrência de distorções as mais diversas, existindo viúvas que percebem valores consideráveis a título de pensão e outras com um ganho insuficiente até mesmo para a compra de gêneros alimentícios para a subsistência da família do servidor falecido.

A proposta em apreço objetiva constituir uma situação jurídica em que as viúvas dos ex-guardas-civis não sejam prejudicadas com a indefinição acerca dos seus direitos. Para tanto, estabelece, em seu art. 1º, o patamar correspondente a 50% da remuneração do servidor à época do seu falecimento, a serem pagos, a título de pensão no caso de morte do contribuinte obrigatório.

O projeto se reveste de cunho social relevante, uma vez que o Estado não pode relegar a segundo plano a família de servidores públicos que exerceram, por anos a fio, as funções de guarda-civil e fiscal de trânsito.

Na medida em que se define o valor assegurado a título de pensão para as viúvas desses abnegados servidores, esta Casa está fazendo justiça a uma categoria de grande valor, haja vista os serviços que prestaram para a sociedade.

Entendemos pertinente a aprovação da proposta sob comento, alterando apenas a redação do art. 9º, para adequá-la aos interesses dos beneficiários.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 620/99 com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Constituição e Justiça, e a seguinte Emenda nº 5:

#### EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - A pensão será paga a contar da data de falecimento do contribuinte obrigatório."

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Sargento Rodrigues - João Leite.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 681/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Gil Pereira, tem como objetivo autorizar a Fundação Ezequiel Dias a fornecer medicamentos diretamente às entidades filantrópicas que prestem assistência médica ou social no Estado de Minas Gerais.

Publicado em 19/11/99, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos da juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em estudo visa a facilitar a aquisição de medicamentos por parte de entidades filantrópicas que prestem assistência médica ou social no Estado e dependam de medicamentos produzidos pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

Cumprido ressaltar que a FUNED foi instituída pela Lei nº 5.594, de 6/11/70, e seu estatuto foi aprovado pelo Decreto nº 15.611, de 16/7/73. Assim sendo, por ser um órgão da administração pública estadual, compete a esta Casa, nos termos do art. 61 da Constituição mineira, dispor sobre sua organização e seu funcionamento (art. 61, XII).

A proposição em estudo visa, ainda, a encontrar alternativas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Estado, iniciativa esta legitimada pelo art. 24, XII, que delegou ao ente federado competência para legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde.

Com efeito, no que concerne à competência desta Comissão, não vislumbramos óbice à tramitação da matéria nesta Casa. Entretanto, à comissão de mérito, compete analisar o projeto em questão, avaliando sua oportunidade segundo o interesse público.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 681/99.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Antônio Júlio, Presidente - Eduardo Daladier, relator - Paulo Piau - Irani Barbosa - Agostinho Silveira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adatao, o projeto de lei complementar em epígrafe dispõe sobre reforma de militar por incapacidade física.

Publicado em 18/9/99, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nas quais recebeu parecer favorável.

Tendo sido aprovada em Plenário na forma originalmente proposta, a proposição vem, agora, a esta Comissão, para que sobre ela seja emitido parecer para o 2º turno.

Fundamentação

A proposição tem por escopo corrigir flagrante injustiça cometida contra os militares considerados fisicamente incapacitados para o trabalho na Política Militar de Minas Gerais, no período compreendido entre 5/7/52 e 14/8/58, e excluídos da corporação sem a devida aposentadoria por invalidez a que faziam jus.

Conforme já salientado por esta Comissão quando do exame da matéria no 1º turno, os militares excluídos nessas circunstâncias foram discriminados em relação aos demais servidores contemplados com a aposentadoria por invalidez a partir da vigência da Lei nº 1.803, de 1958.

Ora, nada mais justo do que conceder ao militar excluído da corporação por invalidez permanente antes da edição da citada lei o direito a estipêndio mensal vitalício, correspondente ao do posto que ocupava à data da exclusão, benefício a que têm direito os demais servidores militares incapacitados após a edição da referida norma legal. Em suma, busca-se aplicar o princípio jurídico-constitucional da igualdade, o qual tem por fim tratar igualmente os iguais.

Pela justiça que encerra, a proposição se mostra razoável, conveniente e oportuna. Além disso, é flagrante o seu elevado alcance social ao beneficiar esses militares excluídos, que, idosos e incapazes de prover o próprio sustento e o de sua família, se viram prejudicados pelo tratamento discriminatório da administração pública estadual, que lhes negou, até hoje, o direito fundamental a uma aposentadoria por invalidez permanente. Esta é a oportunidade que se nos apresenta para acabar com essa injustiça cometida contra esses servidores públicos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 16/99.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 117/99

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

Desarquivado a requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em epígrafe tem como objetivo alterar a Lei nº 10.360, de 28/12/90, que dispõe sobre a transferência para o Arquivo Público Mineiro da documentação que menciona e dá outras providências.

Publicado em 11/3/99, o projeto foi aprovado em 1º. turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 1, do Deputado Rêmoló Aloise. Vem agora a esta Comissão, em 2º. turno, para parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em exame objetiva a ampliação da Lei nº 10.360, de 28/12/90, para que toda a documentação ligada ao policiamento político produzida pelos órgãos de segurança do Estado, a qualquer tempo, seja transferida para o Arquivo Público Mineiro e seja declarada patrimônio histórico estadual. A lei que se pretende alterar se restringe àqueles documentos produzidos pelo antigo Departamento de Ordem Política e Social.

A proposição é altamente meritória, pois pretende preservar e destinar ao órgão público responsável pela memória histórica do Estado a documentação produzida por órgãos de segurança contra cidadãos que estavam no livre exercício dos direitos universais de expressão e opinião política.

Houvemos por bem apor ao vencido o substitutivo a seguir apresentado, tanto para que se coíba o uso indevido das informações contidas na documentação abrangida pela proposição como para que se crie comissão especial encarregada de definir os critérios de acesso e divulgação dos documentos.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 117/99, em 2º. turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, aposto ao vencido em 1º. turno.

Substitutivo nº 1

Altera a Lei nº 10.360, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a transferência para o Arquivo Público Mineiro da documentação que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.360, de 27 de dezembro de 1990, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A documentação constante nos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS -, extinto pelo art. 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como a de outros órgãos de segurança do Estado, relativa às atividades de polícia política, ficam transferidas para o Arquivo Público Mineiro.

Art. 2º - Os documentos a que se refere o art. 1º desta lei ficam declarados patrimônio histórico estadual."

Art. 2º - As informações constantes da documentação referida no art. 1º. não poderão ser utilizadas para outros fins que não os da memória histórica, resguardados os direitos da pessoa quanto à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem, amparados pelo inciso X do art. 5º. da Constituição da República e pela legislação pertinente.

Art. 3º - Comissão especial, nomeada pelo Governador do Estado e composta por membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - e de representante de entidade de defesa dos direitos humanos nacionalmente reconhecida, elaborará os critérios para acesso e divulgação, nos termos da legislação vigente, dos documentos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.360, de 28 de dezembro de 1990, com a redação dada pelo art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Marcelo Gonçalves.

Redação do Vencido no 1º Turno

Projeto de Lei nº 117/99

Altera a Lei nº 10.360, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a transferência para o Arquivo Público Mineiro da documentação que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.360, de 27 de dezembro de 1990, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A documentação constante nos arquivos do Departamento de Ordem Política e Social - DOPS -, extinto pelo art. 15 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como a de outros órgãos de segurança do Estado, relativa às atividades de polícia política, ficam transferidas para o Arquivo Público

Mineiro.

Art. 2º - Os documentos a que se refere o art. 1º desta lei ficam declarados patrimônio histórico estadual."

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 147/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

##### Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado, e a Lei nº 13.243, de 23/6/99, que dispõe sobre a cessão, a compensação e a quitação de créditos tributários.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 4, apresentada em Plenário, o projeto retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno.

Nos termos do art. 189, § 1º, do Regimento Interno, apresentamos em anexo a redação do vencido, que é parte integrante deste parecer.

##### Fundamentação

As alterações introduzidas pelo Substitutivo nº 1 visam compatibilizar o instituto da compensação do crédito tributário com precatórios judiciais estaduais com as disposições contidas no Código Tributário Nacional - CTN - que regulamentam o instituto da compensação, bem como com as regras da Lei nº 13.243, de 23/6/99, e da consolidação da legislação tributária estadual, de que trata a Lei nº 6.763, de 1975.

O substitutivo houve por bem excluir disposições da legislação tributária estadual vigente que impedem o contribuinte com parcelamento de crédito tributário em curso de pleitear a quitação de seu débito com a Fazenda Pública Estadual por meio dos institutos da compensação ou da dação em pagamento.

Além disso, acrescentou-se ao texto do projeto, por meio da Emenda nº 4, autorização para se estabelecerem no Regulamento do ICMS a forma, o prazo e as condições para redução até 12% da carga tributária em operações com móveis e painéis de madeira industrializada, desde que as operações internas sejam promovidas por estabelecimento industrial, sendo certo que tal redução harmoniza-se com o disposto no art. 155, inciso VI, da Constituição Federal, que permite a redução da alíquota interna do ICMS até o limite da interestadual, que é de 12%, conforme a Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal.

##### Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 147/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Mauro Lobo - Adelmo Carneiro Leão - Olinto Godinho - Rêmolo Aloise.

##### Redação do Vencido no 1º Turno

##### PROJETO DE LEI Nº 147/99

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, e a Lei nº 13.243, de 23 de junho de 1999, que dispõe sobre a cessão, a compensação e a quitação de créditos tributários.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O "caput" e o § 1º do art. 217 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 217 - O Poder Executivo poderá realizar transação, conceder moratória, parcelamento de débitos fiscais e ampliação de prazo de recolhimento de tributos, observadas, relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, as condições gerais definidas em convênio.

§ 1º - O Poder Executivo poderá delegar à autoridade fazendária a ser indicada em decreto a competência prevista no "caput" deste artigo, inclusive para estabelecer outras condições e formalidades relativas às formas especiais de extinção de crédito tributário nele mencionadas."

Art. 2º - O art. 218 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica revogado, com a seguinte redação:

"Art. 218 - A realização de transação somente será permitida em casos excepcionais, definidos em decreto, observado o seguinte:

I - dependerá de parecer conclusivo favorável emitido por uma comissão a ser instituída em resolução do Secretário de Estado da Fazenda, composta por funcionários fazendários da área de Administração Tributária e por Procurador da Fazenda Estadual;

II - alcançará apenas as parcelas correspondentes às multas, limitada a:

a) 50% (cinquenta por cento) do seu valor, no caso de exigência fiscal decorrente exclusivamente de descumprimento de obrigação tributária acessória;

b) 80% (oitenta por cento) do seu valor, nos demais casos;

III - efetivar-se-á no curso de contencioso administrativo fiscal ou de demanda judicial.".

Art. 3º - Os dispositivos a seguir relacionados da Lei nº 13.243, de 23 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - .....

§ 1º - A compensação poderá incidir total ou parcialmente sobre os créditos tributários devidos pelo contribuinte.

.....

§ 3º - A compensação do crédito tributário, nos termos deste artigo, estende-se ao responsável pela obrigação tributária.

.....

Art. 18 - .....

II - os pedidos de compensação sejam protocolados no prazo de cento e oitenta dias contados da regulamentação desta lei;

III - os créditos tributários a serem compensados tenham sido inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 1998.

Parágrafo único - A compensação de que trata este artigo não se aplica em caso de cessão de crédito tributário e será submetida à homologação do Tribunal competente.

.....

Art. 23 - Compete ao Secretário de Estado da Fazenda ou, por delegação deste, a outra autoridade fazendária autorizar a realização da compensação de que trata esta lei.

.....

Art. 26 - Não será permitida a dação em pagamento quando se tratar:

I - de crédito tributário decorrente de infração praticada com dolo, fraude ou simulação;

II - de bens gravados com quaisquer ônus, ainda que sobre parte de seu valor;

III - do único imóvel pertencente ao devedor.".

Art. 4º - O § 16 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - .....

§ 16 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir para até 12% (doze por cento) a carga tributária nas operações internas com móveis classificados na posição 9403 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM-SH), com assentos classificados nas subposições 9401.30, 9401.40, 9401.50, 9401.61, 9401.69, 9401.71, 9401.79, 9401.80 e 9401.90 da NBM-SH, e com painéis de madeira industrializada, classificados nos códigos 4410.19.00, 4411.11.00, 4411.19.00, 4411.21.00 e 44.11.29.00 da NBM-SH, promovidas por estabelecimento industrial.".

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.243, de 23 de junho de 1999.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 152/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a ampliação do objetivo social da Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais - COPASA-MG.

O projeto foi aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, apresentada em Plenário.

A proposição retorna a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, na forma do art. 189 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra o parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a redefinir e ampliar o campo e a forma de atuação da COPASA-MG.

Atualmente, as empresas privadas e públicas devem adequar-se às novas demandas apresentadas por um mundo em rápido processo de transformação. A globalização da economia exige das empresas maior flexibilidade na forma de prestação de seus serviços ou distribuição de seus produtos, adaptando-se às demandas sociais ou do mercado. No caso da

prestação dos serviços públicos, esta adaptação é indispensável para que a empresa possa manter tarifas condizentes com as possibilidades econômicas da população.

Uma das demandas crescentes no processo de transformação da economia reside precisamente no conhecimento técnico e científico que as empresas prestadoras de serviços possuem. Muitos municípios demandam de empresas como a COPASA-MG não o serviço por elas oferecido, mas o conhecimento que possuem sobre a matéria, tão complexo e indispensável para a qualidade de vida. Tal conhecimento, construído durante as últimas décadas e fundado na experiência de prestação dos serviços de saneamento com qualidade, poderá ser repassado por meio de "serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica no âmbito do saneamento básico, a município ou qualquer entidade ou empresa pública ou privada", conforme a nova redação dada ao inciso III do art. 2º da Lei nº 6.084, de 15/5/73, por esta proposição.

Pelo exposto, entendemos ser oportuna a proposição em exame, na forma do vencido.

#### Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 152/99, em 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Arlen Santiago - Agostinho Patrús.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 152/99

Altera a Lei nº 6.084, de 15 de maio de 1973, que dispõe sobre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º, o "caput" e os incisos I, III, IV e VI do art. 2º da Lei nº 6.084, de 15 de maio de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - À Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, sociedade sob controle acionário do Estado, constituída nos termos da Lei nº 2.842, de 5 de julho de 1963, e assim denominada pela Lei nº 6.475, de 14 de novembro de 1974, compete planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de saneamento básico, mediante contrato de concessão ou convênio específico com os municípios.

Parágrafo único - São consideradas atividades de saneamento básico, além do abastecimento de água e da coleta e do despejo final de esgotos e efluentes sanitários, a coleta, a reciclagem, o tratamento e a disposição final do lixo urbano, doméstico e industrial.

Art. 2º - A COPASA-MG reger-se-á por seus estatutos, por esta lei e pelas demais disposições relativas às sociedades por ações, incumbindo-lhe de modo especial:

I - planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de saneamento básico, nos termos do parágrafo único do art. 1º desta lei;

.....

III - exercer atividades de aperfeiçoamento da administração, da operação e da manutenção de seus serviços, inclusive a prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica no âmbito do saneamento básico a município ou a qualquer entidade ou empresa pública ou privada;

IV - fixar e rever, em consonância com a política tarifária e as cláusulas contratuais, as tarifas dos serviços prestados aos usuários, tendo em vista a justa remuneração dos investimentos efetuados, o acobertamento do custo operacional da empresa e o melhoramento e a expansão dos serviços, de forma a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro das concessões;

.....

VI - implementar a política de saneamento básico formada pelos órgãos governamentais competentes."

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 6.084, de 15 de maio de 1973, fica acrescido do seguinte inciso VII, passando seu "caput" e seu inciso I a vigorar com a redação que se segue:

"Art. 3º - Fica a COPASA-MG autorizada a:

I - contrair empréstimo ou financiamento com Banco privado ou oficial ou com agência internacional de financiamento para financiar suas atividades, obrigando-se a contrapartida, se for o caso;

.....

VII - atuar no Brasil e no exterior, podendo formar consórcio ou parceria com empresa pública ou privada e firmar convênio ou contrato com a União, os Estados, os municípios ou as entidades da administração indireta de qualquer dos níveis de governo, observado o disposto no inciso III do § 4º do art. 14 da Constituição do Estado."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 207/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, a proposição em epígrafe objetiva doar o imóvel que especifica ao Município de Peçanha.

Perdido o prazo para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, por esta Comissão, foi designado relator da matéria, em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que opinou por sua aprovação.

Assim, aprovado o projeto no 1º turno, é agora atribuição deste órgão colegiado deliberar sobre ele no 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O imóvel a que se refere o projeto de lei em comento pertencia à Fundação do Bem-Estar do Menor - FEBEM. Com sua extinção, o terreno e suas benfeitorias foram transferidos ao patrimônio estadual, cumprindo o que dispõe o art. 21 da Lei nº 4.177, de 18/5/66.

O bem em questão é constituído de uma gleba de terras com 14ha 52a e está localizado no Município de Peçanha, bem como as benfeitorias e outros bens imóveis nele existentes, com os limites e confrontações descritos à fl. 252 do livro 2-AC, sob o nº 8.215, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peçanha.

Conforme se lê na página 5 do processo, o imóvel foi dado em cessão de uso ao município, com a finalidade exclusiva de atendimento às necessidades de 190 crianças, entre elas 30 portadoras de deficiência, nos moldes das diretrizes recomendadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e também para atender a um projeto de reflorestamento.

Em relação aos aspectos financeiros e orçamentários que poderiam afetar os cofres do Estado, afirmamos que não há repercussão em virtude do negócio jurídico proposto, cabendo apenas a baixa patrimonial correspondente ao valor do bem.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 207/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Adelmo Carneiro Leão - Rêmolo Aloise.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 278/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Bené Guedes, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Vieiras o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma apresentada, e retorna agora a esta Comissão para que seja elaborado parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Conforme manifestação anterior, a proposição em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário, pois dispõe sobre a reversão de imóvel do Estado para município, o que não acarreta despesas para os cofres públicos nem causa impacto na lei orçamentária.

Além disso, ressaltamos que o Executivo, em resposta à diligência solicitada, manifestou-se de acordo com a reversão.

Já que o negócio jurídico em exame está sendo feito em observância aos princípios que o regem no âmbito da administração pública, cumpre a este relator dar-lhe parecer favorável.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 278/99 na forma proposta.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Olinto Godinho - Mauro Lobo - Rêmolo Aloise.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 289/99

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, vem o projeto a esta Comissão, para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo a instituir cadastro que inclua as pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram adequadamente contratos firmados com a administração pública, visando, com isso, a evitar, por um tempo determinado, que celebrem novos contratos, mediante licitação.

A medida tem, por um lado, um caráter punitivo cujo efeito será inibir a pessoa física ou jurídica de prestar seus serviços ou fornecer bens de forma inadequada para o Estado, o que sempre traz prejuízos ao erário e à qualidade do serviço público, bem como desmoraliza o procedimento licitatório. Por outro lado, tem uma dimensão moralizadora e de proteção ao interesse público, afastando aqueles que deram provas de que não estão aptos a servir a administração pública.

Por considerarmos a matéria relevante para a sociedade, temos grande interesse em sua aprovação.

#### Conclusão

Pelos motivos aduzidos, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 811/92 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Arlen Santiago - Agostinho Patrús.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 289/99

Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração pública estadual, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, consideram-se fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à administração pública estadual.

Art. 2º - Serão incluídas no Cadastro instituído por esta lei as pessoas físicas e jurídicas que:

I - não cumprirem ou cumprirem parcialmente obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e as entidades da administração pública estadual;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração pública estadual;

III - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo único - Serão imediatamente incluídos no Cadastro os fornecedores que, na data da entrada em vigor desta lei, estejam cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, entre outras:

I - o não-cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;

II - o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

III - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa nem prévia comunicação à administração;

IV - a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;

V - a alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - a prestação de serviços de baixa qualidade.

Art. 4º - Quando for constatada a ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços, de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo ordenador de despesa.

Art. 5º - O ordenador de despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer, imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa, na forma e nos prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo fornecedor, a ele deverá ser aplicada, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de:

I - seis meses, para os casos dos incisos V e VI do art. 3º;

II - doze meses, para os casos do inciso I do art. 3º;

III - vinte e quatro meses, para os casos dos incisos II, III e IV do art. 3º.

Parágrafo único - A não-regularização da inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos deste artigo implicará a declaração de inidoneidade do fornecedor para licitar ou contratar com a administração pública estadual, pela autoridade competente.

Art. 7º - Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário encaminharão, até o quinto dia útil de cada mês, ao órgão de controle interno do Estado, de que trata o art. 76 da

Constituição Estadual, a relação das pessoas físicas e jurídicas, inclusive diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídas no Cadastro de que trata esta lei.

Parágrafo único - O encaminhamento da relação das pessoas físicas e jurídicas é de responsabilidade de ordenador de despesa, e nela deverão constar, obrigatoriamente, o nome ou a razão social do fornecedor, seu número de cadastro de pessoa física ou jurídica no Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ), o número do contrato, a descrição da inadimplência contratual e a penalidade aplicada, com o respectivo prazo de vigência.

Art. 8º - O órgão de controle interno do Estado deverá, imediatamente após o recebimento das informações referidas no art. 7º, incluir no Cadastro as pessoas físicas e jurídicas, inclusive diretores, sócios-gerentes e controladores, consideradas temporariamente impedidas de licitar e contratar com a administração pública estadual.

Art. 9º - O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no Cadastro determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e as entidades da administração pública estadual, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - O saneamento integral da inadimplência contratual compreende a correção plena da irregularidade que a originou, no prazo fixado pelo ordenador de despesa, o ressarcimento total dos prejuízos causados ao órgão ou à entidade contratante, bem como, se for o caso, a quitação da multa aplicada.

Art. 10 - Na hipótese dos incisos II e III do art. 2º, caberá ao ordenador de despesa do órgão ou da entidade da administração pública estadual a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos e, também, a doação da providência prevista no parágrafo único do art. 7º.

Art. 11 - Fica assegurado a todos os órgãos e entidades da administração pública estadual o livre acesso ao Cadastro instituído por esta lei.

Art. 12 - Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da administração pública estadual ficam obrigados a consultar o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as necessárias providências para exclusão do referido processo licitatório das pessoas físicas ou jurídicas inscritas no mencionado Cadastro.

Parágrafo único - A obrigatoriedade de consulta de que trata o "caput" também se aplica aos ordenadores de despesa antes da assinatura de contratos, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 13 - Todos os editais de licitação, termos de contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens deverão fazer constar expressamente, em seu preâmbulo, a sujeição às disposições esta lei.

Art. 14 - A não-observância dos preceitos desta lei será considerada infração funcional sujeitando os servidores públicos à instauração de processo administrativo-disciplinar.

Art. 15 - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 331/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe assegura, na prestação dos serviços públicos estaduais, tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, e as Emendas nºs 5 a 9, desta Comissão, vem o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 184, § 2º, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise assegura, na prestação dos serviços públicos estaduais, tratamento especial em favor do usuário que perceba renda mensal familiar de até dois salários mínimos.

A proposição vem preencher lacuna na legislação que disciplina a prestação dos serviços públicos, uma vez que o § 5º do art. 40 da Constituição mineira determina que o Estado, por meio de lei, deve estabelecer tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.

Trata-se de norma de caráter social que vem atender ao art. 3º da Carta Magna, o qual dispõe que constitui objetivo da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Considerando as condições precárias em que vive o usuário do serviço público estadual com renda familiar de até dois salários mínimos, é louvável que a sociedade contribua para a melhoria da sua qualidade de vida. Afinal, a solidariedade, por força constitucional, é um dos objetivos fundamentais da nossa República. Trata-se, portanto, de disposição meritória, justa, oportuna e conveniente.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 331/99 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Arlen Santiago - Agostinho Patrús.

PROJETO DE LEI Nº 331/99

Assegura, na prestação de serviços públicos, tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Será concedido tratamento especial na prestação de serviços públicos aos usuários de baixa renda, nos termos desta lei, de acordo com o que determina o § 5º do art. 40 da Constituição do Estado.

Art. 2º - As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de competência do Estado e as entidades integrantes da administração pública indireta prestadoras de serviços públicos ficam obrigadas a abater 50% (cinquenta por cento) no valor das taxas e tarifas cobradas pelos serviços prestados aos usuários de baixa renda.

§ 1º - Para usufruir do benefício referido neste artigo, o usuário de baixa renda deverá cadastrar-se na empresa prestadora do serviço, na forma em que dispuser o regulamento.

§ 2º - Em se tratando de empresa concessionária de transporte coletivo intermunicipal, o abatimento mencionado no "caput" deste artigo será efetivado mediante a apresentação do documento referido no § 1º do art. 3º e na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 3º - Considera-se usuário de baixa renda, para os fins desta lei, aquele cuja renda mensal familiar não for superior a dois salários mínimos.

§ 1º - A condição de usuário de baixa renda será atestada documentalmente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, na forma em que dispuser o regulamento.

§ 2º - O documento comprobatório da condição de usuário de baixa renda terá validade por doze meses e será obrigatoriamente renovado por períodos de igual duração, enquanto o usuário permanecer nessa condição.

§ 3º - O requerimento para se pleitear a condição de usuário de baixa renda será padronizado, e seu fornecimento será de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º - Os serviços públicos prestados pelo Estado ao usuário de baixa renda que prove essa condição são isentos de taxas estaduais.

Art. 5º - O usuário de baixa renda que, em razão de sua renda familiar, vier a perder essa condição fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a dar ciência imediata do fato ao órgão competente do Poder Executivo e às empresas concessionárias e permissionárias.

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta lei implica a rescisão do contrato de concessão ou permissão, bem como a responsabilização dos dirigentes e empregados das empresas de que trata esta lei, nos termos do regulamento.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Os recursos necessários para a implementação desta lei serão consignados na lei orçamentária anual.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 350/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter à Mitra Diocesana de Mariana o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma originária, cabendo, agora, a esta Comissão apreciá-la no 2º turno, atendo-se ainda aos lindes estabelecidos no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel de que trata o projeto de lei constitui-se de terreno de 509,07m<sup>2</sup>, situado no Município de Senador Firmino, a ser desmembrado de área maior que foi doada ao Estado pela entidade que agora se caracteriza como agente donatária - a Mitra Diocesana de Mariana -, para que nela se construísse unidade escolar.

O Estado deu ao imóvel o fim estabelecido no instrumento de doação; porém, em 1996 houve por bem demolir parcialmente o prédio ali existente, restando hoje apenas 4 salas, cozinha, banheiro e área de recreação.

Dada a ociosidade em que está o restante do terreno, ou seja, encontrando-se desafetado do uso que lhe foi atribuído pelos termos da doação, a Mitra postula agora a reversão do referido imóvel ao seu patrimônio, para que possa desenvolver com maior eficácia as atividades de cunho social.

Quanto ao exame da proposição sob o enfoque a que nos cumpre ater, convém reafirmar que a alienação sob comento em nada afetará o orçamento do Estado, pois a sua efetivação não acarreta gastos aos cofres públicos estaduais.

Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 350/99 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 360/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

A proposição supramencionada, do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispõe sobre a prática de Educação Física nas unidades do sistema estadual de ensino.

Aprovado no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação, vem o projeto a esta Comissão, no 2º turno, para receber parecer, nos termos do art. 189 do Regimento Interno. Apresentamos anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A matéria em análise tem por escopo normatizar o ensino e a prática da Educação Física na rede estadual de ensino, tendo sido aprovada no 1º turno sob a forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O substitutivo sanou vícios de natureza jurídica encontrados no projeto original, enquanto a emenda apresentada por esta Comissão teve o propósito de ajustar o texto à Lei Federal nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que, em seu art. 87, instituiu a Década da Educação, iniciada no ano subsequente ao da publicação dessa lei, tendo estabelecido o mesmo período como limite a partir do qual "somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço", conforme disposto no § 4º.

Destarte, consideramos que, quanto ao mérito, a proposição é conveniente e oportuna, estando em condições de ser aprovada no 2º turno.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 360/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, cuja redação segue anexa.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - João Pinto Ribeiro, relator - Antônio Carlos Andrada - Dalmo Ribeiro Silva.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 360/99

Dispõe sobre o ensino de Educação Física na rede estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O exercício da docência ou a orientação da prática da Educação Física nas instituições pertencentes à rede estadual de ensino cabe ao formando ou profissional de nível superior.

Parágrafo único - Comprovada a inexistência de formando ou profissional de nível superior, poderão exercer o magistério de que trata este artigo os técnicos de nível médio da mesma habilitação, respeitados os prazos previstos no § 4º do art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - As instituições de ensino de que trata esta lei, inexistindo docente de nível superior e médio, poderão valer-se de convênios com entidades esportivas do município onde elas se localizam e atribuir os créditos escolares aos alunos que freqüentarem as aulas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 374/99

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, da Deputada Maria Tereza Lara, conceitua pessoa portadora de deficiência para fins de concessão de benefício, prioridade e equiparação de oportunidades sociais no âmbito do Estado, conforme especifica.

Aprovada no 1º turno, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer, conforme o disposto no art. 189, c/c o art. 102, XIV, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento conceitua deficiência para que, no âmbito do poder público estadual, os portadores de deficiência possam ter atendimento adequado, promovendo-se, assim, a equiparação das oportunidades.

Ratificando o parecer desta Comissão no 1º turno, reafirmamos a importância e a propriedade do projeto, que tem o mérito de facilitar a aplicação de normas que concedem benefícios aos portadores de deficiência.

Sabemos que, muitas vezes, é difícil interpretar e aplicar o comando jurídico genérico. A proposição vem especificar as características dos diversos tipos de distúrbios físicos,

neuroológicos e psíquicos. Reconhecido o seu mérito, resta-nos aprovar a matéria, conforme fizemos no 1º turno, com os aperfeiçoamentos apresentados na forma do Substitutivo nº 1.

Anexa, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 374/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Ronaldo Canabrava, Presidente - Cristiano Canêdo, relator - Luiz Menezes.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 374/99

Estabelece o conceito de pessoa portadora de deficiência para fins de atendimento prioritário, equiparação de oportunidades sociais e concessão de benefícios no âmbito do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica definido como pessoa portadora de deficiência, para fins dos benefícios previstos na legislação do Estado, o indivíduo que, comprovadamente, apresente desvantagem na orientação, independência física e mobilidade ou de ordem neuropsíquica que ocasione dificuldade para o exercício de ocupação habitual, para a interação social e para a independência econômica, em caráter permanente.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - desvantagem na orientação a limitação do indivíduo em situar-se no meio ambiente, abrangendo a recepção de sinais, sua assimilação e expressão de respostas, em virtude da diminuição ou ausência da visão, da audição, do tato, da fala e da assimilação dessas funções pela mente, com as seguintes especificações:

a) deficiência auditiva: limitação de ordem neurossensorial ou mista, em grau severo e profundo, com perda de 70% (setenta por cento) ou mais da capacidade de audição, nos dois ouvidos;

b) deficiência visual: acuidade visual igual ou inferior a 10% (dez por cento), ou seja, 20/200 (vinte duzentos avos) na escala Snellen, incluindo-se os casos de diplopia;

II - desvantagem na independência física e mobilidade a limitação do indivíduo no desempenho autônomo das atividades da vida diária, caracterizando-se por:

a) ausência, paralisação ou dificuldade de movimentos dos membros inferiores ou superiores que acarretem grave problema de locomoção, deambulação ou equilíbrio;

b) necessidade de utilização de equipamentos, suportes, próteses ou órteses para o desempenho de suas atividades;

c) necessidade do auxílio de outra pessoa para a própria locomoção;

III - desvantagem de ordem neurológica ou psíquica o distúrbio comportamental incapacitante, de caráter transitório, que ocasione dificuldades na execução de tarefas da vida diária e de atividades socioeconômicas.

Art. 3º - Cabe à Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, instituída pelo art. 3º da Lei nº 8.193, de 13 de maio de 1982, dirimir as dúvidas relativas ao enquadramento dos conceitos legais nas situações fáticas.

Art. 4º - A legislação que trata do deferimento de benefícios e equiparação de oportunidades sociais às pessoas portadoras de deficiência fica subordinada aos critérios definidos por esta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER PARA 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 395/99

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Arlen Santiago, altera os arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Lei nº 12.079, de 12/12/96, que dispõe sobre o estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública.

Aprovado em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, 4, da Comissão de Administração Pública, e 5, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, volta o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do "caput" do art. 189 do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O projeto em análise visa a promover alterações na legislação estadual relativa a estágio. Ao criar a obrigatoriedade do cumprimento do requisito de frequência regular e bom aproveitamento nos cursos que menciona, o texto inova e mostra-se oportuno, porque apura a redação do dispositivo legal vigente e torna mais claras as exigências mínimas para a habilitação de estagiários às vagas existentes nas entidades da administração pública.

As alterações promovidas por meio das emendas aprovadas aprimoraram o projeto original, principalmente no tocante à exigência de manutenção de um cadastro único de estágio e publicação semestral das vagas existentes e das disponíveis para preenchimento, o que torna o processo de contratação de estagiários pela administração pública mais transparente.

No entanto, a aprovação da Emenda nº 5 na forma em que foi proposta não permite a redação do vencido dentro da perfeita técnica legislativa. Para sanar o problema, inserimos o art. 4º, para tornar o texto mais preciso. Trata-se de simples adequação formal, não havendo qualquer alteração na matéria aprovada.

#### Conclusão

Em virtude do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 395/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Arlen Santiago - Agostinho Patrús.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE LEI Nº 395/99

Altera os arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Lei nº 12.079, de 12 de dezembro de 1996.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 12.079, de 12 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para realizar o estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado no ensino médio ou superior, ou em curso de educação profissional de nível médio, ou em escola que ministre educação especial, exigida, em todas as hipóteses, a frequência regular, com bom aproveitamento."

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza, podendo o estagiário receber bolsa, ajuda de custo ou outra forma de contraprestação acordada em instrumento específico, ser segurado contra acidentes pessoais e ter a cobertura previdenciária prevista em lei."

Art. 3º - O art. 5º da Lei nº 12.079, de 12 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As instituições de ensino e os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta poderão recorrer aos serviços de agentes de integração, nas condições acordadas em instrumento jurídico adequado."

Art. 4º - O art. 1º da Lei nº 12.079, de 12 de dezembro de 1996, fica acrescido do seguinte § 2º, transformando-se o seu parágrafo único em § 1º:

"Art. 1º - .....

§ 2º - A administração pública manterá um cadastro único de estágio de seus órgãos e entidades e publicará semestralmente o número de vagas existentes e as disponíveis para preenchimento no semestre seguinte."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 410/99

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 410/99 objetiva criar o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS.

No 1º turno, a proposição foi aprovada com as Emendas nºs 1 a 6, 11 com a Subemenda nº 1, 12, 16, 19, 22 e 23.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar a proposição no 2º turno e elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

No 1º turno, esta Comissão não se manifestou em decorrência de perda de prazo.

O projeto de lei em exame é resultante dos estudos teóricos e operacionais que se consubstanciam no Plano de Investimentos em Infra-Estrutura de Transportes Rodoviários e Aeroportuários do Governo para o período de 1999 a 2002, realizado, em conjunto, pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e pelo DER-MG.

Do ponto de vista econômico, terá o Fundo como finalidade principal, nesse período, assegurar contrapartida de recursos necessários à execução dos programas negociados com organismos e instituições financeiras, nacionais e internacionais, com destaque para o Banco Mundial, incluídos no acordo da dívida, celebrado pelo Governo do Estado com a União, em 18/2/88, sendo referência especial o Projeto BIRD-Estradas.

O compromisso do Governo mineiro de garantir autonomia administrativa e financeira às entidades da administração pública estadual se revela, no presente caso, no inciso II do art. 2º do projeto, que assim dispõe: "buscar meios de financiamento com vistas a exonerar o Estado dos custos de iniciativa, planejamento, execução, operacionalização e manutenção de obras e serviços inerentes aos transportes".

A modernidade dessa intenção é demonstrada pela instituição do FUNTRANS, que flexibiliza as possibilidades de planejamento e execução de programas e metas, no âmbito administrativo e financeiro.

É oportuno lembrar que em 1988 completou-se o esgotamento do modelo de financiamento setorial então vigente, devido à proibição constitucional da vinculação de recursos tributários, exceto para a educação. Sem garantia de fontes de financiamento, o setor de transportes entrou em profunda crise, tanto nos aspectos administrativos quanto nos institucionais.

Portanto, com a falência do modelo institucional que vigorou durante anos no setor rodoviário, torna-se urgente e inadiável sua completa reestruturação, nos aspectos organizacional, gerencial e de financiamento, em todos os níveis de governo. Constatamos que se pretende justamente estabelecer o FUNTRANS como um sistema de princípios e regras para disciplinar especificamente os transportes no Estado.

Quanto à sua constituição contábil, a existência de subcontas para cada tipo de recurso permitirá grande transparência nas suas ações financeiras, ensejando um controle fiscalizatório concomitante de natureza interna que, aliado ao controle "a posteriori" a ser exercido pelo Tribunal de Contas, permitirá a melhor relação custo/benefício no atingimento das metas estabelecidas para as obras e serviços prestados.

São 16 as suas possíveis fontes de recursos, que constarão no orçamento e nas demais peças legislativas que informam a sua execução orçamentária. O sistema contábil é o da Lei Federal nº 4.320, de 1964. A Secretaria da Fazenda se responsabilizará por seu controle interno.

Ora, é por demais relevante a função fiscalizadora com relação às operações do Fundo, que poderão atingir alta complexidade, por serem resultantes, inclusive, de operações externas de vulto.

Cabe observar que, conforme cálculos do DER-MG, o Fundo movimentará recursos financeiros da ordem de R\$100.000.000,00, sendo que as fontes mais significativas são o Programa de Concessão de Rodovias, as concessões de transporte coletivo multimodal, intermunicipal e metropolitano de passageiros e a concessão da administração e exploração de terminais de passageiros, que contribuem com R\$60.000.000,00.

Vemos, portanto, que o Programa de Concessão de Rodovias oferece volumosa parcela de recursos, e o FUNTRANS passa a ser opção adequada para atender aos impreteríveis requerimentos de execução de obras de recuperação, melhoramento e aumento de capacidade de rodovias, assim como das demais obras e serviços relativos ao transporte no Estado.

Visando a aperfeiçoar o disposto no vencido no 1º turno, apresentamos as Emendas nºs 1 a 4.

Trata-se, portanto, de proposição pertinente, que virá atender a essa demanda, propiciando condições de melhoria em todos os segmentos da área de transporte no território mineiro.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 410/99 no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 4 ao vencido no 1º turno, a seguir apresentadas.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 1º do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

§ 1º - Os programas, projetos e investimentos relacionados com os objetivos do Fundo, nos termos desta lei, receberão tratamento preferencial."

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao § 3º do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - .....

§ 3º - A remuneração do agente financeiro será fixada pelo grupo coordenador, observadas as melhores condições do mercado financeiro."

#### EMENDA Nº 3

Acrescentem-se ao art. 7º os seguintes incisos VII, VIII e IX:

"Art. 7º - .....

VII - um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social.

#### EMENDA Nº 4

Suprima-se o art. 12.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Olinto Godinho - Adeldo Carneiro Leão - Rêmolô Aloise.

Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes - FUNTRANS -, com o objetivo de repassar recursos e financiar serviços, obras, ações e atividades relativas aos transportes do Estado.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, a expressão Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes, a sigla FUNTRANS e o vocábulo Fundo se equivalem.

Art. 2º - Na consecução dos objetivos previstos no "caput" do artigo anterior, o gestor do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes deverá:

I - selecionar e priorizar, na malha rodoviária do Estado, os corredores de importância estratégica e logística para a execução de obras e a prestação de serviços, visando ao incremento da competitividade da economia mineira, à geração e à manutenção de empregos e à eliminação de desequilíbrios regionais;

II - buscar meios de financiamento com vistas a exonerar o Estado dos custos de iniciativa, planejamento, execução, operacionalização e manutenção de obras e serviços inerentes aos transportes;

III - proporcionar resgate eficaz da degradação da malha rodoviária do Estado, em termos de custos operacionais, melhoria no padrão e na qualidade das viagens de passageiros e de cargas, modicidade nos fretes, redução dos riscos de acidentes, menor consumo de combustíveis e incentivo à educação para o trânsito, bem como à melhoria das condições ambientais, ecológicas e de segurança nas estradas;

IV - estimular e financiar projetos e ações que visem garantir a modernidade, competitividade, efetividade e atualização tecnológica, financeira e gerencial do setor de transporte, bem como os que visem à melhoria da qualidade do atendimento ao público usuário e consumidor do setor;

V - induzir os sistemas de transportes no Estado, nas suas diferentes modalidades e meios, a constituírem instrumentos qualificados e decisivos no processo de desenvolvimento econômico e social;

VI - ajustar-se às inovações tecnológicas, financeiras, econômicas, organizacionais, administrativas e gerenciais, na busca da efetividade de seu desempenho e da melhoria da qualidade do atendimento do público usuário e consumidor do setor;

VII - propor e alocar recursos destinados à execução de convênios, contratos, acordos e ajustes celebrados entre o gestor e os órgãos e entidades públicas ou privadas em matéria relativa a transportes, nos termos da competência do Estado;

VIII - priorizar investimentos em transportes, maximizantes de retorno em eficiência operacional e econômica e que promovam a integração intermodal dos transportes;

IX - incentivar ações técnico-administrativas que promovam o efetivo desenvolvimento multimodal dos transportes, com ênfase para os modos hidroviário e aeroviário;

X - dar preferência à pavimentação de estradas de acesso às sedes dos municípios que ainda não tenham ligação asfáltica com as malhas rodoviárias estadual e federal;

XI - apresentar, anualmente, o plano de obras para aprovação da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O plano de obras será remetido até o dia 30 de outubro de cada ano, com prazo para sua aprovação fixado até 15 de dezembro.

Art. 3º - Constituem recursos financeiros do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes:

I - dotações constantes no orçamento do Estado e os créditos adicionais destinados a investimentos em transportes;

II - dotações orçamentárias ou transferências da União, transferidas ao Fundo mediante convênio;

III - transferências dos municípios, inclusive os integrantes de região metropolitana, determinadas em decisões das respectivas assembleias metropolitanas, de recursos referentes à área de transportes, mediante convênio;

IV - produto de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Estado e destinadas à área de transportes;

V - resultados das aplicações financeiras das disponibilidades transitórias de caixa;

VI - dotações a fundo perdido destinadas à área de transportes, que forem consignadas por organismos nacionais e internacionais, inclusive organizações não governamentais;

VII - recursos providos de programas de concessão de rodovias, de concessão de transporte coletivo multimodal, intermunicipal e metropolitano de passageiros e da concessão de administração e exploração de terminais de passageiros;

VIII - receitas decorrentes de multas de trânsito aplicadas pelo DER-MG, nos termos da legislação aplicável e na forma a ser definida em regulamento;

IX - recursos oriundos de parcerias entre o setor público e o privado para a construção de trechos rodoviários de que trata a Lei nº 12.276, de 24 de julho de 1996;

X - recursos originários de parcerias entre o setor público e empresas e entidades privadas produtoras de materiais e de tecnologias, visando ao desenvolvimento de sistemas de transportes;

XI - recursos decorrentes da terceirização de serviços inerentes à operação rodoviária, inclusive balanças e controladores de velocidade de tráfego;

XII - recursos providos do DER-MG, decorrentes da exploração da faixa de domínio rodoviário, na forma da legislação aplicável;

XIII - recursos decorrentes de contribuição de melhoria instituída pelo Estado decorrentes de investimentos em transportes;

XIV - auxílios, subvenções e dotações diversas consignados em orçamento e destinados à área de investimento em transportes do Estado;

XV - rendas patrimoniais resultantes de exploração, locação ou arrendamento de bens do DER-MG;

XVI - os recursos previstos nos itens 2 a 6 da tabela C, anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a nova redação dada pelo art. 5º e Anexo I da Lei nº 12.425, de 27 de dezembro de 1996, vigente a partir de 1º de janeiro de 1997, e outros recursos financeiros destinados aos investimentos na área de transportes do Estado não incluídos nos incisos anteriores.

§ 1º - Os recursos do Fundo poderão ser utilizados pelo órgão gestor para pagamento de contrapartidas decorrentes de operações de crédito, internas ou externas, que vierem a ser contraídas pelo Estado para investimentos em transportes por meio do DER-MG.

§ 2º - Os recursos mencionados nos incisos deste artigo terão vinculações específicas a cada subconta do Fundo, na forma definida em regulamento.

Art. 4º - O FUNTRANS, de natureza e individualização contábeis, terá seus recursos liberados em favor de seus objetivos, sem retorno, com a observância da legislação aplicável e dos seguintes requisitos:

I - existência prévia de programas, projetos e investimentos aprovados por ato do Governador do Estado;

II - inserção em programas, projetos e investimentos constantes em planos plurianuais de investimentos, em planos diretores de transportes, na lei de diretrizes orçamentárias e em leis orçamentárias anuais.

§ 1º - As modalidades de programas, projetos e investimentos de que trata este artigo serão as relacionadas com os objetivos do Fundo, nos termos desta lei.

§ 2º - Poderão ser estabelecidos requisitos específicos e diferenciados para cada uma das subcontas do Fundo, observadas as normas gerais compatíveis e aplicáveis.

§ 3º - É vedada a inclusão nos orçamentos do FUNTRANS de previsão de obras ou serviços com valores simbólicos ou irrisórios.

Art. 5º - O prazo de duração do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes é indeterminado, observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 36, de 18 de janeiro de 1995.

Art. 6º - O Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes tem como gestor o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e como agente financeiro, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

§ 1º - As competências do gestor do Fundo e do agente financeiro serão definidas em regulamento, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 36, de 18 de janeiro de 1995.

§ 2º - O gestor fica obrigado a apresentar relatórios específicos aos órgãos fiscalizadores na forma em que forem solicitados.

§ 3º - A remuneração do agente financeiro será fixada pelo grupo coordenador em até 3% (três por cento) ao ano.

Art. 7º - O grupo coordenador do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes é composto pelos seguintes membros:

I - um representante do gestor;

II - um representante da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas;

III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IV - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

V - um representante do agente financeiro;

VI - um representante da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e um representante da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A Presidência do grupo coordenador cabe ao representante do gestor.

§ 2º - As competências e atribuições específicas do grupo coordenador serão definidas em regulamento, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 36, de 18 de janeiro de 1995.

Art. 8º - Os demonstrativos orçamentários e financeiros do Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes serão elaborados conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo dos controles de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 9º - O Poder Executivo expedirá decreto regulamentando o Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover estudos técnicos, no prazo de sessenta dias contados da publicação desta lei, visando à elaboração de projeto de lei que disponha sobre reorganização institucional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de assegurar-lhe autonomia administrativa e financeira.

Art. 12 - O § 1º do art. 8º da Lei nº 11.403, de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VII e VIII:

"Art. 8º - .....

§ 1º - .....

VII - dois representantes da Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Minas Gerais - ATEPAS -, indicado pelo seu Presidente.

VIII - dois representantes da Assembléia Legislativa, indicados pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas."

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos II, IX e X do art. 10 da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 484/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

##### Relatório

O projeto de resolução em tela dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 5.186, de 13/7/99, que dispõe sobre garantia em operação de crédito entre o Estado e empresas públicas.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1. Cabe, agora, nos termos do Regimento Interno, receber parecer, no 2º turno, desta Comissão. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

##### Fundamentação

A Assembléia Legislativa de Minas Gerais autorizou o Poder Executivo a incluir receitas próprias da COPASA-MG e da COMIG como objeto de garantia em operação de crédito assinada entre o Estado e a CEMIG. A proposição apenas muda o objeto da contragarantia do Estado para a COPASA-MG e a COMIG, que passaria a ser o dividendo a que Minas tem direito como acionista da CEMIG.

##### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 484/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Eduardo Hermeto - Olinto Godinho - Rêmolo Aloise.

##### Redação do Vencido no 1º Turno

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 484/99

Altera dispositivo da Resolução nº 5.186, de 13 de julho de 1999, que dispõe sobre garantia em operação de crédito realizada entre o Estado e empresas públicas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 5.186, de 13 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

Parágrafo único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular em contragarantia à COPASA-MG e à COMIG, em razão das garantias de qualquer natureza que estas venham a prestar em favor do Estado no contrato de que trata o art. 1º desta resolução, os direitos de crédito que o Estado tenha ou venha a ter junto à CEMIG, relativos a juros sobre capital próprio, dividendos ou outros créditos de titularidade do Estado com a referida empresa."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 483/99

Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 483/99 altera a Lei nº 9.380, de 18/12/86, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

No 1º turno, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 5.

Agora, volta a matéria a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 483/99 altera a Lei nº 9.380, de 18/12/99, com o objetivo de retirar do texto legal o limite superior do estipêndio de contribuição, tendo em vista que o IPSEMG vem sendo compelido a pagar as pensões no valor total dos vencimentos ou proventos do servidor falecido.

No decorrer da tramitação, no 1º turno, o projeto recebeu o Substitutivo nº 1 contendo dispositivos que possibilitarão ao IPSEMG admitir, como segurados facultativos, para fins de assistência à saúde, servidores públicos não incluídos compulsoriamente no rol dos segurados do instituto.

Foi também estabelecida a possibilidade de que parentes de segurados possam se inscrever como beneficiários, também para fins de assistência à saúde, mediante o pagamento de contribuição específica.

Parece-nos que ambas as medidas, além de acertadas, favorecem bastante os servidores públicos.

As Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, contribuíram para aperfeiçoar o Substitutivo nº 1, e a Emenda nº 5, apresentada em Plenário, veio corrigir uma distorção existente na Lei nº 9.380, de 18/12/86, e garantir aos maridos ou companheiros das servidoras públicas o direito à pensão.

Dessa forma, entendemos que o projeto merece a nossa aprovação.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 483/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Chico Rafael - Doutor Viana - Ivo José.

#### Redação do Vencido no 1º Turno

##### Projeto de Lei nº 483/99

Altera a Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso I e os §§ 3º e 5º do art. 7º da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

I - a esposa e o marido, a companheira e o companheiro mantidos há mais de cinco anos, os filhos de qualquer condição menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 3º - Inexistindo esposa ou marido com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 5º - Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes mencionados no inciso III deste artigo poderão concorrer com a esposa ou o marido, a companheira ou companheiro, ou com a pessoa designada, salvo se existir filho com direito às prestações."

Art. 2º - O "caput" do art. 20 e o art. 22 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O valor global da pensão será igual ao estipêndio de benefício do segurado.

Art. 22 - Será concedido auxílio-funeral ao dependente de segurado falecido, ou ao representante da família, no valor correspondente às despesas realizadas, observado o limite equivalente ao estipêndio de benefício."

Art. 3º - Os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - .....

I - contribuição previdenciária mensal do segurado correspondente a:

a) 8% (oito por cento) do respectivo estipêndio de contribuição até o limite de vinte vezes o vencimento mínimo estadual;

b) 4,8% (quatro vírgula oito por cento) incidentes sobre a parcela que exceder o limite estabelecido na alínea anterior, destinados exclusivamente ao pagamento de pensão.

II - contribuição previdenciária mensal da entidade empregadora correspondente a 50% (cinquenta por cento) da contribuição previdenciária e da mensalidade do pecúlio devidas pelo segurado a seu serviço."

Art. 4º - Os §§ 2º e 3º do art. 25 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - .....

§ 2º - O estipêndio de contribuição não poderá ser inferior a um vencimento mínimo estadual.

§ 3º - No caso de acumulação permitida, o estipêndio de contribuição será calculado pela soma dos valores percebidos pelo segurado a título de proventos de aposentadoria, remuneração de cargo, emprego ou função pública."

Art. 5º - O art. 34 da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - O IPSEMG não poderá despende com assistência médica, hospitalar, odontológica, farmacêutica e complementar, excluída a natureza jurídica, importância superior a 40% (quarenta por cento) da contribuição previdenciária prevista na alínea "a" do inciso I do art. 24, acrescida da respectiva contribuição da entidade empregadora.

Parágrafo único - Nas despesas de assistência mencionadas neste artigo incluem-se todos os gastos com atividades assistenciais, inclusive remuneração de servidores, honorários de terceiros e pagamentos a entidades conveniadas ou não."

Art. 6º - O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPSEMG - fica autorizado a admitir servidores públicos estaduais que não se enquadrem na categoria de segurados compulsórios como contribuintes facultativos para fins de atendimento à saúde.

§ 1º - O atendimento à saúde previsto no "caput" deste artigo será assegurado mediante o recolhimento de contribuição mensal a ser efetuado, por meio de carnê ou similar, diretamente ao IPSEMG.

§ 2º - O valor das contribuições, assim como os direitos e deveres dos contribuintes facultativos, serão definidos em deliberação aprovada pelo órgão de orientação superior do IPSEMG.

§ 3º - O valor das contribuições recolhidas na forma deste artigo fica vinculado obrigatoriamente ao atendimento à saúde.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor público municipal não conveniado do IPSEMG.

§ 5º - Para a fixação do valor das contribuições a que se refere este artigo será observado o equilíbrio atuarial e financeiro relativo ao benefício.

Art. 7º - O IPSEMG fica autorizado a receber a inscrição, pelo segurado compulsório, para fins de assistência à saúde, das seguintes pessoas, além das mencionadas no § 6º do art. 7º da Lei nº 9.380, de 18 de dezembro de 1986:

I - ascendentes;

II - filhos solteiros maiores de 21 anos;

III - filhos adotivos e enteados maiores de 21 anos, desde que solteiros;

IV - irmão solteiro maior de 18 anos e irmã solteira maior de 21 anos que vivam sob a dependência econômica do segurado.

Parágrafo único - O disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 5º do art. 4º desta lei aplica-se à assistência à saúde das pessoas de que tratam os incisos I a IV do "caput" deste artigo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte àquele em que se completarem noventa dias da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 504/99

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em estudo, do Deputado Ermano Batista, visa a autorizar o Poder Executivo a criar o Programa Especial de Amparo às Bandas de Música no Estado de Minas Gerais.

Aprovada no 1º turno, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer, conforme o disposto no art. 189, c/c o art. 102, VI, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Bandas de música fazem parte da cultura mineira, constituindo elemento indispensável em festas e comemorações populares. Não é por acaso que Minas Gerais lidera os demais Estados da Federação no número e na qualidade dessa importante forma de manifestação cultural.

Conforme brilhante e minucioso parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o tema em questão é privilegiado pelas Constituições Federal e Estadual; também recebe destaque na Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado, cujo art. 60 garante "a manutenção de formações políticas estáveis, especialmente bandas de música...". O citado parecer destaca ainda, com propriedade, que, de modo geral, a atividade legislativa se dá no campo da abstração, enquanto a atividade executiva promove atos concretos.

Observe-se que a legislação em vigor relativa a bandas de música, a Lei nº 1.077, de 1954, há muito demanda atualização.

O projeto de lei em tela reflete a louvável intenção do autor de modernizar os preceitos legais existentes e conferir-lhes maior força e efetividade, assegurando ajuda financeira anual do Estado às bandas de música.

É, certamente, oportuna e meritória a iniciativa que tenha o propósito de incentivar e valorizar essa importante forma de manifestação cultural do povo mineiro.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 504/99, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Antônio Carlos Andrada - João Pinto Ribeiro.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em epígrafe cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - PRÓ-CONFINS - e dá outras providências.

No 1º turno, foi a proposição aprovada com as Emendas nºs 2 e 3 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, ficando prejudicada a Emenda nº 1 e rejeitada a Emenda nº 4.

Agora, volta a matéria a esta Comissão para ser analisada no 2º turno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em tela cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - PRÓ-CONFINS -, com o objetivo de consolidar o Estado como pólo de desenvolvimento e de negócios relacionados com o comércio exterior, utilizando a infra-estrutura do mencionado Aeroporto. Aproveita a sua capacidade ociosa - cerca de 80% -, associando-a com incentivos para a instalação de novos empreendimentos relacionados com o comércio exterior.

Conforme nos manifestamos anteriormente, a medida é altamente benéfica para a economia mineira, gerando renda, impostos e empregos. Tem, também, caráter multiplicador. O desenvolvimento no setor de transportes, por exemplo, acarreta desenvolvimento nos setores hoteleiro, de seguros, de alimentação, etc. Em especial, no atual e grave quadro de desemprego, a medida tem relevante fim social. Entendemos que o ganho que o Estado terá, tanto no âmbito econômico como no social, suplantará os custos do projeto, em especial porque o investimento principal, qual seja o mencionado Aeroporto e a malha viária que o atende, já está realizado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 533/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente e relator - Olinto Godinho - Eduardo Hermeto - Rémolo Aloise - Mauro Lobo.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 533/99

Cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - PRÓ-CONFINS - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - PRÓ-CONFINS -, com o objetivo de consolidar o Estado como pólo de desenvolvimento e negócios relacionados com o comércio exterior, mediante o aproveitamento da infra-estrutura do Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo para a consecução dos objetivos do Programa:

I - apoiar a criação de centros de prestação de serviços na movimentação, distribuição e armazenagem de mercadorias;

II - facilitar a realização do transporte multimodal, intermodal e transbordo e a utilização, consolidação e desconsolidação de cargas;

III - incentivar a criação de parque industrial voltado para a indústria não poluente de alta tecnologia e de produtos de grande valor agregado;

IV - promover o incremento de operações de importação e exportação de mercadorias e a prestação de serviços, com utilização do transporte aéreo pelo Aeroporto Internacional Tancredo Neves;

V - incentivar o desenvolvimento ordenado dos Municípios de Lagoa Santa e Confins, assim como os demais no entorno do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, orientando-os para a instalação de empresas dedicadas às atividades do comércio exterior, de cargas e serviços e atividades complementares a estes;

VI - atrair empresas seguradoras, de entrega de encomendas, de transporte e de turismo para o entorno do Aeroporto;

VII - promover a criação de centros de convenção e incentivar os setores hoteleiro e de alimentação;

VIII - promover a criação ou a ampliação de terminais de carga.

Art. 3º - Os interessados em participar do PRÓ-CONFINS deverão observar os seguintes requisitos:

I - ser contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - do Estado de Minas Gerais ou no Cadastro de Contribuintes de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - em município mineiro;

II - exercer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços na área de abrangência do Programa;

III - apresentar projeto de utilização de unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços caracterizada como estruturante nas atividades do Aeroporto Internacional Tancredo Neves;

IV - apresentar comprovação de atendimento a Plano Diretor da Área de Influência do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, se for o caso.

Art. 4º - São medidas para a efetivação do Programa:

I - concessão de benefícios, incentivos e facilidades fiscais estaduais, tais como:

- a) diferimento e suspensão da incidência do ICMS;
- b) regime de substituição tributária;
- c) transferência de créditos acumulados do ICMS;
- d) regimes especiais facilitados do cumprimento de obrigações tributárias acessórias;
- e) prazos especiais para pagamento dos tributos estaduais;

II - criação de posto fazendário nas imediações do Aeroporto, exclusivamente para atender às empresas participantes do Programa;

III - inserção nos programas de financiamento com recursos de fundos estaduais existentes ou a serem criados;

IV - implantação de regimes aduaneiros especiais, como entrepostos aduaneiros, depósitos alfandegados certificados, admissão temporária, entreposto industrial, estação aduaneira do interior e depósito especial alfandegado, na região do Aeroporto, destinados a dar suporte às operações de comércio exterior, em comum acordo com a União;

V - criação de área de neutralidade fiscal, com o objetivo de desonerar de tributação estadual as operações e prestações internas e de importação realizadas por empresas participantes do Programa;

VI - celebração de convênio de mútua colaboração com órgão ou entidade das administrações federal, estadual ou municipal.

Art. 5º - O PRÓ-CONFINS será administrado por um Grupo Coordenador composto de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG -;

II - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -;

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEF -;

IV - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais - INDI -;

V - Minas Gerais Participações S.A. - MGI -;

VI - Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG -;

VII - Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e de Cerimonial;

VIII - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG -;

IX - Associação Comercial do Estado de Minas Gerais - ACM -;

X - INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária;

XI - Secretaria de Estado de Indústria e Comércio;

XII - Secretaria de Estado de Turismo.

§ 1º - O Grupo Coordenador será presidido por representante de um dos órgãos ou das entidades do Estado, indicado pelo Governador do Estado.

§ 2º - A participação das entidades de que tratam os incisos VIII, IX, X no Grupo Coordenador fica condicionada à adesão voluntária, que será formalmente manifestada ao Governador do Estado.

Art. 6º - Compete ao Grupo Coordenador:

I - realizar levantamentos e estudos, inclusive o Plano Diretor da Área de Influência do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, podendo, para tanto, requisitar a participação de outro órgão ou entidade do Poder Executivo, bem como solicitar a cooperação de órgãos e entidades dos níveis federal e municipal;

II - propor ao Governador do Estado alteração de legislação, com o objetivo de incrementar as atividades aeroportuárias do Aeroporto Internacional Tancredo Neves;

III - deliberar sobre os pedidos de enquadramento no Programa;

IV - examinar plano de aplicação de recursos, conforme as diretrizes estabelecidas nos planos de ação do Poder Executivo;

V - examinar áreas para efeito de implantação ou ampliação de unidade industrial, comercial ou de prestação de serviços;

VI - celebrar convênios com órgãos e entidades das administrações públicas federal, estadual ou municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 665/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado por meio da Mensagem nº 94/99, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a extinguir a Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S.A - DIMINAS.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição retorna a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais.

Em anexo, segue a redação do vencido, que integra esta peça opinativa.

Fundamentação

Como já nos manifestamos no 1º turno, a extinção da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais - S.A - DIMINAS - , entidade da administração indireta do Estado e componente do sistema estadual de finanças, nos termos do art. 4º, III, "a", da Lei nº 12.984, de 1988, é justificável em face do contrato que o Estado de Minas Gerais celebrou com a União, em 18/2/98, para fins de refinanciamento de dívidas entre as partes contratadas.

Por esse contrato, o Estado ficou impossibilitado de emitir novos títulos públicos no mercado interno, bem como atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários, enquanto a dívida financeira do poder público estadual for superior a sua receita líquida real.

Sendo assim, a DIMINAS perdeu sua razão de ser, ou seja, negociar títulos e valores mobiliários no mercado de ações. Ora, não podendo a DIMINAS exercer as atribuições para as quais foi constituída, sua manutenção na estrutura organizacional do Poder Executivo contraria princípios de administração, notadamente o da razoabilidade, expressamente previsto no art. 13 da Constituição do Estado. Por esses motivos, reiteramos nosso posicionamento do 1º turno acolher o pedido do Governador do Estado para promover a extinção da DIMINAS na forma legal cabível.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 665/99 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Chico Rafael, relator - Doutor Viana - Ivo José - Sargento Rodrigues.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 665/99

Autoriza o Poder Executivo a extinguir a Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S.A - DIMINAS.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais S.A. - DIMINAS.

Parágrafo único - A liquidação da sociedade se fará de acordo com o disposto nos arts. 206 a 208 e 210 a 218 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com o disposto no seu estatuto social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 127/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 127/99, das Deputadas Maria José Haueisen e Maria Tereza Lara e do Deputado Rogério Correia, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Estadual de Albergues para a Mulher Vítima de Violência e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 127/99

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Albergues para a Mulher Vítima de Violência e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Estadual de Albergues para a Mulher Vítima de Violência, com o objetivo de colaborar para que as vítimas superem as situações de crise e carência psicossocial e de valorizar as potencialidades da mulher, despertando sua consciência de cidadania, desenvolvendo sua capacidade profissional e favorecendo sua reintegração à sociedade.

Art. 2º - O Programa consiste na instalação de albergues, sob a responsabilidade de órgão do Poder Executivo vinculado à defesa dos direitos humanos.

§ 1º - Os albergues oferecerão às mulheres vítimas de violência e a seus filhos menores:

I - abrigo e alimentação;

II - assistência social, médica, psicológica e jurídica.

§ 2º - Serão acolhidas, em caráter emergencial e provisório, em albergues mantidos especificamente para esse fim, as mulheres vítimas de violência física, psicológica ou de qualquer outro tipo, cujo retorno ao domicílio habitual represente risco de vida, segundo avaliação e triagem feitas pelo órgão público competente, em conjunto com a Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher.

Art. 3º - Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá contar com a participação de entidades civis e governamentais de outras esferas que desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a habilitar e credenciar no Programa entidades que:

I - se mostrem aptas e dispostas a assumir a administração e a manutenção de albergues no Estado e desenvolvam ações sociais de atendimento à mulher;

II - sejam declaradas de utilidade pública e reconhecidamente idôneas.

Art. 4º - O Programa será implementado e mantido com recursos provenientes de:

I - dotação orçamentária do Estado específica para esse fim;

II - verbas originárias de convênios;

III - outras fontes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Paulo Pettersen, relator - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 569/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 569/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que altera a redação do art. 1º e do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.821, de 22/7/92, e dá outras providências, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 569/99

Altera a redação do art. 1º e do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.821, de 22 de julho de 1992, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.821, de 22 de julho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída no Estado a Semana dos Rios e das Águas, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre o primeiro e o segundo sábados do mês de agosto.

Art. 2º - .....

Parágrafo único - Serão promovidas atividades comemorativas da Semana dos Rios e das Águas nas escolas estaduais e nas particulares inspecionadas pelo Estado."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Paulo Pettersen, relator - Ailton Vilela.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 613/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 613/99, do Deputado Antônio Júlio, que acrescenta artigos à Lei nº 13.163, de 20/1/99, que promove a adequação da Lei Orgânica do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG - às normas constitucionais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 613/99

Altera dispositivos da Lei nº 13.163, de 20 de janeiro de 1999, que promove a adequação da Lei Orgânica do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG - às normas constitucionais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 10 da Lei nº 13.163, de 20 de janeiro de 1999, o seguinte § 2º, transformando-se seu parágrafo único em § 1º, o qual é acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 10 - .....

§ 1º - .....

IV - não serão considerados os períodos de tempo excedentes a trinta e cinco anos.

§ 2º - A aposentadoria de que trata este artigo dar-se-á:

I - com proventos integrais, tomando-se por base o estipêndio de contribuição do Deputado, aos trinta e cinco anos de exercício de mandato eletivo e cinquenta e três anos de idade;

II - com proventos calculados com base no estipêndio de contribuição do Deputado, correspondentes a 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano de exercício de mandato de Deputado, exigido o mínimo de oito anos como contribuinte do IPLEMG:

a) por invalidez permanente que impossibilite ao parlamentar o exercício da função, quando esta ocorrer durante o exercício do mandato e decorrer de acidente ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, independentemente do período de carência e da idade, sendo o benefício calculado na forma deste inciso, com proventos iguais ou superiores a 60% (sessenta por cento) do estipêndio de contribuição;

b) aos trinta e cinco anos de contribuição e cinquenta e três anos de idade.".

Art. 2º - O art. 13 da Lei nº 13.163, de 20 de janeiro de 1999, fica acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, transformando-se seu parágrafo único em § 1º:

"Art. 13 - .....

§ 2º - Considera-se tempo de exercício de mandato eletivo o período de contribuição ao IPLEMG.

§ 3º - Para fins de contagem de tempo de exercício de mandato, é facultada ao segurado a averbação do tempo correspondente aos mandatos eletivos municipais, estaduais ou federais, que somente produzirá efeitos após o recolhimento da soma das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 5º desta lei, composta a reserva atuarial exigível, vedado o cômputo do tempo que tenha sido utilizado para efeito de aposentadoria por outro regime de previdência social, na forma do regulamento.".

Art. 3º - Os arts. 16, 17 e 19 da Lei nº 13.163, de 20 de janeiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Conceder-se-á pensão ao cônjuge ou companheiro sobrevivente, por morte do contribuinte do IPLEMG, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do benefício.

Parágrafo único - Para a concessão do benefício de que trata este artigo, fica dispensado o cumprimento do prazo de carência estabelecido no inciso II do § 2º do art. 10 desta lei.

Art. 17 - Na hipótese de não existir o beneficiário a que se refere o inciso I do art. 7º desta lei, a importância correspondente à pensão será distribuída em partes iguais aos dependentes a que se referem os incisos II e III do mesmo artigo, se houver.

Parágrafo único - Na eventualidade da morte ou do casamento do pensionista, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo, cessando o pagamento da pensão prevista no art. 16 caso inexistam dependentes.

.....

Art. 19 - Extinguindo-se a condição de dependente por emancipação, maioridade, casamento ou falecimento, será a pensão redistribuída aos demais, na forma do regulamento.".

Art. 4º - O Capítulo V da Lei nº 13.163, de 20 de janeiro de 1999, fica acrescido dos artigos a seguir redigidos, passando seus arts. 49 e 50 a vigorar como arts. 53 e 54:

"Art. 49 - Fica suspenso o pagamento do benefício do aposentado investido em novo mandato eletivo estadual ou federal.

Parágrafo único - O aposentado investido em novo mandato de Deputado Estadual terá recalculado, ao final do mandato, o valor dos proventos de sua aposentadoria, respeitadas as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 50 - Ao segurado que, por disposição legal, estiver cumprindo tempo para o exercício da aposentadoria é garantido o benefício assistencial durante o período, na forma do regulamento, desde que recolha a contribuição específica.

Parágrafo único - Terá direito ao benefício assistencial, pelo prazo de um ano, após o término de seu mandato, o segurado obrigatório não reeleito que não se enquadre na condição definida no "caput" deste artigo, mediante o recolhimento da contribuição específica.

Art. 51 - Aplica-se o disposto no inciso I do art. 8º da Lei nº 7.855, de 17 de novembro de 1980, ao ex-contribuinte do IPLEMG, bem como ao segurado da 14ª Legislatura, desde que preenchido o requisito da idade mínima de cinquenta anos, na forma do regulamento, vedado, em qualquer circunstância, o cômputo de tempo ficto.

Art. 52 - Para compor a reserva técnica do Instituto, de responsabilidade do Poder Público, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.258, de 13 de dezembro de 1973, e da legislação em vigor, a Assembléia Legislativa também repassará recursos ao IPLEMG, para cumprimento do exigível atuarial, em face do que dispõe o inciso XXXVI do art. 62 da Constituição do Estado."

Art. 5º - A Mesa da Assembléia fará publicar, no órgão oficial dos Poderes do Estado, no prazo de sessenta dias contados da data da publicação desta lei, texto consolidado da Lei nº 13.163, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, de de 1999.

Elmo Braz, Presidente - Paulo Pettersen, relator - Ailton Vilela.

Parecer sobre o substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Nº 358/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado João Paulo, o Projeto de Lei nº 358/99 torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito dos recursos julgados procedentes pela Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 29/5/99, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, sendo que a primeira deixou de emitir parecer em virtude da perda de prazo, e a segunda opinou pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Agora o projeto volta a esta Comissão, para a análise do Substitutivo nº 1, apresentado pelo autor.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 358/99, na sua forma original, considera a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI - a única instância administrativa. Contudo, existe outra instância administrativa, o Conselho Estadual de Trânsito.

Segundo a justificação apresentada pelo autor, o Substitutivo nº 1 tem por objetivo "suprir a omissão quanto à 2ª Instância Administrativa e propõe seja evitada a duplicidade de fiscalização nos municípios que tiverem fiscalização própria".

Primeiramente, julgamos oportuna e perfeitamente cabível a modificação que visa a acrescentar a 2ª Instância Administrativa. Entretanto, discordamos da redação dada a alguns dispositivos que tratam do registro de transgressão disciplinar para fins de bloqueio de promoção ou de gratificação e também para aplicação das penalidades previstas em leis, decretos e regulamentos.

Entendemos que o agente de trânsito é passível de erro, e simplesmente puni-lo, sem o devido direito de defesa, fere os princípios constitucionais.

Mesmo estando investidos do poder de polícia, os agentes de trânsito não podem nem devem cometer arbitrariedades ou mesmo abuso de autoridade, devendo agir legalmente e com profissionalismo.

Desse modo, levando em conta o princípio da ampla defesa e do contraditório e visando a aprimorar o Substitutivo nº 1, apresentamos o Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Substitutivo nº 1 e apresentamos, a seguir, o Substitutivo nº 2.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Torna obrigatória a notificação ao órgão executivo de trânsito dos recursos julgados procedentes pelas instâncias administrativas ou judiciais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos administrativos do Estado responsáveis pela deliberação sobre recursos propostos contra penalidades aplicadas em virtude de infrações às leis de trânsito notificarão ao órgão executivo de trânsito o teor das decisões exaradas.

Art. 2º - Recebida a notificação de que trata o art. 1º, quando se referir a recurso provido, a autoridade responsável pelo órgão executivo de trânsito tomará as medidas disciplinares cabíveis contra o agente de trânsito responsável pela autuação.

Art. 3º - Quando a penalidade for revista por decisão da justiça, a autoridade responsável pelo órgão executivo de trânsito adotará as medidas previstas no art. 2º, com base em cópia do mandado judicial que determinar o cancelamento da multa.

Art. 4º - Os lançamentos feitos nas fichas funcionais dos agentes de trânsito relativos a transgressão disciplinar serão considerados para fins de bloqueio de promoção ou de gratificação ou, ainda, para aplicação das penalidades previstas em lei, decreto e regulamento, assim como para a demissão do servidor público por insuficiência de desempenho, prevista na Emenda à Constituição nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 5º - A atribuição de fiscalizar e atuar em matéria de trânsito, exercida com exclusividade por agentes funcionalmente competentes, será efetivada dentro dos limites geográficos e nos horários estabelecidos em escala de serviço.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago, relator - Doutor Viana - Agostinho Patrús.

Parecer sobre as emendas nºs 1 a 7 ao Projeto de Lei Nº 373/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e à Comissão de Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente à matéria.

Durante a discussão da matéria no 1º turno, no Plenário, foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 7, sobre as quais compete a esta Comissão emitir seu parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição preconiza o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários, como tais consideradas todas as repartições pertencentes à estrutura das Secretarias de Estado da Segurança Pública, da Justiça e da Polícia Militar.

O art. 2º do projeto distingue entre as autoridades que poderão adentrar nesses estabelecimentos sem prévia comunicação, e aquelas cujo acesso fica condicionado à prévia comunicação à autoridade responsável pelo estabelecimento, listando no primeiro grupo os Senadores da República, os Deputados Federais e Estaduais, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil credenciados pelo Presidente da entidade, os Prefeitos Municipais e Vereadores, nos estabelecimentos situados nos municípios em que cumprem seus mandatos. No segundo grupo, incluem-se os membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos, os membros do Conselho Estadual de Defesa Social e os titulares de órgãos oficiais de defesa dos direitos humanos ou representante por eles designado.

A Emenda nº 1 tem em vista aprimorar a redação do art. 1º, sem alterar-lhe o conteúdo. Entretanto, a própria emenda está a merecer reparos, porquanto a alteração por ela preconizada incide tão-somente sobre o "caput" do art. 1º, preservando-lhe o parágrafo único, circunstância que não se acha bem caracterizada pelo texto da emenda. Assim, em nome da boa técnica legislativa, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, a qual se refere apenas ao "caput" do referido artigo, afastando, assim, a impropriedade apontada.

Também as Emendas nºs 5 e 6 são de natureza técnica. A primeira incide sobre o parágrafo único do art. 1º, alterando a expressão "Secretaria de Estado da Justiça" para "Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos". Com efeito, trata-se de nova denominação constante da Lei nº 12.986, de 1998, razão pela qual somos pela aprovação da Emenda nº 5. Já a Emenda nº 6 visa a introduzir no projeto dispositivo que remete a regulamentação da matéria ao Poder Executivo, com o que concordamos, pois tal regulamentação facilitará a execução e a boa compreensão da lei.

A Emenda nº 3 incide sobre o art. 2º, alterando-lhe a redação de modo a incluir entre as autoridades que podem adentrar os estabelecimentos policiais e carcerários sem prévia comunicação o Ouvidor da Polícia do Estado ou representante por ele designado, e, entre aquelas que devem comunicar previamente a autoridade responsável pelo estabelecimento, os titulares de entidades civis de defesa dos direitos humanos que comprovadamente estejam em funcionamento no mínimo, por dois anos, ou representantes por eles designados. Entendemos mais do que oportuna a inclusão do Ouvidor da Polícia do Estado entre tais autoridades, o que em muito facilitaria o desempenho de suas funções. O mesmo se diga quanto aos titulares de entidades civis, uma vez que a participação da sociedade civil na fiscalização dos atos do Poder Público é sempre bem-vinda. Além disso, a emenda propõe o prazo mínimo de duas horas para que se dê a prévia comunicação ao responsável pelo estabelecimento a ser visitado. Com efeito, segundo o texto original da proposição, exige-se tão-somente a prévia comunicação, sem contudo a fixação de um prazo para que esta se dê com uma antecedência mínima, o que acaba por esvaziar o conteúdo da disposição, dificultando a sua aplicação. Acolhemos, assim, a previsão de tal prazo. Contudo, entendemos que os Vereadores deveriam figurar entre as autoridades que devem ter livre acesso aos estabelecimentos carcerários e policiais mediante prévia comunicação, razão por que formulamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3.

Já as Emendas nºs 2 e 4 propõem alterações no art. 2º do projeto de modo a modificar o rol de autoridades a terem livre acesso aos estabelecimentos policiais e carcerários. Como nos pronunciamos favoravelmente à aprovação da Subemenda nº 2 à Emenda nº 3, incidente sobre tal artigo, essas emendas estariam prejudicadas. O mesmo se diga quanto à Emenda nº 7, que incide sobre o mesmo artigo e propõe o prazo de cinco dias úteis para que se dê a prévia comunicação nele prevista.

Conclusão

À vista das razões aduzidas, somos pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, a seguir apresentadas, e das Emendas nºs 5 e 6, ficando prejudicadas as Emendas nºs 2, 4 e 7.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - É garantido o livre acesso das autoridades a que se refere esta lei aos estabelecimentos policiais e carcerários do Estado."

#### SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de outras normas pertinentes à espécie, terão livre acesso aos estabelecimentos policiais e carcerários:

I - sem prévia comunicação:

- a) Senadores da República, Deputados Federais e Deputados Estaduais;
- b) Prefeitos Municipais, nos estabelecimentos situados nos municípios em que cumprem seus mandatos;
- c) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de Minas Gerais, credenciados pelo Presidente da entidade, nos termos das normas específicas vigentes;
- d) Ouvidor da Polícia do Estado ou representante por ele designado.

II - mediante prévia comunicação, até duas horas antes da visita, à autoridade responsável pelo estabelecimento:

- a) membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
- b) membros do Conselho Estadual de Defesa Social;
- c) titulares de órgãos oficiais de defesa dos direitos humanos ou representantes por eles designados;
- d) titulares de entidades civis de defesa dos direitos humanos que comprovadamente estejam em funcionamento, no mínimo, por dois anos, ou representantes por eles designados;
- e) Vereadores, nos estabelecimentos situados nos municípios em que cumprem seus mandatos."

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Ivo José - Sargento Rodrigues.

#### PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 396/99

Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o projeto de lei em epígrafe institui, no âmbito da administração pública, o Programa Estadual de Reciclagem de Papel.

Publicado, foi o projeto analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

A seguir, a matéria foi encaminhada às Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que opinaram por sua aprovação.

Incluído na ordem do dia para discussão e votação de 1º turno, em Plenário, o projeto recebeu o Substitutivo nº 1, o qual foi encaminhado a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O projeto de lei em tela institui o Programa Estadual de Reciclagem de Papel, visando ao reaproveitamento do papel utilizado pelos órgãos públicos estaduais, de qualquer dos Poderes do Estado.

Nos termos da proposição original, o Programa abarcaria apenas a adoção de medidas que tivessem por objetivo o reaproveitamento do papel utilizado pelos órgãos públicos estaduais.

O substitutivo em comento amplia a atuação do Programa, estendendo a reciclagem a todos os materiais utilizados no âmbito da administração pública do Estado, prevendo a adoção de padrões de consumo sustentável, por meio da redução, reutilização e reciclagem de materiais, especialmente o papel.

A ampliação do Programa trará maiores benefícios para a administração pública, uma vez que não só o papel como também outros materiais podem ser reaproveitados e reciclados, propiciando uma economia generalizada. Isso vai ao encontro do objetivo do projeto, que é evitar o desperdício e estimular a reciclagem com vistas à proteção do meio ambiente.

Para alcançar os objetivos propostos pelo Programa, o projeto original prevê a realização de campanhas educativas com vistas a orientar os servidores públicos sobre a necessidade de reciclagem do papel, bem como sobre as técnicas de separação e identificação do papel a ser reciclado. Prevê, ainda, a criação de grupos de trabalhos destinados a sistematizar a coleta de papel para reciclagem e sua reutilização no âmbito dos órgãos públicos. Entretanto, tais previsões não foram contempladas no substitutivo em análise, embora sejam de grande valia para a implementação do Programa.

Assim, visando a aprimorar o Substitutivo nº 1, apresentamos o Substitutivo nº 2, ao final deste parecer.

##### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/99 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

Institui, no âmbito da administração pública do Estado de Minas Gerais, o Programa Estadual de Economia de Material e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Estadual de Economia de Material, destinado à adoção de padrões de consumo sustentável pela administração pública do Estado de Minas Gerais, por meio da redução, reutilização e reciclagem de materiais utilizados no serviço público.

Art. 2º- Para a execução do Programa a que se refere o artigo anterior, caberá ao poder público:

I - empreender estudos voltados para a adoção de padrões sustentáveis de consumo de material no âmbito da administração pública estadual;

II - apreciar e deliberar sobre propostas de redução do gasto com material, preservando a qualidade dos serviços prestados;

III - coordenar e avaliar a implementação dos projetos de redução de gastos com materiais;

IV - realizar campanhas educativas destinadas a orientar os servidores públicos sobre a necessidade de reciclagem do papel utilizado no ambiente de trabalho, bem como sobre as técnicas de separação e identificação do papel para reciclagem;

V - criar grupos de trabalho destinados a sistematizar a coleta de material destinado à reciclagem e sua reutilização no âmbito dos diversos órgãos públicos;

VI - celebrar parcerias com entidades não governamentais, destinadas à reciclagem do material utilizado na administração pública;

VII - realizar concorrência pública destinada à seleção das empresas que se incumbirão do recolhimento e da reciclagem do material coletado.

§ 1º- O Poder Executivo criará comissão, composta de representantes dos diversos órgãos públicos estaduais, destinada ao gerenciamento das medidas a que se refere este artigo.

§ 2º- Para a consecução do disposto no parágrafo anterior, caberá à comissão coletar e organizar informações e elaborar relatórios sobre o consumo de material na administração pública estadual, estimulando o intercâmbio entre os diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado.

Art. 3º- Fica instituído o Prêmio Estadual de Economia e Reciclagem de Material, atribuído, anualmente, ao órgão público ou à entidade que obtiver os melhores índices percentuais de redução da despesa com material administrativo, na forma do disposto nesta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Doutor Viana - Arlen Santiago.

Parecer sobre as emendas nºs 2 e 3 ao projeto de lei nº 479/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Bejani, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 6/8/99, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, oportunamente apresentada.

Quanto ao mérito, esta Comissão opinou pela aprovação do projeto com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que apresentou.

Esgotado o prazo regimental da Comissão de Fiscalização Financeira para o exame da matéria, a proposição foi encaminhada ao Plenário, sem parecer desta Comissão, para discussão e votação em 1º turno.

Durante a discussão, foram apresentadas as Emendas nºs 2 e 3, razão pela qual retorna a matéria a esta Comissão a fim de receber parecer sobre as referidas emendas.

Fundamentação

A Emenda nº 2 visa à correção do tratamento dispensado a uma determinada categoria de servidores aposentados, notadamente os que pertencem à classe de Especialista de Educação e que não foram beneficiados com o disposto no art. 48, "caput", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei nº 11.050, de 19/1/93, art. 35, § 1º, no que concerne à remuneração pela jornada de trabalho de 40 horas semanais.

O referido dispositivo constitucional trata da opção pelo regime de 40 horas semanais assegurada ao ocupante de cargo da classe de Especialista de Educação em determinado prazo.

Já o art. 35, § 1º, da citada lei assegurou ao servidor aposentado em cargo da classe de Especialista de Educação, em data anterior à promulgação da Constituição do Estado, o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

A emenda em exame se refere, pois, aos servidores que não puderam fazer a opção de que trata o dispositivo constitucional por razões burocráticas da administração, uma vez que já tramitavam na repartição pública responsável os processos de contagem de tempo de aposentadoria desses servidores.

Ademais, também não lhes foi reconhecida a aposentadoria para fins de revisão dos proventos, quando da edição da Lei nº 11.050, de 1993.

Por estas razões, reconhecemos a conveniência e oportunidade da emenda em exame, a fim de que se corrija a injustiça praticada em decorrência da sistemática adotada em face das normas mencionadas.

Assim, justifica-se a disposição contida no parágrafo único do artigo objeto desta emenda, o qual também visa a corrigir o tratamento dispensado às servidoras aposentadas no cargo de Orientador Técnico, atualmente denominado de Supervisor Pedagógico, nível 6. Trata-se de um número reduzido de servidoras aposentadas que não recebem os proventos correspondentes aos vencimentos do cargo atual, ou seja, de Supervisor Pedagógico, nível 6, uma vez, que para a revisão dos respectivos proventos, nos termos do Aviso nº 1/94, da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, estabeleceram-se condições contrariando o preceito constitucional de aplicação imediata.

A Emenda nº 3 trata do pagamento da diferença correspondente à aplicação do art. 1º da proposição, o qual poderá ser feito em até seis parcelas, medida que julgamos oportuna.

Entretanto, a proposição não prevê a retroatividade dos seus efeitos, razão pela qual impõe-se a apresentação da Emenda nº 4, apresentada ao final deste parecer, a fim de se complementar o disposto na Emenda nº 3.

#### Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 ao Projeto de Lei nº 479/99 e apresentamos a Emenda nº 4.

#### Emenda nº 4

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único - O direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de quarenta horas semanais de que trata o "caput" deste artigo fica assegurado a partir da data da publicação do Decreto nº 36.737, de 31 de março de 1995."

Sala das Comissões, 8 de dezembro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Arlen Santiago - Agostinho Patrús - Doutor Viana.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 401/99

Cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT -, com o objetivo de possibilitar a captação e a alocação de recursos financeiros destinados à conservação, restauração ou reconstrução de bens de valor histórico, artístico e arquitetônico do Estado, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas.

Art. 2º - O Conselho Curador do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG -, mediante resolução, definirá os critérios pelos quais serão identificados como de interesse cultural os bens de que trata esta lei.

Art. 3º - Na realização de obra de conservação, restauração ou reconstrução de bem integrante do patrimônio histórico, artístico e arquitetônico, será observado o disposto no art. 7º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 4º - Poderão ser beneficiários do FUNPAT:

I - órgão ou entidade pública ou privada que desenvolva atividades de elaboração, criação, implantação ou execução de projeto ou programa especial de conservação, restauração ou reconstrução dos bens de valor histórico, artístico e arquitetônico, representativos da cultura mineira, ou que a elas destinem recursos financeiros;

II - entidade pública ou privada sem fins lucrativos que desenvolva programa ou projeto de instalação de sistema de segurança contra incêndio em monumento tombado, integrante do patrimônio histórico do Estado;

III - pessoa física ou jurídica proprietária de bem tombado.

Art. 5º - O FUNPAT, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

I - apresentação, pelo beneficiário, de projeto e plano de trabalho, adequados aos requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994;

II - demonstração da viabilidade técnica do projeto e do plano de trabalho e sua adequação aos objetivos de recuperação de bem de valor histórico, artístico e arquitetônico representativo da cultura mineira;

III - aprovação do projeto e do plano de trabalho pelo órgão gestor.

Art. 6º - São recursos do FUNPAT:

I - resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

II - doações, auxílios e contribuições que lhe forem destinados;

III - dotações consignadas no orçamento do Estado e créditos adicionais;

IV - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

V - produtos de incentivos fiscais instituídos a favor dos bens descritos no art. 1º;

VI - produtos dos concursos de prognósticos referentes às extrações especiais mencionadas no art. 7º desta lei;

VII - recursos provenientes de operações de crédito externo de que o Estado seja mutuário;

VIII - outros recursos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Programa de Concursos de Prognósticos do Estado, extrações especiais cujo produto seja destinado ao FUNPAT.

Art. 8º - Os recursos do FUNPAT serão depositados em conta específica do agente financeiro.

§ 1º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda de poder aquisitivo da moeda.

§ 2º - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

Art. 9º - Os demonstrativos financeiros do FUNPAT obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994 e às normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10 - O FUNPAT terá como órgão gestor a Secretaria de Estado da Cultura, e como agente financeiro, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

§ 1º - São atribuições da Secretaria de Estado da Cultura:

a) examinar e aprovar os projetos e os planos de trabalho apresentados;

b) providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

c) organizar o cronograma financeiro de receita e despesa e acompanhar sua execução e a aplicação das disponibilidades de caixa em papéis da dívida pública estadual e em títulos de instituições financeiras oficiais do Estado;

d) responsabilizar-se pela execução do cronograma físico-financeiro do projeto ou atividade orçamentária, em articulação com o agente financeiro;

e) autorizar a liberação de recursos.

§ 2º - São atribuições do agente financeiro:

a) aplicar os recursos do Fundo;

b) aplicar e remunerar as disponibilidades temporárias de caixa;

c) emitir relatórios de acompanhamento dos recursos colocados à sua disposição.

§ 3º - Cabe à Secretaria de Estado da Cultura dispor sobre a aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo e supervisionar a atuação do agente financeiro.

§ 4º - O agente financeiro do FUNPAT fará jus à remuneração de 1% (um por cento) ao ano, calculada sobre a movimentação financeira no período.

Art. 11 - Integram o grupo coordenador do Fundo o Presidente do Conselho Curador do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG - e um representante:

I - da Secretaria de Estado da Cultura;

II - da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

III - da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - do Agente Financeiro do Fundo;

V - da Assembléia Legislativa do Estado;

VI - do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG;

VII - do Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - do Ministério Público Estadual.

Art. 12 - Compete ao grupo coordenador do FUNPAT:

I - aprovar a política geral de aplicação dos recursos do Fundo, conforme as diretrizes estabelecidas nos planos de ação governamental e nas deliberações do Conselho Curador do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG -;

II - acompanhar a execução orçamentária do Fundo;

III - recomendar ao gestor a readequação ou a extinção do Fundo quando necessário.

Art. 13 - A fiscalização financeira e orçamentária do FUNPAT, interna e externa, será exercida, respectivamente, pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Assembléia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 - O FUNPAT terá prazo indeterminado de duração.

Art. 15 - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 16 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Estado.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de dezembro de 1999.

Maria Olívia

Justificação: Este substitutivo tem por objetivo conferir à proposição uma nova estrutura, mantidos, contudo, os lineamentos básicos do Projeto de Lei nº 401/99.

As funções atribuídas ao Conselho Estadual de Cultura foram transferidas para o Conselho Curador do IEPHA porque, por se tratar de Fundo voltado para a recuperação do patrimônio histórico, artístico e arquitetônico, parece-nos ser o mais apto a assumi-las.

Foi também inserido no projeto dispositivo autorizando o Poder Executivo a criar, no Programa de Concursos de Prognósticos do Estado, extrações especiais cujo produto será destinado ao FUNPAT. A medida reveste-se de grande importância porque possibilita a geração de recursos para o Fundo.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 523/99

Altera dispositivos da Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IV e V:

"Art. 2º - .....

IV - à execução de programas que visem a incentivar a produção, a industrialização e a comercialização de determinado produto agrícola;

V - à execução de programas que visem à criação de empregos e ao aumento da renda do meio rural, especialmente por meio de ações voltadas para o pequeno e para o médio produtor".

Art. 2º- Os incisos II a VI do art. 7º e o inciso I do art. 12 da Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

II - financiamentos para investimentos fixos e semifixos com prazo máximo de 15 (quinze) anos, incluída a carência que será de, no máximo, 5 (cinco) anos;

III - financiamentos para custeio agrícola e para capital de giro das pessoas jurídicas com prazo máximo de 2 (dois) anos, incluída a carência que será de, no máximo, 12 (doze) meses;

IV - reajuste monetário na forma definida pelo Poder Executivo para cada programa a ser sustentado pelo Fundo;

V - taxa de juros de, no máximo, 12% (doze por cento) ao ano, na forma definida pelo Poder Executivo para cada programa sustentado pelo Fundo, garantida a concessão de faixas diferenciadas que beneficiem os pequenos e os microprodutores;

VI - garantias reais ou fidejussórias, isoladas ou cumulativas, a critério do agente financeiro;"

"Art. 12 - .....

I - analisar, do ponto de vista da viabilidade técnica e econômica, os programas de que trata o art. 2º desta lei e decidir sobre o enquadramento do Fundo".

Art. 3º - Os arts. 8º, 10 e 11 da Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O FUNDERUR terá como gestora a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e como agente financeiro o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

§ 1º - O BDMG atuará como mandatário do Estado para contratar operação de financiamento com recursos do Fundo e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos, devendo, para tanto, recorrer às medidas administrativas e judiciais necessárias.

§ 2º - O agente financeiro fará jus a comissão de 3% a.a. (três por cento ao ano), a título de remuneração pela prestação de serviço, incluída na taxa de juros e incidente sobre o saldo devedor reajustado dos financiamentos.

§ 3º - Poderá ser definida, também, em cada programa uma taxa de abertura de crédito de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor do financiamento.

§ 4º - O agente financeiro poderá celebrar convênios com outras entidades públicas do Estado para operacionalização dos financiamentos, desde que a remuneração da entidade conveniada, se houver, esteja incluída nas remunerações do agente financeiro citadas nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º - Fica o agente financeiro autorizado a transigir, para efeito de acordo, em caso de inadimplemento, observados os critérios estabelecidos em cada programa, excluídos os casos comprovados de sonegação fiscal.

Art. 10 - Compete ao agente financeiro do Fundo:

I - analisar os pleitos de financiamento;

II - deliberar sobre o enquadramento dos pleitos de financiamento no âmbito dos programas e ações sustentados pelo Fundo, podendo, para tanto, consultar o Grupo Coordenador e o CEPA;

III - aplicar os recursos do Fundo obedecendo ao disposto nos arts. 5º, 6º e 7º desta lei;

IV - decidir sobre a aprovação dos pleitos de financiamento e contratar as operações aprovadas;

V - aplicar e remunerar as disponibilidades temporárias de caixa, conforme definições da Secretaria de Estado da Fazenda;

VI - promover a cobrança dos créditos concedidos em todas as instâncias, inclusive na esfera judicial;

VII - emitir relatórios de acompanhamento dos recursos colocados à sua disposição, encaminhando-os à gestora do Fundo.

Art. 11 - Integram o Grupo Coordenador 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - Secretaria de Estado da Fazenda;

III - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IV - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -;

V - Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA -, eleito por sua Plenária;

VI - órgão ou entidade integrante do Sistema Operacional da Agricultura, a ser indicado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.".

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do art. 9º e o inciso III do art. 12 da Lei nº 11.744, de 16 de janeiro de 1995.

Justificação: O FUNDERUR foi instituído como instrumento da política estadual de apoio ao desenvolvimento das comunidades rurais. O Projeto de Lei nº 523/99 tem por escopo imprimir maior dinamismo às ações do Fundo, de forma a ampliar seu campo de atuação visando ao atendimento de pequenos produtores e suas associações.

Ocorre que, nos termos do citado projeto, percebe-se, nas modificações desejadas, a intenção de dispensar o Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA - de vários procedimentos exigidos pela lei em vigor.

Ora, o CEPA teve origem em proposta colhida no Seminário Legislativo sobre Política Agrícola e Agrária - Minas Terra, promovido pela Assembléia Legislativa em 1992, o qual contou com a participação de cerca de 400 representantes de 52 entidades ligadas ao setor rural, entre instituições públicas e privadas. Considerando-se, então, a forma como surgiu e que o papel fundamental de um conselho é assegurar a participação da sociedade civil na formulação do planejamento e no acompanhamento da execução das políticas públicas, entendo que sua participação deva ser fortalecida, não o contrário.

Por esses motivos, apresento este substitutivo, com vistas a preservar o importante papel do CEPA no âmbito do FUNDERUR.

Sala de Reuniões, 8 de dezembro de 1999.

Mauro Lobo

#### EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 257/99

Dá nova redação ao § 1º do art. 5º, ao inciso IX e ao § 2º do art. 6º, acrescentando, após a palavra "estágio", a palavra "remunerado" e acrescentando o seguinte § 4º ao art. 5º:

"Art. 5º - .....

§ 4º - Para garantir a continuidade dos estudos, os estagiários deverão ter uma jornada de trabalho não superior a seis horas diárias".

## Edson Rezende

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

### COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 7/12/99, a seguinte comunicação:

**Do Deputado Gil Pereira, dando ciência do falecimento do Sr. Mário Ribeiro da Silveira, ocorrido em 7/12/99, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)**

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

#### 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 1º/12/99

A Deputada Maria Tereza Lara - Nossos cumprimentos ao Presidente desta Casa, Deputado Anderson Adauto, e a toda a Mesa; aos colegas Deputados, às colegas Deputadas; às lideranças das ONGs, que lutam contra o preconceito em relação a pessoas portadoras do vírus HIV. Também quero cumprimentar o Corpo de Bombeiros, permitindo-me, sobretudo, dirigir às companheiras que pertencem a essa corporação, que hoje estão aqui e de que nos orgulhamos muito.

Quanto ao tema de hoje, Dia Internacional de Luta contra a AIDS, quero falar de nosso compromisso com essa luta. Cumprimento a Comissão de Saúde pela luta a favor das pessoas portadoras do HIV, na pessoa do seu Presidente, Deputado Edson Rezende, autor do requerimento que motivou a realização desta reunião especial.

Todas as esferas de Governo, como já foi dito, e principalmente os movimentos organizados são responsáveis pela mudança desse quadro. Queremos cumprimentar, por meio do GAPA, todas as ONGs que têm esse objetivo.

Das várias iniciativas que marcam o dia de hoje, quero ressaltar a do Centro de Convivência Cazuzu, em Betim, cidade onde resido. Foi criado em 1994, no primeiro governo da Frente Betim Popular, quando Maria do Carmo foi Prefeita. Esse Centro, que continua na luta contra a AIDS, vem promovendo, em sua sede, debates, exposições, espetáculos, oficinas de prevenção para adolescentes, caminhadas e confraternização das pessoas portadoras do HIV. Por intermédio da coordenadora Jussara Estela, queremos cumprimentar toda a equipe, que tem contribuído para amenizar esse quadro.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, o diálogo é o melhor caminho para impedirmos que aumente ainda mais o número de pessoas portadoras do vírus HIV.

Mas, além do diálogo, existe a grande importância das políticas públicas. Queremos somar esforços com a Comissão de Saúde e com o orçamento, que já se encontra nesta Casa e deve ser votado. Muitas emendas foram apresentadas para que o setor de saúde possa receber mais recursos, porque prioridade significa investimento. Sabemos da grande importância dos investimentos na área de saúde. Sabendo que, a cada minuto, 11 pessoas no mundo contraem o vírus HIV, não podemos nos conformar com essa situação.

Com essas palavras, gostaríamos de estar somando esforços com a Comissão de Saúde e com todos aqueles que têm compromisso com a melhoria da qualidade de vida no nosso Estado. Muito obrigada.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, Srs. Deputados, reputamos da maior validade o requerimento do Deputado Edson Rezende, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido por escrito de informações sobre os critérios adotados para o reajuste de órteses e próteses da tabela do SIA-SUS e o montante de recursos destinados ao pagamento dessa diferença, ao mesmo tempo em que encaminha cópia da denúncia anexa.

Esse assunto faz-me lembrar algo muito curioso, num período em que eu era Prefeito de Barbacena. Naquela época, o município fez um convênio com o Governo Federal, com o Ministério da Saúde, e conseguiu uma verba de R\$50.000,00 para a montagem de uma fábrica de órtese e prótese.

Ao proceder à licitação, a Prefeitura, cumprindo a Lei nº 8.666, que disciplina as licitações, lançou o edital para que pudesse ser dado início à concorrência. E foi feita a concorrência. Apenas uma empresa apareceu para fazer a proposta, e a fez superfaturada. Ficou muito claro que o valor apresentado era superfaturado.

Tivemos que suspender a licitação, porque essa era a única proposta. Marcamos outra e demos publicidade maior ao fato. Publicamos no "Estado de Minas" e no "O Globo", para ver se outras empresas apareciam. Passado o período previsto na lei, feita novamente a licitação, apenas a mesma firma apareceu, com o mesmo valor. Anulamos novamente. Fizemos isso seis vezes. Nas seis vezes, apareceu apenas uma empresa, com um preço superfaturado. Depois de seis meses, o convênio estava vencendo. Tivemos, então, de devolver o dinheiro para o Governo Federal, devido à impossibilidade de se fazer a compra.

Não conheço o inteiro teor da denúncia, mas, de antemão, concordo com o Deputado Edson Rezende, quando ele quer essas informações do Ministério. A minha experiência na Prefeitura de Barbacena, com relação a esse assunto, posso dizer, foi infeliz. Não consegui comprar, porque não apareciam outras empresas. Havia, realmente, um cartel, não sei o que, exatamente, mas havia uma manipulação de terceiros, de modo que não se conseguia fazer a compra pelo valor real. A cidade ficou prejudicada, então.

Ainda passei, como Prefeito, uma dificuldade. Durante o período em que as licitações eram marcadas e canceladas, o dinheiro ficava parado. E o convênio não previa nenhum tipo de aplicação. Eu não poderia aplicar o dinheiro, mas, ao devolvê-lo ao Governo Federal, ele o queria corrigido, o que não estava previsto no convênio.

No setor público, só podemos fazer o que a lei permite, o que está expressamente autorizado. Ainda tive de enfrentar problemas com o Tribunal de Contas da União, para explicar a devolução de um dinheiro que não foi usado, não por culpa do município, mas de empresas que superfaturavam e não deixavam o município comprar.

Resultado: passei praticamente um ano explicando que não apliquei o dinheiro, porque não tinha previsão de aplicação. E, no final das contas, o município ficou sem a sua fábrica de órtese e prótese, o dinheiro foi devolvido, e nada foi resolvido.

O requerimento do Deputado Edson Rezende é pertinente e precisa ter a atenção desta Casa. Inclusive, o Deputado deveria referir-se à Câmara dos Deputados, encaminhando-lhe o requerimento, pedindo que a Comissão de Saúde da Câmara Federal possa interferir nessa questão, que é muito séria. Se isso aconteceu com uma Prefeitura do porte da Barbacena, que é uma cidade com cerca de 120 mil habitantes e com uma certa estrutura, capaz de enfrentar essas questões burocráticas com maior agilidade junto ao Governo Federal, imaginem o que não acontece com Prefeituras menores, sem tanta estrutura, agilidade e condições de se impor em um processo desses!

Essas empresas são muito poderosas. Apesar de representarem interesses escusos, são fortes e acabam se sobrepondo ao poder público, fazendo com que ele se renda. É preciso

reagir contra essa situação, e esse requerimento tem o meu apoio integral. Acredito que ele tenha, também, o apoio da Oposição. São essas as minhas palavras, Sr. Presidente, com referência ao encaminhamento desse requerimento.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos encaminhando favoravelmente ao requerimento do Deputado Edson Rezende.

Ouvimos, com atenção e satisfação, o encaminhamento do Deputado Antônio Carlos Andrada, estribado em sua competência como parlamentar e ex-Prefeito de Barbacena. Também já exercemos um mandato executivo municipal, e, depois, surgiu uma nova lei de licitações. As pessoas, principalmente as que nos visitam ou nos acompanham pela TV Assembléia, deveriam saber da dificuldade do Poder Executivo para executar as licitações e concorrências.

Vamos sair do assunto da órtese e prótese, debatido pelo Deputado Antônio Carlos Andrada, para falar de nossa experiência como Prefeito. Certa vez, procuramos fazer, da maneira mais transparente, inclusive com o apoio de apenas três Vereadores, sendo que havia oito na Oposição, uma concorrência para a aquisição de aparelhos de recepção e retransmissão de sinais de TV, pois, em uma cidade de 20 mil habitantes, como a minha, a grande forma de lazer é a televisão. Fizemos uma concorrência com a participação de todos os Vereadores da Oposição, para maior transparência do processo, e, depois de vencida a concorrência, houve um outro problema: a empresa vencedora recebeu parte do contrato, mas não o cumpriu, deixando de entregar os equipamentos.

Na construção de um matadouro municipal, que pertence à área da saúde, a empresa vencedora, que era da cidade de Pouso Alegre - no caso dos equipamentos de televisão, a empresa era de Belo Horizonte -, para cumprir a segunda parte, alegou que teria de recebê-la. Numa inversão total da matemática, dizia que a segunda parte era agregada à terceira, e, portanto, os procedimentos de construção não poderiam ser executados sem o pagamento.

Os Prefeitos também são presas do empresariado, que tenta tirar proveito do poder público municipal. No caso apresentado pelo Deputado Antônio Carlos Andrada, foi aberta uma concorrência para próteses na cidade de Barbacena. Segundo ele, seis vezes, a mesma empresa apresentou-se, sozinha, com preços superfaturados. A concorrência era, então, anulada. Depois disso, prestou contas ao Governo Federal, que, numa época em que havia inflação, quis cobrar correção monetária, o que não estava no contrato. Estou citando esse fato para todos saberem como é difícil administrar uma Prefeitura. Temos de pensar no Prefeito, que, muitas vezes, sem preparo para governar uma cidade, torna-se uma presa fácil para os inescrupulosos.

Por isso, temos de, no dia-a-dia da política, tecer comentários e considerações, a fim de que a população tome conhecimento de certos fatos que acontecem no setor público. Aqueles que pedem a privatização de tudo neste País, em nome de um maior fluxo de procedimentos, como o da concorrência, alegam que o setor público é mais burocratizado. Temos de encontrar um meio-termo. Muitas vezes, a concorrência tem de ser desburocratizada em alguns aspectos. Realizei pequenas concorrências no meu município, e as empresas vencedoras davam preços mais baixos do que as outras. No entanto, no momento da execução da obra, não tinham condições de cumprir o combinado. Assim, o Prefeito ficava em dificuldades, porque parecia que era o culpado da situação, quando estava, simplesmente, cumprindo a lei. Após o cumprimento da lei e aberta a concorrência, o Prefeito esbarrou na má-fé do empresário vencedor, pelo não-cumprimento da proposta. Nesse caso, teríamos de recorrer à Justiça, mas seria um procedimento muito mais demorado e desastroso.

Por este motivo, para aqueles que estão nas galerias, acompanhando a votação de projetos de seu interesse, também entramos no circuito, dizendo como é difícil ser Prefeito, quando esbarramos na burocracia da concorrência. No entanto, não é por isso que devemos apoiar a privatização nem a terceirização daquilo que temos nas Prefeituras ou no Estado, entregando tudo para a iniciativa privada. Precisamos mudar as formas das concorrências e das licitações. Muito obrigado.

O Deputado Adelino de Carvalho - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, membros da imprensa, visitantes e telespectadores da TV Assembléia, estou apresentando este requerimento atendendo a pedido do próprio Presidente da ADEMG, que foi acusado nesta Casa e não lhe foi dado o direito de defesa.

Então, em nome da austeridade, da transparência, da dignidade e do respeito ao ser humano, principalmente daquele que ocupa cargos e para que não haja mais injustiças é que estou apresentando este requerimento. Se aprovado, o Presidente da ADEMG virá a esta Casa, para se defender, trazendo os documentos verdadeiros que tem em mãos, porque alguns documentos que estão transitando são documentos questionáveis.

O que estamos hoje apresentando, juntamente com esse requerimento, é aquilo que foi tirado dele, a partir do momento em que foi cerceado a ele o direito de defesa, quando esteve na Assembléia Legislativa para outra reunião, onde seria discutida a modernização do Mineirão, a democratização da ADEMG, e não para levantar supostos indícios de irregularidades na administração atual.

Então, é em nome da transparência, da dignidade e do respeito que merecem de nós aqueles que ocupam cargo público, indicados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, que estamos apresentando este requerimento, que peço aos pares desta Casa que aprovem.

Este requerimento atende a um pedido dele, que não se nega a ser investigado, questionado, porque está com a consciência limpa com relação ao dever cumprido e uma administração transparente. Há sim, uma oposição maquiavélica para derrubá-lo do cargo. Mais do que isso, querem que, diante da menor denúncia, sem que haja provas, sem que seja comprovado o fato, o Governador venha a exonerar do cargo aquela pessoa, aquele administrador que foi denunciado. Acredito que a Assembléia Legislativa tem o dever de fiscalizar e também de corrigir injustiças. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini\* - Sr. Presidente, queria dizer que o Deputado Adelino de Carvalho, que defende o Presidente da ADEMG, deve conhecê-lo bem a ponto de abonar a sua conduta. É o que estou entendendo. Segundo, ninguém vem à Assembléia porque é bonzinho. Vem prestar esclarecimento porque é obrigado a isso, porque é dever desta Casa fiscalizar, interrogar e verificar qualquer denúncia que tenha sido feita. Em terceiro lugar, não é questão de oposição, é o papel do Poder Legislativo. Se vem aqui, se tem documentos e se tem realmente uma defesa, então vamos permitir que a sociedade fique sabendo que isso não é verdade. Mas não são suspeitas, apenas. Existem fatos concretos, documentos, declaração de pessoas, histórico de sua vida pregressa. Tudo isso não são apenas suspeitas. O que está sendo feito nesta Casa pela Comissão, bem conduzida pelo Deputado João Leite, é exatamente zelar pela coisa pública. Não há nenhum prejulgamento. O Ministério Público já está envolvido no processo e vai também apurar. Então, não é o caso de se dizer que alguém suspeitou, imaginou que um anjo... a história não é essa. Vamos contá-la da forma como é. As denúncias são claras, objetivas. Há notas frias, empresas fantasmas, tudo isso. E essa Casa tem o dever de investigar e de colocar essa história a limpo. Se comprovado que esses fatos são verdadeiros e que há realmente todo esse processo perigoso de corrupção, vamos exigir que esse Governo tome posição, porque o grande "slogan" desse Governo é que é ético, transparente e democrático. E é isso que queremos. Então, não há nenhum prejulgamento. Há, realmente, o cumprimento do nosso dever. Essa é a nossa missão. Se for honesto, santo, perfeito, está bem, vamos reconhecer isso aqui, de público.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta - Entendo, Sr. Presidente, que o tema extrapolou até mesmo a vontade dos Deputados. Esse tema foi abordado pela grande imprensa mineira, com acusações sérias, com documentação farta. E já tivemos oportunidade de fazer uma reunião. Entendo que a solicitação do Deputado Adelino de Carvalho é extremamente importante.

Acho que o foro de debate é aqui mesmo. Se o Presidente da ADEMG não se sentiu satisfeito, à vontade, nem documentado para explicar as acusações, acredito que tem de vir para cá para o Plenário. E quero, Deputado Adelino, defender a tese de que o foro tem de ser este local, o grande Plenário para que possa expor os seus problemas, para que possa mostrar a transparência, se é que existe, e para que a grande imprensa e a população possam ter acesso a esse debate.

Quero pedir vênia ao Deputado Durval Ângelo para que retire o seu requerimento, para que possamos votá-lo. A Oposição vai votar a favor dele, porque esse é o seu papel, e não existe nenhum maquiavelismo, pelo contrário, estamos estudados e embasados por documentação apresentada pela grande imprensa mineira. E o povo de Minas Gerais já exige, espera e precisa que seja apurado o que está sendo denunciado. Não podemos colocar panos quentes nem passar a mão na cabeça de ninguém. Se é um homem probo, honesto, bem-intencionado, capacitado para estar nesse importante lugar, que é de quem comanda o grande desporto mineiro, vamos dar o atestado de bons antecedentes. Mas, se não for, vai ter que pagar caro por isso, porque ali tem de existir uma pessoa comprometida com a verdade, com a seriedade, com a transparência e, principalmente, um homem que esteja comprometido com a transparência e, principalmente, um homem que esteja comprometido com o esporte de Minas Gerais, porque não podemos ver o Cruzeiro, o Atlético e o América, as equipes esportivas de futebol, fazerem o seu papel, e a ADEMG ser ocupada por pessoas incompetentes, que não têm um passado limpo. Ele vai ter de provar a transparência de sua conduta.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos diante de uma situação em que o autor do requerimento, Deputado Adelino de Carvalho, da base do Governo, pede o comparecimento do Presidente da ADEMG, Sr. Isnard Gaudério, à Assembléia Legislativa, para prestar esclarecimentos a respeito de acusações contra a sua administração.

Temos, também, outro requerimento, do Deputado Durval Ângelo, pedindo adiamento dessa votação. O autor do requerimento da base do Governo insiste em dizer que o Presidente da ADEMG deseja vir à Assembléia Legislativa prestar esclarecimentos. O PPS está solidário com o autor do requerimento, e a Bancada do PPS vai votar contrariamente ao adiamento da votação e pela vinda do Sr. Isnard Gaudério.

Gostaria de tecer algumas considerações a mais, sobre alguma coisa que soube pela imprensa. À primeira vista, é uma tremenda discriminação. Um determinado diário belo-horizontino estampa uma foto de um carregador de maca da ADEMG, e diz que ele faz parte da comissão de licitação. Isso é um julgamento antecipado contra a pessoa pobre, contra o funcionário de baixo escalão, como se não pudesse fazer parte de uma comissão de licitação. Fui Prefeito e acabei de subir à tribuna para falar sobre licitação em Prefeituras. Tínhamos comissão de licitação de cinco pessoas na qual colocamos as pessoas que estão mais próximas, mais acessíveis e que têm competência para participar do trabalho. Sabemos que o Mineirão não tem mais do que uma ou duas centenas de funcionários. E pode ser que o funcionário estampado nas páginas do jornal, hoje, apresentado como maqueiro, não faça parte da comissão de licitação. Tive até o cuidado de ver a assinatura do cidadão. Se for verdadeira, se não houver fraude, é uma bela assinatura e mostra que é uma pessoa inteligente. Não é por ser um maqueiro que não pode opinar num processo licitatório. Vou votar contra o adiamento e pela presença do Presidente da ADEMG na Assembléia.

O Deputado Paulo Piau - Solicito que o Deputado Durval Ângelo esclareça o motivo pelo qual está querendo o adiamento da votação desse requerimento, que pretende trazer à Casa o Presidente da ADEMG. Sem uma explicação devida, não é possível. O Deputado Adelino de Carvalho busca um esclarecimento para esta Casa. Sabendo o motivo, quem sabe possamos votar a favor de seu requerimento? Caso contrário, há uma incoerência nesse processo.

O Deputado Durval Ângelo - Deputado Paulo Piau e demais Deputados, o pedido de adiamento é até a reunião de amanhã à tarde. Temos acompanhado todas as denúncias feitas por servidores da ADEMG sobre irregularidades naquele órgão. Trata-se de denúncias preocupantes e que demonstram indícios de desvio e corrupção. A informação que temos é de que até o final da tarde de hoje o Auditor-Geral do Estado estará concluindo sua auditoria a respeito da ADEMG. Além disso, o Governo também tomará providências. Acho que não seria pela questão de um dia que não daria para se fazer isso.

Podemos até chegar à situação de não termos mais essa pessoa como servidor público. No meu entendimento, aguardar até amanhã, na reunião ordinária das 14 horas, em nada mudará a tramitação do requerimento do Deputado Adelino de Carvalho. Acho que o mais prudente seria termos essa auditoria que o Governo está fazendo em mãos, até mesmo para sabatinarmos esse senhor. Quero deixar claro que estamos vendo uma postura ímpar do Governo em relação às denúncias que membros da Casa estão fazendo.

Recentemente, com relação ao aumento falacioso de 47% a 197% na CEMIG, que seria para não permitir que gozassem do benefício pessoas que tivessem casas de campo, sítios, apartamentos em apart-hotel, só faltou dizer também que mineiros que tivessem casa de praia, como em Mar de Espanha, não poderiam receber o benefício da CEMIG. Tivemos um posicionamento do Governador suspendendo por 72 horas esse aumento, apesar de a CEMIG não haver respeitado sua decisão. Na Casa, temos jornalistas que receberam comunicado dizendo que a partir do próximo mês não seria dado o benefício do subsídio. É um verdadeiro absurdo, porque a CEMIG está indo na contra-mão do próprio Governo.

O meu posicionamento, enquanto parlamentar, é amanhã, às 14 horas, estar votando a favor desse requerimento. No entanto, gostaria de ter essa auditoria.

Esse Governo, na própria questão da CASEMG, mostrou que quer seriedade na administração pública, com a exoneração dos Diretores e do Presidente. Deu demonstração de que quer agir com lisura e que não permitirá nenhuma discriminação aos servidores, como nesse fato absurdo do 14º salário da CASEMG.

Assim, peço adiamento por acreditar que, até o final da tarde, teremos uma solução do Governo em auditoria concluída. É nisso que se fundamenta o meu requerimento, e assumo o compromisso de que, amanhã, estaremos votando a favor. Se estamos vendo o Governo assumir uma postura séria, de apuração, acho-o louvável, e esta Casa tem que destacar sua atuação.

O Deputado Adelino de Carvalho - Sr. Presidente, quero pedir aos colegas parlamentares desta Casa que votem contra o requerimento do Deputado Durval Ângelo. Há urgência no comparecimento do Presidente da ADEMG a esta Casa. Não estou, em hipótese alguma, protegendo-o, porque não o indiquei. Não tenho participação na ADEMG. O que estou pleiteando é justiça, uma questão de consciência.

Não se pode "fritar" o Presidente de um órgão tão importante como esse diante do trabalho que está realizando à frente da ADEMG. Agora, se há irregularidades, sou favorável a que seja punido, sou favorável até a que seja exonerado. Por outro lado, se não há, não posso concordar com que tenha a própria honra colocada em dúvida, como está acontecendo.

Quero, mais uma vez, colocar-me diante dos pares desta Casa, diante dos Deputados, para dizer que esse requerimento tem um caráter de urgência e que não podemos procrastinar a sua votação, já que solicita a presença do Presidente da ADEMG nesta Casa Legislativa.

Deixo claro: a minha posição é de transparência. Se deve, não tem condições de ficar no cargo, mas todo cidadão é inocente até que se prove a sua culpa.

A Deputada Maria Tereza Lara - Quero cumprimentar o companheiro Deputado Durval Ângelo, por sua sensibilidade em retirar o seu requerimento. Sabemos da sua intenção reta. De fato, o Governador está aberto e quer transparência.

O "Estado de Minas" publicou que uma auditoria feita pelo próprio Estado apontou uma série de irregularidades. Daí a necessidade de uma apuração rigorosa - é isso que queremos - que envolva também pessoas da nossa cidade. Defendemos, enquanto PT, que as coisas sejam esclarecidas. Isso, "a priori", não significa acusação a ninguém, mas os fatos estão muito evidentes.

Por isso entendemos ser importante a presença do Sr. Isnard, sobretudo, se está pedindo para vir. Esta Casa é a casa da democracia, e queremos esclarecimentos sobre os fatos. Não são questões simples, políticas, mas sérias, que envolvem o Estado de Minas e seus recursos públicos.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós, em nome do PSDB, queremos encaminhar favoravelmente ao requerimento do Deputado Adelino de Carvalho. O Deputado quer esclarecer os fatos, uma vez que existem várias denúncias contra o Presidente da ADEMG. Esta Casa tem o objetivo de esclarecer os fatos e gostaria de cumprimentar o Deputado Durval Ângelo pela retirada da sua proposta de adiamento de discussão. Não podemos adiar a discussão, porque, quem sabe, até amanhã, ele já pode estar exonerado, através de uma conclusão da auditoria, o que não o impediria de vir a esta Casa. Encaminhamos favoravelmente, cumprimentando o Deputado Adelino de Carvalho pelo seu espírito de lisura.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, fui Conselheiro da ADEMG durante seis anos. Na administração passada, meu pai era Diretor da ADEMG, tendo sido exonerado quando tomou posse na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo o meu companheiro de partido, Deputado Ivair Nogueira. De lá para cá, vimos acompanhando e recebendo telefonemas da administração e de funcionários da Casa.

Companheiro Adelino de Carvalho, gostaria de parabenizá-lo pelo intuito de aqui trazer o Sr. Isnard. Quando muitas irregularidades estão acontecendo, é bom que se esclareçam os fatos, e ninguém melhor do que o Sr. Isnard para aqui prestar-nos informações. Quando o encontrava no Mineirão dizia que existiam abusos das colocações feitas pela imprensa. Esta será a Casa onde ele poderá se defender.

Gostaria, também, de parabenizar o colega jornalista Willian pelas matérias bem-fundamentadas, publicadas pelo jornal "Estado de Minas". Quando se faz um jornalismo com seriedade, é isso que acontece. Tivemos vários fatos, levantados pelo jornal "Estado de Minas", que, após analisados, deram origem a maiores investigações, inclusive através de CPIs.

Gostaria de parabenizar o Deputado Adelino de Carvalho e o companheiro Willian por suas matérias.

Ao meu companheiro Ivair Nogueira, quero dizer que tenho a certeza de que tem condições de avaliar a situação pelo acompanhamento que deve ter feito dos fatos.

O Deputado Alberto Bejani - Gostaria de parabenizar o Governador Itamar Franco, mesmo sendo tachado como oposição, pelas medidas já tomadas em relação a não deixar que este Governo tome posições não adequadas a um cidadão que sempre defendeu a honestidade.

Gostaria, também, de lembrar que estamos aguardando ansiosamente as providências tomadas pelo Governador em relação ao aumento abusivo da energia elétrica, através da CEMIG, que passa de 190% para o consumidor, e também o aumento, anunciado pela COPASA, da água, que vai de 17% a 20%.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, quero, também, apoiar o requerimento do Deputado Adelino de Carvalho, porque dá oportunidade ao Presidente da ADEMG de trazer a documentação de que dispõe, para contradizer tudo que tem sido demonstrado a partir da vinda dos ex-funcionários da ADEMG à Assembléia Legislativa e, também, das denúncias do próprio Diretor Jurídico da ADEMG. Na verdade, quem entregou a documentação foi este, nomeado pelo Governador Itamar Franco, que não concordava com o que estava acontecendo na ADEMG. Na verdade, a documentação é toda de alguém do próprio Governo.

Esperamos que tudo seja esclarecido, apesar de acharmos difícil. Em primeiro lugar, as empresas que estão sempre sendo convidadas pela direção da ADEMG para participar das licitações são de Santa Cruz de Cabrália, no Sul da Bahia, e a documentação que temos é a de que essas empresas não pagam imposto de renda desde 1995 e tiveram suas inscrições canceladas na Bahia, em 1997. Em dezembro de 1998, instalaram uma filial em Santa Luzia e outra em Sabará. Os endereços dados são de residências, e os telefones também não são da empresa.

A outra empresa vencedora das licitações é a LUMINA, que pertence a dois irmãos de um ex-funcionário da ADEMG, que já confessou ao Promotor do Patrimônio Público Antônio Sérgio Tonet, que a direção da ADEMG pediu que ele abrisse essa empresa para que ela participasse das licitações, e, efetivamente, a LUMINA Conservadora venceu uma das concorrências para a pintura das cadeiras do Mineirão. Só não sabemos quem recebeu esse dinheiro do Estado de Minas Gerais. Sabemos, também, que essas pessoas que estão como proprietárias da LUMINA sequer conhecem a empresa, que não tem escritório. O local e o telefone são de uma residência. Estamos de posse desses documentos; o Promotor do Patrimônio Público também considerou gravíssimas as denúncias; existe a documentação de que ele dispõe e o depoimento de um ex-funcionário da ADEMG, Cláudio, que se diz aliviado por poder confessar que foi usado para montar essa empresa para vencer as concorrências.

Além de várias outras denúncias sobre o Presidente da ADEMG, a quem o Deputado Adelino de Carvalho dá a oportunidade de se explicar, há a denúncia da queima de uma Kombi cheia de ingressos do Mineirão, num sítio, em Santa Luzia. E, também, a compra de 1.250.000 ingressos, também com cartas-convites, para as empresas que estão sendo acompanhadas pelo Promotor do Patrimônio Público do Estado de Minas Gerais. Então, teremos a oportunidade de defesa do Presidente da ADEMG.

Gostaríamos de lamentar, Sr. Presidente, Deputado Durval Ângelo, que essas denúncias sejam de março, abril e maio. Há uma auditoria feita a partir de maio. Esteve presente o Tribunal de Contas em abril e maio, na ADEMG, mostrando toda a situação. Até hoje, o Governo não tomou uma decisão com relação a essa situação da ADEMG. Acompanhamos o processo, por termos amigos no esporte e por ouvirmos algumas denúncias, mas apenas agora, no mês de novembro, recebemos o Diretor Jurídico da ADEMG, que, vendo a situação do órgão, não suportando a situação e preocupado com a utilização dos recursos públicos, procurou a Assembléia Legislativa para trazer essa denúncia. É lamentável que, até hoje, não tenha sido tomada uma decisão pelo Governo do Estado com relação a essa situação.

A documentação é farta, e, lamentavelmente, as empresas que participaram da licitação no Mineirão não existem, e as que existem estão canceladas no Estado da Bahia. E as filiais dessas empresas não existem. Isso é indefensável. Como defenderemos isso, ou seja, empresas que não existem, e ganham licitação? Os recursos públicos podem ser utilizados dessa maneira? Queremos que haja punição, dado o direito de defesa. Depois, queremos que os cofres públicos recebam de volta aquele dinheiro que foi utilizado indevidamente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Benê Guedes - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de dizer que nós, do PDT, também apoiamos a aprovação do requerimento do Deputado Adelino de Carvalho, porquanto dará ensejo ao atual Presidente da ADEMG de vir à Assembléia defender-se, mostrando a documentação que tem. Na reunião ocorrida na semana passada, a convite do Deputado Rogério Correia, o Presidente não apresentou nenhum documento, apenas falou sobre o que está acontecendo na ADEMG. Evidentemente, porque aqui é o fórum apropriado, aqui exercemos a democracia na sua plenitude e aqui o cidadão tem o direito de vez e voz, esta Assembléia está cumprindo o seu papel de ação fiscalizadora. Entendemos que, tomadas as devidas providências, estando ou não o atual Presidente à frente daquela entidade, poderá sempre vir à Assembléia para falar. Entendemos, também, que o Governo atual está atento e tomando providências. Com relação à CASEMG, o Governador foi objetivo. Certamente, se houver a necessidade de intervenção naquele órgão, ele o fará rapidamente. Se houver a prova de que lá está tudo legal, tomará a decisão de continuar com aqueles que estão comandando. Aguardamos e esperamos os acontecimentos. Muito obrigado.

O Deputado Cabo Morais - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de solicitar aos demais pares desta Casa que não polemizem tanto sobre o requerimento, que dá apenas o direito a um cidadão que exerce uma função junto à ADEMG de vir aqui justificar-se. Estamos com a pauta repleta de projetos, que atendem aos nossos companheiros funcionários públicos ao Corpo de Bombeiros. Não é possível perdermos o Grande Expediente discutindo um requerimento dessa natureza. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Doutor Viana - Também concordamos com tudo que foi falado. Só estamos defendendo o Governo, porque foi dito que não está sendo feito nada. E o Governador já vem fazendo uma auditoria, muito antes da denúncia da imprensa. Então, quero tornar isso público, porque é dever do Governo apurar. Ele está apurando até mesmo antes da denúncia feita pela imprensa.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, caros colegas, imprensa, amigos do sindicato de Andradas, da minha região sul-mineira, mais uma vez, venho a esta tribuna para solicitar aos meus pares a aprovação do Projeto de Lei nº 203/99. Em 6 de abril, apresentamos esse projeto - da mais alta importância para a região sul-mineira -, que trata da redução da alíquota do ICMS do vinho. A minha região é grande produtora de vinho. Tenho a certeza de que, com a aprovação desse projeto, vamos gerar mais empregos e, acima de tudo, teremos o Sul de Minas voltado para o desenvolvimento do Estado. Quanto à colocação, foram exclusivamente vinhos nacionais, fabricados em Minas Gerais. Tenho a certeza de que todos os companheiros concordarão conosco quanto à aprovação desse projeto.

Gostaria, mais uma vez, de agradecer ao Deputado Alberto Pinto Coelho, o articulador desse projeto, que irá fazer da nossa região um grande centro produtor de vinhos, contribuindo, assim, para o enriquecimento de Minas Gerais. Tenho a certeza de que esta Casa concordará conosco e aprovará esse projeto, em prol do progresso do Estado. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, quero fazer o encaminhamento do projeto de lei do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, de forma bastante sucinta. Em primeiro lugar, gostaria de cumprimentá-lo, pois está transformando-se num "expert" em rebater o ICMS do Sul de Minas. Recentemente, tivemos um projeto de sua autoria, reduzindo o ICMS da indústria moveleira e, hoje, vamos votar com esse Deputado, reduzindo a carga tributária do ICMS nas operações internas com vinhos de produção nacional. Entendo que é matéria importante para a região representada pelo Deputado, a Oposição não tem nada contra esse projeto de lei, portanto vamos votar favoravelmente a ele.

Ao fazer esse encaminhamento, gostaria, Sr. Presidente, de chamar a atenção para uma pretensão da Bancada do Norte de Minas, que, há algum tempo, está batendo nessa tecla, tentando - e vamos conseguir, segundo o ditado "água mole, em pedra dura, tanto bate, até que fura" - reduzir a carga do ICMS da energia elétrica nos projetos de irrigação da região mineira da SUDENE. Por que esse projeto é importante? Todos os projetos de irrigação daquela região são projetos sociais, beneficiam pequenos produtores rurais, que têm 2ha e 1alq. de terra, com agricultura de subsistência. E estamos enfrentando uma grande barreira, um grande empecilho por parte dos tributaristas.

Convidaria o Deputado Dalmo Ribeiro Silva a assinar conosco essa proposta, porque, até então, não houve boa-vontade desses tributaristas.

Temos algumas produções: a economia norte-mineira é alicerçada em algumas produções, algumas áreas específicas, e é importante que se faça um estudo dessa natureza. Tenho a certeza de que vamos reunir a bancada e sensibilizar os companheiros Deputados sobre a importância disso. Hoje, 80% do custo de irrigação do pequeno produtor rural é energia

elétrica. A CEMIG até lançou a energia noturna subsidiada, mas se inicia às 23 horas e termina às 5. Então, o pequeno produtor, que tem o seu pequeno sistema de irrigação, se quiser economizar, não dormirá. Se começar a utilizar a energia noturna às 23 horas, de hora em hora, terá que fazer um rodízio, e, quando for desligar, já estará amanhecendo, e ele não poderá dormir. Essa é uma reclamação constante por parte dos produtores rurais.

Quero parabenizar o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, primeiro, pela competência; segundo, pedir-lhe o caminho das minas, e ver por qual atalho está passando para conseguir essas vitórias importantíssimas, dignas de louvor e de nota, para que nós, do Norte de Minas, possamos segui-lo e reduzir a carga tributária para os pequenos produtores rurais, que é a grande reivindicação das famílias do Norte de Minas, que usam da agricultura de subsistência para terem o mínimo de ganho durante o mês.

Fica o nosso desabafo e a nossa pretensão de não desistir e tentar, cada vez mais, conseguir essa bela vitória que o Deputado Dalmo Ribeiro Silva consegue hoje. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini\* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quero dizer, inicialmente, que, da mesma forma que aconteceu com a indústria moveleira, quando o Governo tinha interesse de reduzir, senão estaria perdendo suas indústrias, vamos ter que votar urgentemente o projeto, atendendo o Deputado Bilac Pinto. As indústrias de informática e eletroeletrônica de Santa Rita já estão saindo em razão dessa absurda guerra fiscal; também há esse projeto que reduz o ICMS sobre o vinho, atendendo aos vinicultores de Andradas, no Sul do Estado. Tudo isso vem mostrar a urgente necessidade que o País tem de uma verdadeira reforma tributária e, em seguida, de uma reforma fiscal.

Esse Presidente, que deveria ter feito essa reforma há cinco anos, não quis fazê-la e colocou uma máscara, dizendo para a sociedade que o culpado era o Congresso Nacional, que não aprovava a reforma tributária. Vimos que agora a máscara dele caiu, porque os Deputados resolveram levar em frente a missão de votar e apresentar ao País uma verdadeira reforma tributária.

Quando o Presidente tentou, de todas as formas, desanimar os Deputados, atrapalhar a Comissão Especial, e percebeu que não conseguia, depois de aprovado, tem uma reforma vergonhosa de 35 votos a 1, num total de 36 Deputados na Comissão Especial. Ai percebeu que o Congresso estava agindo de maneira séria. Ai percebeu que a reforma tributária ia ser votada. E aí começou a se preocupar com o dinheiro que vai perder. Em 1990, o Governo Federal arrecadava R\$50.000.000.000,00; agora, vai arrecadar R\$146.000.000.000,00. É claro que não quer reforma tributária. E, no pensamento do imperador Fernando Henrique II, que se danem os Estados, os municípios, os pequenos e médios produtores, os que produzem as riquezas deste País. Interessa a ele a concentração de recursos, a concentração de poder. Mas, contra a vontade desse Presidente da República que quer concentrar ainda mais o poder, essa reforma tributária será votada até o final deste ano, o mais tardar na convocação de janeiro.

E por que isso é importante? Porque acaba com toda essa guerra fiscal, acaba com esse absurdo de 30% de ICMS sobre o vinho, de 25% sobre produtos de cabeleireiro e toucador, de 25% ou 30% sobre os produtos supérfluos. A reforma tributária acabará, de uma vez por todas, com essa guerra fiscal.

Entendemos até que o Projeto de Lei nº 203/99 deverá ser sancionado pelo Governador, uma vez que a reforma tributária vai acabar com isso. Teremos, então, uma única legislação, que já não será o ICMS, mas o Imposto sobre Valor Agregado, para o País todo, para os 27 Estados da Federação. Ai, vamos acabar com o absurdo dessas alíquotas descomunais, insuportáveis, que estão matando aqueles que produzem a riqueza deste País. Mas, neste momento, é importante que votemos esse projeto de lei, é importante que reduzamos esses impostos, para a sobrevivência dessas indústrias.

Estive em Andradas, ouvindo a comunidade sobre o grande sacrifício, a grande dificuldade por que estão passando. Muitos estão deixando de produzir, porque o ICMS aqui é mais caro. Em razão da guerra fiscal, estão procurando outros Estados para instalar as suas indústrias. E Minas Gerais acabaria perdendo essas indústrias.

Queremos encaminhar favoravelmente esse projeto; queremos dizer que é de suma importância, mas queremos dizer também que temos esperança. Creio que a única maneira de resolver, de fato, esse problema no País e, por conseguinte, no Estado é aprovando a reforma tributária, que, agora, ou vai, ou racha.

Estive percorrendo os Estados todos do País como Presidente da UNALE e junto com a Comissão Especial, com o Deputado Germano Rigoto e com o relator Mussa Demes, discutindo as alternativas. Mas o Governo Federal não quis discutir. E agora ele será aprovado. Então, quero dizer que é importante a redução desses impostos, porque não podemos, como estamos fazendo hoje, matar a galinha dos ovos de ouro. Essa redução é fundamental, é importante, mas entendemos que o que vai resolver o problema do Estado e do País, inclusive quanto a essa demanda que o Deputado Carlos Pimenta levanta, será realmente a reforma tributária; deveremos pressionar o Congresso Nacional. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nossa intervenção é rápida, queremos só parabenizar o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que, embora em primeira legislatura, está tendo uma atuação ímpar nesta Assembléia Legislativa, atuando com seriedade e probidade. É uma pessoa do mais alto gabarito, a quem temos sabido respeitar como um dos colegas da melhor estirpe da atual legislatura. Ele consegue, além de tudo, convencer o Governo a entrar na guerra fiscal e baixar o ICMS dos móveis, no projeto passado, que votamos aqui, o qual beneficiou não só a sua região, mas, principalmente, a região de Ubá, Tocantins e Guidoal, na Zona da Mata.

Agora, o Deputado Dalmo apresenta um projeto que beneficia nossa região, Andradas, grande centro produtor de vinho. Temos a fábrica Michelin, que produz o vinho Surpresa, espumante, vinho Canção e outros. As cidades de Caldas e Santa Rita de Caldas também são grandes produtoras de vinho. Isso é importante, porque precisamos incentivar o nosso pequeno empresário. Precisamos conter aquilo que o Governo Fernando Henrique faz, que é pegar o dinheiro do trabalhador, do FAT, embutido no BNDES, privatizando empresas brasileiras e sustentando o financiamento para empresas estrangeiras com esse dinheiro. Por isso temos de parabenizar medidas como essas, e parabenizar o Governo do Estado, que entra na linha de ação do Dalmo e aceita abaixar o ICMS, porque, na verdade, não é uma guerra de incentivo fiscal, é uma maneira de incentivar o nosso empresariado. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, seremos breve, em respeito ao pessoal da Justiça que aguarda a votação do seu projeto. Porém, quero dizer que nosso Líder nos orienta para votar favoravelmente à matéria, exatamente em função de sua importância. Todas as vezes que Minas Gerais tem um tributo maior que o dos Estados concorrentes, é deprimida essa atividade econômica em nosso Estado. Portanto, nivelar esse imposto, conforme a proposta do Deputado Dalmo, é extremamente importante.

Quero dizer, também, que precisamos rever outras matérias. Concordo com as colocações de que precisamos de uma reforma muito mais ampla, mais abrangente, porém, gostaria de abordar alguns aspectos, como os trazidos aqui pelo Deputado Carlos Pimenta, sobre os impostos incidentes sobre os alimentos, que chegam a 32% de carga tributária. Portanto, são impostos injustos. Precisamos, talvez, não de chegar aos índices da Inglaterra, onde a taxa de imposto sobre alimentos é 0%, mas, também, não precisa ser como no Brasil, que apresenta uma taxa de 32% de imposto, em média. Estou dizendo isso porque o vinho, embora seja uma bebida, é uma indústria que vem da uva, que é um produto agrícola. Portanto, gostaríamos desta manifestação favorável ao projeto. Muito obrigado.

O Deputado Bené Guedes - Sr. Presidente, Srs. Deputados, também em respeito aos funcionários da Justiça, que aguardam ansiosamente pela solução do Projeto de Lei nº483/99, vamos ser breves.

Quero, em nome da Bancada do PDT, expressar nosso apoio ao Projeto de Lei nº 293/99, do ilustre Deputado Dalmo Ribeiro da Silva, que já ajudou a Zona da Mata, anteriormente, com a redução das alíquotas às indústrias moveleiras. Foi um ato de relevância para a nossa região. E, como seu colega, e filho que sou do Sul de Minas, não poderia deixar de expressar o nosso contentamento pela atuação desse grande Deputado no que tange à questão da agricultura e que merecerá, evidentemente, essa atenção do Governo de Minas.

O Deputado Luiz Tadeu Leite\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero antecipadamente dizer que vou votar a favor do Deputado Dalmo e de seu projeto do vinho. Mas gostaria, já que estou iniciando o trabalho neste parlamento, de conhecer um pouco da sistemática desta Casa. Quais são os critérios para redução de carga tributária? Isso porque Minas Gerais inteira deseja redução de carga tributária. Claro. Queria saber se o critério é o setor se organizar melhor, procurar um Deputado e dizer que quer diminuir a sua carga tributária. Ai faz-se um projeto, vêm aqui pessoas que o apóiam, e ele é aprovado, conseguindo-se a redução da carga tributária. Estaria muito fácil se fosse só assim. Portanto, gostaria de chamar atenção para o fato de que estou votando a favor, porque suponho que o projeto tem a concordância do Governo, uma vez que deve estar incentivando a produção de vinhos, especialmente no Sul do Estado, para dizer que estamos querendo que a Casa promova um debate para se discutir o assunto de favores tributários, a fim de se encontrar um rumo. Por exemplo, o Norte de Minas, região mineira da SUDENE, incentivada, há muito pleiteia uma redução de alíquotas para projetos industriais, agroindustriais e agropecuários lá

implantados. Quando se aborda esse assunto no Governo... De certa feita, conversei sobre esse assunto com o ex-Secretário Dupeyrat, que teve uma reação acalorada. Disse-me que não é possível haver redução para a região mineira da SUDENE.

Retrocedemos na idéia de que não poderíamos "privilegiar"- entre aspas, porque entendo que não seria um privilégio -, mas não podemos valorizar uma região em relação a outra. Como é possível privilegiar e valorizar uma certa atividade comercial ou industrial em relação a outra? Na semana que vem, poderemos ter na Casa, também, uma indústria têxtil pleiteando uma redução. Quem poderá dizer que também não é necessário? Ao votar favoravelmente - porque, quando cheguei à Casa, esse assunto já estava tramitando -, quero chamar a atenção dos nobres pares. Favores e benesses são fáceis de ser concedidos às escâncaras, porque não são pagos com dinheiro de nenhum de nós, mas com o dinheiro de todo o povo mineiro. Qualquer benesse que se dê, reduzindo alíquota deste ou daquele segmento, é paga por toda a sociedade. Por isso, freqüentemente se fala em acabar com os subsídios e com as reduções que são artificialmente feitas. Quero dar os meus parabéns ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva por estar conseguindo esse feito para a indústria vinícola. Imagino que, muito em breve, todos os demais setores poderão estar aqui reivindicando esse mesmo tipo de benefício.

\* - Sem revisão do orador.

A Deputada Maria Tereza Lara - A título de esclarecimento, a Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Então estamos solicitando o apoio dos colegas Deputados e das colegas Deputadas para aprovar o Substitutivo nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira, rejeitando as emendas, porque ele já as incluiu no seu bojo, de acordo com o que foi discutido.

É um projeto extremamente importante, proposto pela UNDIME. Está sendo discutido com a Secretaria da Educação e vai beneficiar todos os municípios mineiros. Por isso contamos com o apoio de todos os parlamentares desta Casa. Obrigada.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, gostaria de dizer que concordamos plenamente com o projeto. Estamos falando em nome da Bancada do PSDB, autorizados devidamente pelo nosso Líder, e entendemos que o projeto é, realmente, muito inteligente. Já havíamos discutido com integrantes da Bancada do PT e queremos dizer que vamos apoiar a posição defendida pela Deputada Maria Tereza Lara com relação ao Substitutivo nº 1. Votaremos, em bloco, a favor do projeto na forma do substitutivo.

A Deputada Elaine Matozinhos\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos, aqui, discutir o projeto de lei que altera o plano de carreira dos servidores efetivos do Poder Judiciário e dá outras providências, informando e dizendo aos nobres parlamentares desta Casa que apresentamos uma emenda com o seguinte teor: "Para o provimento de cargos de Oficial de Justiça e Avaliador, nas comarcas de entrância final e especial, será exigida a graduação em nível superior, nos termos de resolução do Tribunal de Justiça. Parágrafo único: fica dispensada a graduação prevista no "caput" aos servidores em exercício na função de Oficial de Justiça e Avaliador nas comarcas de entrância final e especial".

Quero lembrar e informar aos nobres Deputados desta Casa que, já no concurso passado, o Tribunal de Justiça exigiu curso superior para Oficiais de Justiça das comarcas de entrância final e da especial, Belo Horizonte, e, portanto, retirar essa qualificação do Oficial de Justiça seria regredir, em muito, no próprio serviço da Justiça. Gostaria de lembrar que, se isso não fosse importante, não teria sido objeto do último concurso. É claro que, para nós, que estamos nos nossos lares, nas nossas casas, na nossa sociedade, quando recebemos um Oficial de Justiça, sendo pessoa de curso superior, possivelmente a justiça terá uma imagem muito melhor e muito mais importante do que se fosse levada por pessoa de curso médio. Não queremos, com isso, dizer que nossos profissionais de curso médio não tenham essa capacitação, mas queremos lembrar que os Oficiais estão indo para as casas, levando a imagem da justiça para dentro dos nossos lares.

Portanto, quero pedir aos nobres pares desta Casa que votem favoravelmente a essa emenda, porque entendemos que é de justiça. Entendemos que esse é o posicionamento do próprio Tribunal e que, se não fosse assim, não teria sido exigida essa graduação no último concurso. Muito obrigada.

\* - Sem revisão da oradora.

O Deputado Alberto Pinto Coelho\* - Sr. Presidente, em razão da emenda apresentada, para que a matéria seja objeto de um exame mais cuidadoso, que permita um desfecho nessa matéria de grande relevância para o Poder Judiciário, entrou um requerimento solicitando que adiemos a discussão até que apreciemos a emenda apresentada. Sendo assim, solicitamos aos nobres pares que acolham esse requerimento de adiamento de discussão, para que possamos fechar essa matéria da melhor forma possível.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, quero encaminhar contrariamente ao requerimento do Deputado Gil Pereira, porque temos a presença dos servidores. V. Exa. já pediu a suspensão dos trabalhos para que houvesse uma avaliação da emenda, e não vemos razão para adiar a votação do projeto. Sendo assim, encaminho pela rejeição do requerimento do Deputado Gil Pereira.

O Deputado João Paulo - Sr. Presidente, caros colegas Deputados e Deputadas, venho a esta tribuna para defender um projeto social da maior importância para a periferia de Belo Horizonte.

Estou falando da construção de uma creche num bairro muito pobre de Belo Horizonte, o Bairro Etelvina Carneiro. Essa construção está sendo erigida de maneira heróica por uma associação comunitária, dirigida por pessoas sérias, mas está ameaçada por uma atitude equivocada da fiscalização da Prefeitura de Belo Horizonte.

Esse empreendimento, Sr. Presidente, conta com o apoio financeiro da TELEMAR, que, depois de examinar a lisura, a necessidade, a conveniência da sua efetivação, não se furtou a oferecer contribuição financeira, algo raro, difícil de ser encontrado nos dias de hoje. E vem justamente da Prefeitura de Belo Horizonte, instituição que deveria concorrer, que deveria contribuir para a efetivação do empreendimento, um tiro em sentido contrário, prejudicando, penalizando toda uma comunidade.

A Prefeitura de Belo Horizonte, através da sua Administração Regional Norte, acaba de embargar a construção dessa creche que, certamente, levaria alento e oportunidade a tantas famílias excluídas de uma região despossuída de Belo Horizonte, o que não é raro, pelo contrário, é muito comum essa situação. E essa associação comunitária, dirigida por pessoas sérias, está desafiando a falta de recursos, todas as dificuldades, para tentar consumir e efetivar esse empreendimento sensacional, de longo e largo alcance social, numa região - como já disse e repito - despossuída, paupérrima. Cabe à Prefeitura, nesse momento, não obstaculizar a efetivação desse empreendimento, mas ajudar, contribuir da maneira que pode.

Estamos, portanto, dirigindo à Mesa Diretora um requerimento a ser analisado, que deverá se seguir de um ofício endereçado a S. Exa. o Prefeito de Belo Horizonte, certamente uma pessoa muito sensível, comprometida com os projetos sociais deste município e que dará - não tenho dúvida - acolhida a nosso pedido, atendendo a região, possibilitando o término da construção dessa creche, que será de grande valia.

Fala-se que alguma dificuldade teria esse empreendimento por estar sendo erguido em área institucional da Prefeitura de Belo Horizonte. Fico a me perguntar qual é o problema de essa creche estar sendo construída na área institucional, portanto, pertencente à Prefeitura de Belo Horizonte. E faço comparação com o que já aconteceu nessa mesma área em "n" oportunidades.

O local foi invadido e só foi evacuado por força do trabalho heróico de dirigentes dessa associação comunitária, que, defendendo o interesse da Prefeitura de Belo Horizonte, quando essa não tinha condições para fazê-lo, possibilitou a liberação do terreno para que, nele, pudesse ser construída essa creche e tantos outros empreendimentos de caráter e de alcance social, como hospital, escola, posto médico.

A área institucional - como todos sabemos - é vocacionada para esse tipo de edificação, de construção. Assim, a Prefeitura tem que ser chamada não apenas para deixar de atrapalhar o empreendimento, deixar de atrapalhar essa obra de tão largo alcance social, mas também para ser parceira. É esse convite que estamos realizando.

Estamos enviando um ofício à Mesa Diretora desta Casa para concitar a Prefeitura a exercer o seu papel dentro desse quadro de dificuldades sociais. A Prefeitura fica muito à vontade porque dela, nesse momento, não se exige contribuição financeira, não se exige nenhuma participação. O que se exige é que deixe de atrapalhar. E, como conhecemos bem o Prefeito de Belo Horizonte, esperamos que, a partir do momento em que S. Exa. tomar conhecimento do que está acontecendo, atenderá essa solicitação, que é justa e que vem ao encontro de uma ação que, com certeza, a Prefeitura de Belo Horizonte deseja estimular, que é a filantropia, a ação social. A Prefeitura de Belo Horizonte tem uma Secretaria atuante e foi uma das pioneiras em instituir o salário-educação, aquele salário recebido pelas famílias que mantêm crianças na escola. É uma Prefeitura que tem um compromisso grande com a sociedade.

Repetindo, essa é uma Prefeitura que tem dado passos pioneiros na direção das carências sociais e, num passado recente, distribuiu terras para abrigar famílias despossuídas, que vêm dos mais diversos quadrantes deste Estado. E essa Prefeitura, dirigida, por pessoas que fazem política no trânsito e na frequência de centro-esquerda, certamente muito sensíveis a essas questões, não ficará indiferente a esse requerimento apoiado por tantos membros ilustres deste parlamento e não se furtará a atender nossas solicitações. A urgência com que fazemos esse pedido decorre do fato de que a TELEMAR tem um cronograma financeiro estabelecido para liberação de recursos, que certamente observa a evolução do cronograma físico da parcela da obra efetivamente realizada. Nessa sexta-feira, depois de amanhã, a TELEMAR estará com uma parcela de recursos a ser destinada a ser destinada a creches, a essa associação comunitária, e não seria justo que, em função de um embargo movido pela Prefeitura de Belo Horizonte, esse recurso fosse suspenso e não cumprisse a sua finalidade social, que é da maior importância para a região, como seria importante para qualquer região.

Portanto, o apelo é veemente e o fazemos ao Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Célio de Castro, que, com certeza, se sensibilizará diante disso. S. Exa. suspenderá o embargo para que os recursos da TELEMAR ou de outras entidades possam ser canalizados para que esse empreendimento se torne realidade e venha a atender a carência de tantas famílias daquela região. Essa é uma missão institucional da Prefeitura. Era o pedido que tinha para fazer nesta tarde.

Tomei conhecimento, há poucos minutos, da existência desse embargo e, prontamente, elaborei o requerimento, e os colegas parlamentares a quem recorri não se furtaram a se solidarizar, não comigo, mas com a periferia carente do município querido de Belo Horizonte. Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 2/12/99

O Deputado Álvaro Antônio - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, prezados visitantes, o que me traz a esta tribuna é o requerimento que vou entregar à Mesa. Mas, antes de encaminhá-lo, gostaria de tecer algumas considerações com relação ao Pró-Álcool. Não entendemos o porquê da indiferença do Governo Federal em relação a esse programa. Trata-se de falta de vontade política ou incompetência ou mesmo desdão.

Sem dúvida alguma, esse programa é um dos mais importantes para a Nação, tendo em vista a crise econômica que atravessam os nossos Estados e o País. O Brasil é um dos únicos países do mundo que têm sua alternativa ao combustível. Essa alternativa vem a calhar nos tempos modernos, em que o homem procura, sem dúvida alguma, proteger o meio ambiente. É nesse contexto que o álcool aparece como um combustível não poluente. Nós, que vivemos num clima tropical e temos um país com uma formidável dimensão territorial, estamos capengando por falta de uma ação direta e objetiva do Governo Federal com relação ao Pró-Álcool.

Gostaria de fornecer dados aos Deputados para que pudessem avaliar o quanto seria importante um Pró-Álcool animado por uma política objetiva do Governo Federal, que poderia ser útil ao nosso País. Vinte e oito empresas associadas ao álcool produziram, na safra de 1996 e 1997, 1.156.300.000 litros de álcool. Até 1966, o uso do álcool combustível permitiu ao País economizar nada menos que US\$33.000.000,00 em divisas. A produção nacional corresponde a 2,2% do PIB. Enquanto a produção do álcool gerou 1.300.000 empregos, diretos e indiretos, a produção e o refino do petróleo geraram 55 mil empregos.

Vejam aí, Srs. Deputados, o disparate e a importância desse programa, principalmente nesta época de dificuldades, de falta de emprego, que estamos vivendo, época em que é preciso segurar o homem no campo. Esse é um programa que, sem dúvida alguma, traria grandes benefícios para o nosso País se fosse levado mais a sério pelo Governo Federal.

O álcool emprega 150 vezes mais trabalhadores do que a indústria petrolífera; o salário médio no setor sucro-alcooleiro é 35% superior ao salário mínimo, e 95% de seus trabalhadores possuem carteira assinada. São detalhes desse plano do Pró-Álcool que precisam ficar sedimentados na mentalidade dos nossos governantes, para que o levem adiante, pois não só é importante segurar o homem no campo como também considerar o aspecto econômico das nossas divisas, que vão para o exterior.

Para os senhores terem idéia, o custo de geração de um emprego no setor sucro-alcooleiro é de US\$11.000,00, ou seja, para se gerar um emprego, aplicam-se, investem-se, US\$11.000,00. Já no setor petroquímico, para se gerar um emprego, é necessária a aplicação de US\$220.000,00. Essas diferenças fazem com que não entendamos por que o Governo Federal não trata esse assunto com a seriedade que merece.

Temos condições de gerar, no nosso País, 100 mil novos empregos, sem qualquer aplicação no setor, somente recuperando as usinas, o que já existia à época, isto é, pondo para funcionar uma política que outrora teve apoio, mas que hoje não faz parte das ações objetivas do Governo.

Sem dúvida alguma, o nosso País é privilegiado, porque tem a sua alternativa energética, tem um "know-how" técnico na fabricação dos motores a álcool e tem condições de exportar o carro a álcool e o próprio álcool, por intermédio do MERCOSUL e mesmo das exportações fora do eixo da América do Sul.

Por isso, Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa requerimento solicitando que seja convocada uma reunião especial da Comissão de Política Agropecuária para debater o programa do álcool combustível em nosso Estado, convidando para participar as seguintes autoridades: Dr. Manoel Costa, Secretário do Planejamento; Dr. Paulino Cícero, Secretário de Minas e Energia; Dr. Raul Décio de Belém Miguel, Secretário de Agricultura; Dr. Gilman Viana Rodrigues, Presidente da FAEMG; Dr. Márcio Amaral, Presidente da EPAMIG; Deputado Geraldo Rezende, Secretário de Indústria e Comércio, e Dr. Stefan Salej, Presidente da FIEMG.

Justifica-se esse requerimento pelo fato de eu achar importante uma tomada de posição da Assembléia Legislativa com relação ao Pró-Álcool. Que esse trabalho possa se estender a todas as Assembléias Legislativas do País, procurando chamar a atenção do Governo Federal para a importância e necessidade da implantação do programa de maneira séria, contínua, de forma que traga novamente a confiança aos usineiros e aos que desejam entrar nesse mercado de trabalho. Tenho a certeza de que essa posição diminuirá o sofrimento do povo brasileiro com relação aos empregos. Hoje, da maneira desincentivada como está sendo fabricado o álcool no nosso País, sua produção ainda detém 40% de mão-de-obra empregada na zona rural do Estado de São Paulo. Daí a importância desse programa.

Vejam a responsabilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tem feito ações desastradas à frente do Governo Federal, com a privatização de certos setores da nossa economia com relação aos quais vamos sofrer sérias conseqüências no futuro. Ainda agora presenciamos a luta do povo brasileiro contra a privatização de Furnas. O nosso Governador - e falo com muita tranquilidade, porque não votei nem fiz campanha para S. Exa. -, somente evitando a privatização de Furnas, já justifica a sua passagem pelo Governo do Estado. Muito obrigado.

O Deputado Márcio Kangussu - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores da imprensa, visitantes, já se tornou praxe, toda semana, um parlamentar ocupar a tribuna para manifestar a sua insatisfação com o Secretário de Administração, o Sr. Sávio de Souza. Na semana passada, vimos ocupar esta tribuna a Presidente do partido ao qual o Sr. Sávio de Souza pertence. Na semana anterior, ocupou esta tribuna, para manifestar a sua insatisfação e fazer críticas à postura do Sr. Secretário, o Deputado Doutor Viana, conterrâneo do Secretário. Na semana anterior, esteve aqui o Deputado Miguel Martini, e assim vem ocorrendo toda semana, sendo esta tribuna ocupada para manifestar nossa insatisfação.

A postura do Secretário, desde o início do Governo Itamar Franco, vem sendo a mesma. Não teve nem mesmo postura ética ao fazer críticas ao Vereador Betinho Duarte, chamando-o de bobo da corte. Esse é o perfil do Secretário.

Por último, hoje, em entrevista à CBN, agride o Deputado que ocupa esta tribuna, insinuando que há prática de coronelismo no vale do Jequitinhonha. Vejam os senhores que essa prática refere-se àquele que não respeita a lei, àquele que passa por cima da própria Assembléia para atender os seus compromissos político-eleitorais.

Vou explicitar o caso: existe uma coordenadoria da Secretaria de Administração na cidade de Araçuaí. Ele tem um compromisso político com o cabo eleitoral na cidade de Jequitinhonha e resolveu criar uma coordenadoria da Secretaria de Administração na cidade de Jequitinhonha, o que louvamos. Queremos deixar bem claro que apoiamos tudo aquilo que vier para facilitar a vida do povo do vale do Jequitinhonha. E, se é para facilitar a vida do servidor do Estado, estamos aqui para apoiar. Mas isso não pode ser um ato de vontade do Sr. Secretário apenas para atender a um compromisso eleitoral dele, passando por cima da Assembléia Legislativa. Para criar essa regional ou coordenadoria, é preciso que façamos uma modificação na Lei nº 9.519, que cria a estrutura orgânica da Secretaria. Mas ele, não, cria um órgão fantasma apenas para atender a um compromisso com seu cabo eleitoral.

Ele disse, também, que não devo estar atento às ações da Secretaria. Estou atento a tudo que se passa na administração pública do Estado, esse é o meu dever. Sabemos que a Secretaria dele foi implantada com uma política de perseguição, de terrorismo, uma política demagógica, de clientelismo, e sobre isso conhecemos "n" casos, que já foram denunciados aqui várias vezes. Não sou Coronel, não sou nem mesmo um simples Capitão. Coronel é ele, até mesmo pela sua própria postura filosófica e ideológica, já que é monarquista e deve ter muito a ver com esses métodos aristocráticos, e eu, não. Sempre evitei polemizar com o Sr. Secretário porque não vejo nenhuma legitimidade e autoridade do Sr. Secretário para vir discutir coisas do vale do Jequitinhonha, pois é um político que chegou lá de pára-queadas, com a mala preta. Sou um político que lá nasci, lá me criei e crio minha família, preciso de lá para viver; fui Prefeito e ocupei vários cargos na minha cidade e na região. Apenas para comparação, tive 39 mil votos no vale do Jequitinhonha, entre os meus 43 mil, e ele teve mil. Então, não vejo nenhuma razão para subir à tribuna ou para vir, a qualquer instante, debater ou polemizar com esse Secretário, porque é isto que ele quer: fazer as vezes de quem é do vale do Jequitinhonha, que tem compromissos lá; daqui a pouco, vai dizer que nasceu no vale do Jequitinhonha, tamanha é a cara-de-pau desse Secretário. Quero dizer que meu compromisso com o vale do Jequitinhonha é muito maior e que essa administração precisa ser criada. E, para tanto, Sr. Secretário, estou muito atento. Talvez o senhor, pensando muito mais em fazer politicagem na Secretaria, desconheça a Lei nº 9.519, de 29/12/87, que, no seu inciso V, mostra como deve ser a estrutura orgânica da Secretaria. Já protocolei emenda ao Projeto de Lei nº 678/99, a qual diz: "Inclua-se onde convier: 'Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, incluída no inciso V, art. 6º, da Lei nº 9.519, de 29 de dezembro de 1987, a Coordenadoria Regional do Jequitinhonha'.". Ai, passa a não ser fantasma.

Hoje, na CBN, houve um debate com o nobre Deputado Paulo Piau, e foi dito que estava sendo indicado para lá um assessor dele, o Assessor II, que estava prestando serviços e que poderia estar prestando muito mais serviços lá. O Secretário, nesse instante, faltou com a verdade. Nomeou esse senhor, no último dia 25, para atender a esse compromisso, e está criando essa coordenadoria para justificar, mas, como o salário do Assessor II é de 700 e poucos reais, fez mais: conseguiu nomear para o Conselho Curador da FHEMIG esse mesmo senhor, em cargo de suplência, para ter o seu salário complementado. Esse senhor, com o cargo de Assessor II, não tem a autoridade nem a competência do cargo para dirigir uma coordenadoria, que deve ser dirigida por um Coordenador ou por um Diretor. Isso é desvio de função. Se fez esse desvio de função com relação a um cargo de Coordenador de Regional, já pensaram o que mais deve estar acontecendo por lá? Podemos imaginar tudo. Por isso, na semana passada, vimos aqui várias denúncias de que ele pegou funcionários do Estado para utilizar em seu escritório particular. Isso foi dito aqui e não foi desmentido. Esta é a postura desse Secretário: autoritário, inexperiente e, sobretudo, sem compromisso com o servidor público, porque, se tivesse, há tantos servidores de carreira que poderiam ocupar esse cargo!

Semana passada, votamos uma lei para melhorar o nível de vencimentos dos ex-funcionários da MinasCaixa. Quantos desses podem ocupar o cargo! Mas ele, para atender, única e exclusivamente, a um compromisso eleitoral, nomeia o seu cabo eleitoral, passando por cima de todos os funcionários, e tem o deslante e a cara-de-pau de dizer que está levando benefícios para o vale do Jequitinhonha. No início, a única coisa que fazia era mandar recolher os carros velhos que estavam servindo às associações e às Prefeituras da nossa região. Esse é o serviço que prestou ao vale do Jequitinhonha.

Meus amigos, não tenho nenhum interesse em polemizar com o Sr. Secretário. Precisamos de criar órgãos no Estado, de dar assistência ao vale do Jequitinhonha e de facilitar a vida dos funcionários públicos, de acordo com a filosofia que está sendo implantada pelo nosso Governador Franco, que é de austeridade. Com tantos e tantos funcionários, prefere nomear um cidadão que não tem nenhum vínculo com o Estado. Não sei se o Governador Itamar Franco está informado das trapalhadas do Secretário.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira (em aparte) - Ilustre Deputado Márcio Kangussu, acompanho a sua trajetória política há muito tempo. Tenho por V. Exa. o maior respeito e admiração, como um político que honra e engrandece a política do nosso Estado, porque faz política com seriedade, no sentido da construção. V. Exa. foi um excelente Secretário e deixou uma marca muito importante como Prefeito de sua cidade; agora, engrandece este parlamento com sua presença. Gostaria de cumprimentá-lo pela sua independência e altivez. Quando é necessário fazer uma crítica, V. Exa. tem a ousadia de fazê-la contundente e seriamente, com relação a uma falha tremendamente grosseira de um segmento do Governo do Estado, que compromete o Governo como um todo.

No início da legislatura, o Governador do Estado nomeou, à revelia da Constituição, pessoas para ocupar cargos de confiança no Estado, sendo que a Constituição mineira exigia que fosse ouvida a Assembléia Legislativa. Isso foi mais ou menos à mesma época em que ele se confundia com o próprio Estado, dizendo, com relação ao 13º salário referente ao Governo passado, que as pessoas deveriam cobrá-lo daquele Governo, "porque o meu eu pagarei", como se ele fosse o Estado e como se a dívida não fosse do Estado, fosse do Governador. Tive oportunidade, naquela época, de fazer uma comparação do Governador do Estado com Luís XIV, o Rei Sol, que se misturava com o próprio Estado, dizendo: "Eu sou o Estado". Agora, o Secretário se confunde com o próprio Estado, pensando que os recursos públicos são seus, que ele pode usá-los a seu bel-prazer, alocando funcionários pagos pelo Estado para o seu serviço particular, nomeando à revelia da lei e criando cargos, como se ele fosse o próprio Estado. V. Exa. fez uma observação interessante. Talvez por ser monarquista, ele pense que tem o poder absoluto e que pode se confundir com o próprio Estado.

Faço oposição ao Governo Itamar Franco, faço críticas pesadas até ao Governador, mas tenho a convicção da sua seriedade. Ele sempre me transmitiu a imagem de um homem probo, honrado, que respeita os recursos arrecadados do povo, na forma de tributos, gerindo-os bem. Não se pode usar recurso público para serviço particular ou para jogar fora, num Estado pobre e com dificuldades, para se fazer politicagem.

Parabéns a V. Exa. A crítica que faz é procedente, séria e talvez seja um alerta ao Governador do Estado para que corrija os fundos do seu Governo. Na ADEMG, ele já está corrigindo, demitindo a sua diretoria por suspeita de irregularidades. Talvez o Secretário venha nos honrar com sua presença nesta Casa, quando o Governador tomar conhecimento das críticas e denúncias que V. Exa. faz.

O Deputado Márcio Kangussu - Obrigado, Deputado Sebastião Navarro Vieira. Peço ao Presidente 1 minuto para concluir.

Debates, temos adversários, mas convivemos bem com todos com os quais temos algum tipo de demanda. Há um respeito mútuo. Sabemos que as nossas divergências paroquiais devem ficar lá. No entanto, há outros que não entendem assim, que querem utilizar o que o Deputado disse sobre o poder. Usam-no para alfinetar os inimigos e para bajular os amigos.

É dessa forma que o Secretário tem agido. Ele usa a Secretaria de Administração para alfinetar os adversários - não os adversários do Governo, mas os seus adversários pessoais - e para bajular os seus cabos eleitorais, e não, os cabos eleitorais do Governo. Tenho certeza de que o Governador Itamar Franco não concorda com isso. Há vários segmentos do Governo, como o DER-MG, como a Secretaria da Educação, que atendem bem aos Deputados. Mas a Secretaria de Administração, não. Por isso, há uma unanimidade aqui: O descontentamento contra o Secretário. Isso fica patente. Todas as vezes em que se fez alguma denúncia contra o Secretário, não houve nenhum Deputado, nem do seu partido, para defendê-lo. Com isso, fica claro o desrespeito e o desmando desse Secretário com relação a esta Casa e a seus colegas. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Durval Ângelo\* - Sr. Presidente e Srs. Deputados, dois assuntos nos trazem hoje à tribuna desta Casa. O primeiro é a votação do Projeto de Lei Complementar nº 19, que estabelece a Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar, e o segundo é a votação do Projeto de Lei nº 701, que estabelece a Lei de Efetivos do Corpo de Bombeiros Militar de Belo Horizonte. Gostaria de fazer um comentário e um registro. O comentário é que todos sabemos da importância, para a sociedade, dos bombeiros. Essa corporação age na defesa da vida, atendendo os cidadãos e cidadãs em situações de risco, principalmente os mais excluídos da sociedade, pois eles estão mais sujeitos às intempéries e aos sinistros da natureza, e tem angariado, cada vez mais, um enorme prestígio por parte da população de Minas Gerais. Não só o nosso Estado, mas também os outros Estados da Federação vivem a mesma situação. Devido ao reconhecimento e à satisfação da população com relação à atividade bombeira, entramos, em maio deste ano, com uma proposta de emenda à Constituição, que tramitou nesta Casa durante exatamente 20 dias e foi promulgada pela Mesa no dia 2 de junho. Essa emenda, além de estabelecer a reivindicação histórica de tornar o Corpo de Bombeiros Militar autônomo, feita desde 1966, permitiu que o Governador tivesse em mãos um instrumento legal para promover a anistia dos 175 policiais militares demitidos em função do movimento grevista de junho de 1977. Essa votação, acontecida no dia 2 de junho, foi concluída hoje, no dia 2 de dezembro, com a votação desses dois projetos, portanto, seis meses depois. É importante ressaltar que houve muito pressão nos bastidores, algo que não é um instrumento peculiar do processo democrático, mas esta Casa demonstrou grande sensibilidade para o sentimento da população com relação aos bombeiros. O Projeto de Lei Complementar nº 19 e o Projeto de Lei nº 701 foram lidos, neste Plenário, na quinta-feira da semana passada e votados nas comissões, com a realização de uma reunião conjunta.

Em primeiro lugar passou pela Comissão de Constituição e Justiça; posteriormente, foi apreciado em reunião conjunta das Comissões de Administração Pública, Direitos Humanos e Fiscalização Financeira, na última terça-feira. Ontem à tarde, as duas proposições foram apreciadas por este Plenário, tendo recebido votos favoráveis de todos os Deputados. Também ontem, às 18 horas, foram votadas em 2º turno na Comissão de Administração Pública.

Na manhã de hoje, todos assistimos, de forma jubilosa, à votação deste Plenário, que apreciou os dois projetos em 2º turno e em redação final. Portanto, neste momento, como alguém que ajudou na coordenação do processo, gostaria de fazer um agradecimento especial aos Presidentes das comissões, Deputados Ermano Batista, Jorge Eduardo de Oliveira, João Leite e Márcio Cunha, e seus membros, que não mediram esforços para que houvesse agilidade, com o objetivo de se corrigir uma injustiça, a fim de levarmos, neste Natal, tranquilidade para a corporação.

Gostaria de agradecer também cada um dos Deputados que se fez presente ontem e hoje, manifestando sua posição favorável aos bombeiros militares. Não poderia deixar de agradecer a assessoria desta Casa, a Diretoria Legislativa, a Consultoria, cada servidor que se empenhou a fim de que esses projetos fossem aprovados em tempo recorde, com uma agilidade tão grande como aconteceu. Diga-se de passagem, é uma lei muito correta do ponto de vista dos bombeiros, das suas relações internas, do ponto de vista da democracia e da eficácia.

O curto espaço de tempo permitiu-nos que oferecêssemos ao Governador, para sanção, um projeto de lei perfeito e acabado. Para isso as assessorias contribuíram. Não poderia deixar também de agradecer a assessoria da Liderança do Governo, os funcionários que ficaram até tarde da noite, mais de um dia, para que essas leis fossem efetivadas. A todos, muito obrigado. Repeti, em todas as intervenções que fiz, Fernando Pessoa, e agora insisto em repeti-lo: "Tudo vale a pena se a alma não é pequena". Foi essa a nossa grande demonstração.

Outro assunto que me traz a esta tribuna é o aumento da CEMIG, a informação, passada por Diretores da CEMIG ao PROCON da Assembléia, de que haveria um aumento de 44% a 197% nas contas dos consumidores de baixa renda, ou seja, aqueles que consomem menos de 180kW. É importante fazer um histórico dessa questão. Em 1981, os consumidores qualificados como de baixa renda passaram a gozar de benefícios, de subsídios, no custo do quilowatt. Tais subsídios incidiam nos consumos residenciais abaixo de 180kW por mês. Os consumidores situados acima desse limite, até 1996, também foram beneficiados, já que o cálculo era feito no sistema cascata. Farei essa intervenção didática, esperando que algum Diretor da CEMIG, que nos esteja vendo, ponha a mão na consciência e veja o que fizeram. Citarei, como exemplo, o total do consumo de uma pessoa que consumisse 250kW por mês. Até 30kW, o consumidor pagaria 0,07, que daria R\$2,10; até mais 30 kW, pagaria 0,09, que daria R\$2,70; os outros 30 kW, 0,12, e pagaria R\$3,60; 90 kW, 0,15, o que daria R\$13,50; os outros 70 kW finais, 0,22; acima dos 180 kW, daria R\$15,40. O total para esse consumidor, que até 1996 consumisse 250kW, seria de R\$36,30.

Veja que no exemplo em tela, cujo método prevaleceu até 1996, até mesmo o consumidor com consumo mensal acima de 250kW gozava dos subsídios que eram aplicados com base no efeito cascata. De 1986 para cá, acabaram com tal efeito cascata, ou seja, o consumidor ou se enquadrava na tarifa de baixa renda (180 kW) ou paga o chamado preço cheio do kW. Nesse caso, sua conta seria 250 kW x 0,22 = R\$55,00. Assim sendo, de forma sutil, ocorreu no Governo Hélio Garcia um aumento de, aproximadamente, 50%, de 1996 para cá. Não estão computados nesse aumento, contudo, os reajustes concedidos às tarifas de todos os usuários.

Esse aumento foi em 1996, e era Governador o Sr. Eduardo Azeredo. A justificativa do aumento foi de que seria para manter o subsídio de R\$845.000,00. E agora o que estamos vendo? A CEMIG está embutindo outro aumento, de 44% a 197%, desprezando o aumento acontecido no Governo Azeredo, em 1996. Está cobrando de todos 0,22 por kW. Não está cobrando o aumento como deveria ser: até 180 kW, o aumento seria parcelado, escalonado, de acordo com os níveis, como era antes.

Queremos dizer que, se a CEMIG fizer esse aumento para R\$845.000,00, terá, por questão de coerência, de voltar atrás e retirar o aumento absurdo que aconteceu nas contas de todos os consumidores em 1996.

Temos aqui um ofício no qual a CEMIG justifica que fez um cadastro e está penalizando quem tem casa de campo, sítio para final de semana, quem mora em apart-hotel, com consumo pequeno, abaixo de 180 kW. Só falta dizer que está também penalizando quem tem casa de praia em Minas Gerais. Talvez quem more lá em Mar de Espanha não pudesse ser beneficiado, porque tem casa de praia em Minas Gerais...

Mas isso não é verdade. Recebemos carta de consumidor de Juiz de Fora falando sobre a questão. É do Sr. Walter Magalhães Pinto, consumidor de baixa renda, o que prova por meio de sua conta e do histórico anexado, que conta que foi penalizado. Diz que é assalariado e foi penalizado. Não tem casa de praia nem casa de campo nem sítio.

Recebemos também carta da Sra. Raquel Patente de Araújo, que mora na Rua Paula Piedade Campos, em Belo Horizonte, e fala da mesma questão. Diz mais: mora num prédio construído pela MRV - porque, se for um critério da CEMIG, só teria quem morasse em residência de até cinco cômodos, quem tivesse casa de pau-a-pique ou adobo, e sabemos que os prédios da MRV são piores do que casas nessa situação. Essa senhora diz que, como ela, todos os que moram no seu prédio estão sendo penalizados.

O que estamos esperando? O Governador teve sensibilidade: mandou suspender o aumento por 72 horas. Caso o aumento seja efetivado, o PROCON Assembléia entrará com ação contra a CEMIG, porque é um absurdo que isso aconteça, e ele tem que cumprir o seu papel de defesa do consumidor. É obrigado a entrar com essa ação, e toda a equipe do PROCON Assembléia já estudou essa questão, mas o Governador tomou uma medida sábia, de não permitir que o aumento fosse cobrado.

Hoje, às 18 horas, estaremos reunidos no BDMG com o Dr. Alexandre Dupeyrat, para conversar e discutir essa questão.

E temos a certeza de que o Governo terá sensibilidade, também nesse caso, e não permitirá que esse aumento altíssimo, disfarçado, autorizado pelo Governador Eduardo Azeredo em 1996, para justificar o corte da cobrança diferenciada, por quilowatt, de cada cidadão que estivesse acima de 188 kW, retroaja de alguma forma, como está sendo feito agora. Acreditamos também que a CEMIG vai ter bom-senso, vai pensar muito, porque, hoje, se temos um Governo que busca a interlocução com a maioria excluída da população, com os mais pobres, temos de ter claro que não é só o discurso do Governador Itamar Franco que deve prevalecer, mas todos os órgãos de Governo, todas as autarquias, todas as empresas públicas, todas as entidades têm de estar afinadas com esse discurso do Governador. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o assunto que trago a esta tribuna hoje é um anúncio feito no dia de ontem, o qual traz uma alegria imensa a todos nós, mineiros, e a todos nós, brasileiros.

Quero, neste momento, Sr. Presidente, fazer a minha homenagem, especialmente, aos companheiros Deputados João Batista de Oliveira e Wanderley Ávila, que, juntamente comigo, são votados na cidade de Diamantina, no vale do Jequitinhonha. Posso até incorrer no erro de esquecer alguém, mas quero lembrar-me aqui dos companheiros Márcio Kangussu, Marco Régis, José Braga, Ermano Batista, Adelmo Carneiro Leão e outros que também são votados no vale do Jequitinhonha. Creio que o companheiro Tadeu Leite também é votado lá.

Sr. Presidente, trago aqui o sentimento desta Casa, que tentarei expressar nestas palavras preparadas especialmente para este dia.

Ao ver as lágrimas do Prefeito de Diamantina, João Antunes de Oliveira, por ter a sua cidade elevada à condição de patrimônio cultural da humanidade, também me emocionei.

Ao ver a população da cidade festejar nas ruas o reconhecimento de uma história e de um maravilhoso conjunto arquitetônico, senti-me como se fosse um cidadão diamantinense.

Ao me lembrar do Beco do Mota, do Mercado Municipal e de todas as belezas de Diamantina, senti um orgulho danado de ser mineiro e tão ligado àquela cidade.

Mas o que representa uma cidade se transformar em patrimônio cultural da humanidade? Significa, acima de tudo, companheiros, reconhecer o trabalho do ser humano na construção da sua vida e da sua história.

Diamantina, de Chica da Silva e JK, está vivendo o momento mais importante da sua história. É realmente emocionante ver o mundo dobrar-se à sua beleza e ao seu passado. Com esse título, a cidade é alçada ao mesmo nível de Atenas, Veneza, Paris, Cairo, Jerusalém e outras.

Isso, sem falar no orgulho do seu povo, que, hoje, se encontra plenamente feliz. A população sente-se recompensada pela impressionante mobilização que conseguiu fazer para a pintura e conservação das casas e de todo o patrimônio. E não é para menos, pois, nos dias atuais, é tão difícil termos um pouco, um momento de felicidade.

Diamantina passa a ser a vanguarda do Jequitinhonha, a porta de entrada do turismo no vale do Jequitinhonha, uma das regiões mais pobres do Brasil. Apesar disso, tem belezas como o Serro, Conceição do Mato Dentro, Felício dos Santos, São Gonçalo do Rio Preto e Santo Antônio do Itambé. Como disse o Governador Itamar Franco, "as ruas e becos, o casario, as igrejas esparramadas na grande encosta, o imponente pico do Itambé dominando o horizonte azul, o Passadiço da Rua da Glória ou o belo Mercado Velho são imagens únicas no mundo". Concordo plenamente com ele.

Outro dia mesmo, em reunião com o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Prof. Gerson Bosen, discutíamos a idéia de se instalar o "campus" da UEMG em Diamantina em Beriberi, um local de exuberante beleza para abrigar um "campus" universitário. Agora, mais que nunca, torna-se adequada essa idéia. Diamantina passa a ser mais uma "griffe" de Minas Gerais - mais uma cidade em condições de buscar o desenvolvimento, usando apenas a sua imagem de eterna.

O título de Patrimônio Cultural da Humanidade cria a condição ideal para Diamantina se desenvolver mais, buscar recursos externos para manter o seu conjunto arquitetônico e investir em infra-estrutura hoteleira e de prestação de serviços para receber bem o turista. Agora, mais do que nunca, o turismo se torna o seu grande diferencial, e o turista, o seu grande divulgador.

Meus parabéns a todos os que lutaram por essa causa.

O Deputado Márcio Kangussu (em aparte) - Meu caro Deputado Márcio Cunha, gostaria de parabenizá-lo por dois motivos: primeiro, pelo seu pronunciamento oportuno e justo; depois, pelo seu compromisso com o turismo e, agora, de forma muito particular, com o vale do Jequitinhonha. Todos nós que conhecemos Diamantina sabemos que um dos grandes desejos do povo era que a cidade fosse reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade. E agora o foi. Uma cidade bela e de histórias mais belas ainda. Acho que com o compromisso desta Casa, por meio da Comissão de Turismo e de seus membros, podemos, com esse ato, transformando Diamantina em Patrimônio Cultural da Humanidade, transformá-la também em um grande pólo de turismo para toda a região. Por isso, é oportuno demais o seu pronunciamento. Chama a atenção para a beleza histórica e cultural de Diamantina e mostra o compromisso desta Casa com todo o vale do Jequitinhonha. Quero também me solidarizar com todo o povo do município, na pessoa do nosso querido Prefeito Municipal, Sr. João Antunes, que, com mais de 80 anos, vê coroado esse grande desejo de seu povo. Parabéns, Diamantina; parabéns, Deputado Márcio Cunha.

O Deputado Márcio Cunha - Muito obrigado, ilustre Deputado Márcio Kangussu, que, sem dúvida alguma, conhece aquela região melhor do que muitos de nós; tenho a humildade de dizer até que muito mais do que eu, porque naquele vale nasceu e aprendeu a construir, junto com seu povo, com seus familiares e com sua gente, uma história de luta, uma história de fé, de sofrimento, mas uma história bela, porque o vale do Jequitinhonha, hoje, é reconhecido como um lugar onde estão pessoas, como o Deputado Márcio Kangussu, para trabalhar e para dignificar a região.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)\* - Quero parabenizar V. Exa. pelo seu brilhante pronunciamento. Tenho certeza absoluta de que, todos nós, mineiros e brasileiros, estamos orgulhosos por ter Diamantina fincada em solo mineiro. Tenho certeza ainda de que minha voz, como representante desta Casa junto ao IEPHA, traduz o sentimento patriótico e de cidadania, por ter Diamantina nesse condão extraordinário que recebe hoje o símbolo nacional, o símbolo mundial de patrimônio da humanidade. Fico muito feliz por V. Exa. fazer nesta Casa esse importante pronunciamento. Parabenizo-o pela forma tranqüila e sincera como retrata Diamantina, demonstrando a importância que tem para Minas Gerais e para o Brasil. Parabéns a V. Exa.

O Deputado Márcio Cunha - Agradeço, ilustre Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Mais uma vez quero dizer da alegria absolutamente contagiante que sentimos hoje. Essa cidade, que é um marco na história e na vida cultural, referência política nacional e internacional, hoje, finalmente, é reconhecida como patrimônio da humanidade. Aqui não poderia deixar de expressar minha alegria e meu contentamento, não apenas por conhecer Diamantina, mas também por ter lá um exemplo da política, o saudoso Presidente JK, que, sem dúvida alguma, escreveu nas páginas da história de Minas e do Brasil as mais belas histórias, as histórias de um homem que, advindo de uma cidade como Diamantina, transformou o seu Estado e o seu País. Para mim, é muita honra, muita glória. Mais que isso, como dizia o companheiro Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa, que esteve no evento conosco, que não conhecia Diamantina e disse para mim: "Deputado Márcio Cunha, conhecer Diamantina e ser ainda votado aqui, 'é brincadeira', é muito privilégio". Brincava assim comigo o companheiro Anderson Aduato, que, todos sabemos, é da região do Triângulo Mineiro.

Quero, então, neste momento, prestar uma homenagem àqueles correligionários do meu querido PMDB, que lá me deram aqueles votos e que me fizeram hoje um dos representantes de Diamantina. Falo, justamente, do Presidente Jurandir, do Dr. Luís Geraldo, do Chopinho e de tantos outros companheiros que dignificam a legenda do PMDB, trabalhando pela cidade, levando os benefícios. E, hoje, para nós, é ainda mais dignificante fazer parte do Governo Itamar Franco, homem sério, sem dúvida alguma, dado às lutas, ao combate, e que está, juntamente conosco, extremamente feliz por ver o reconhecimento mundial a essa cidade, que, insisto, representa aquilo que há de melhor nas nossas tradições políticas, culturais e artísticas.

Quero agradecer, Sr. Presidente, a atenção dos Deputados, mas, antes, concederei aparte à Deputada Maria Olívia.

A Deputada Maria Olívia (em aparte) - Queria cumprimentar V. Exa., Deputado Márcio Cunha, porque realmente é uma pessoa que vem engrandecer a Assembléia Legislativa, pelo compromisso que tem com o turismo.

Hoje, estamos muito felizes, como mineiros, por ver Diamantina ser consagrada como patrimônio da humanidade, título concedido pela UNESCO.

Parece que hoje teremos, neste Plenário, o nosso projeto que cria o FUNPAT, o Fundo de Preservação do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado. Penso que é uma coisa muito importante. V. Exa. me ajudou muito na sua Comissão, como relator do meu projeto. E esse é um projeto que não vou dizer que seja meu. É um projeto da Assembléia, ao nos preocuparmos com o nosso patrimônio, já que Minas Gerais tem como base o turismo, as nossas cidades históricas, como Diamantina, Ouro Preto e Sabará. Esse Fundo vai ser um suporte muito grande para que o Governo do Estado tenha condições de preservar aquilo que é mais caro, que é o nosso patrimônio do séc. XVIII. Muito obrigado.

O Deputado Márcio Cunha - Agradeço à Deputada Maria Olívia, Deputada atuante e que presta, realmente, um serviço fantástico a esta Casa. Sem dúvida alguma, esse projeto - que em breve será lei - da ilustre Deputada Maria Olívia vai beneficiar e ajudar muito ao povo e à cidade bonita de Diamantina. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, neste curto espaço de tempo de que disponho, gostaria de inteirá-lo, nobre Deputado José Braga, de um episódio que aconteceu em Montes Claros, nesta semana.

A Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, Vereador Irã Rego, recebeu uma representação de trabalhadores rurais da cidade de Montes Claros e de outras cidades, que foram, num movimento de pressão sobre os Vereadores de Montes Claros, reivindicar, com muita propriedade e direito, o pagamento das frentes produtivas.

Mais uma vez subimos à tribuna para fazer coro com 54 mil trabalhadores, do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha, autorizados a ingressar novamente nas frentes produtivas de trabalho daquela região. Trata-se de uma das medidas de combate à seca.

Em Minas Gerais, esse programa foi assinado quatro meses após a assinatura de todos os outros Estados. Após a assinatura desse programa, esses trabalhadores, durante 60 dias, realizaram um trabalho difícil, pegando no cabo da enxada para ajudar os municípios a abrir estradas e capinar. Passou-se esse tempo todo desde a assinatura desse programa, mas, infelizmente, os recursos do Governo Federal e do Governo Estadual ainda não chegaram aos municípios. Esse pagamento é feito através da agência dos correios - e o dinheiro ainda não chegou. Esse pessoal está extremamente ansioso e desesperado. Além do direito a receber os R\$80,00 por mês, que não são nem um salário mínimo, têm direito a receber uma cesta básica para manter a família. Infelizmente, os recursos ainda não chegaram. A pressão começa a aumentar junto às Prefeituras e às Câmaras Municipais.

Sabemos do interesse do nosso companheiro Superintendente da SUDENOR, Dr. Sérgio Amaral. Sabemos ainda das dificuldades pelas quais ele está passando, do trabalho que vem executando e das inúmeras viagens que vem fazendo a Brasília e a Recife para liberar esses recursos. Assim, existe o aval da SUDENOR e a palavra empenhada do Governo do Estado. Trata-se de recursos que vão ajudar as pessoas pobres, o trabalhador rural, o homem da roça que pega na enxada, na foice, no machado e está passando fome e necessidade. Essa frente de trabalho é a única forma que esse trabalhador está encontrando para sobreviver. É a sua única forma de subsistência.

Fica o meu apelo, mais uma vez, ao Governador do Estado, Dr. Itamar Franco, para que dê prioridade ao pagamento das frentes produtivas, que já estão encerrando o segundo mês consecutivo, e o dinheiro ainda não chegou. A SUDENOR tem feito a sua parte. O Dr. Sérgio é um homem competente e sensível, mas está absolutamente incapacitado de dar uma resposta, porque não depende dele; depende do Governo Federal e do Governo do Estado.

Outro assunto ligado à SUDENOR é o da SUDENE. Ontem, a partir de um ofício de minha autoria, constituímos uma Comissão Especial, na Assembléia, para estar presente a todas as reuniões do Conselho Deliberativo da SUDENE. Trata-se de uma reivindicação que estamos fazendo há dois ou três anos. Geralmente, quando o Conselho se reúne, em Recife, a presença de Minas, infelizmente, não se faz sentir. Todos os Governadores nordestinos sempre priorizam a reunião da SUDENE em Recife - e Minas Gerais não tem atentado ainda para a importância dessa reunião.

Estamos pedindo a constituição de uma comissão especial, que terá função e trabalho todas as vezes em que o Conselho Deliberativo da SUDENE estiver reunido para tratar dos assuntos e analisar os projetos em pauta.

Só para mostrar a importância da presença da Assembléia Legislativa, Sr. Presidente, neste mês de dezembro está marcada uma reunião da SUDENE em Recife, salvo engano para o dia 17, e não existe um projeto sequer de Minas Gerais em pauta no Conselho Deliberativo. A Bahia tem 12 projetos; Pernambuco, 10; Ceará e Alagoas têm outros, mas, infelizmente, Minas Gerais não tem nenhum, embora existam mais de 30 projetos em análise no Conselho Deliberativo da SUDENE.

É a ausência de Minas; é Minas não se fazendo ouvir; é a voz de Minas que se cala, que se dobra para que outras vozes, de outros Estados, possam soar mais forte e levar os recursos da SUDENE e do FINOR.

Então, Presidente, pedimos a V. Exa., que é da nossa região, que delibere ainda hoje sobre esse requerimento apresentado, para que, todas as vezes em que o Conselho se reunir, o Governador, se não estiver presente, seja representado pelo menos por uma comissão de Deputados, para que possamos brigar, exigir que os projetos do nosso Estado, do Norte de Minas e do Jequitinhonha estejam em pauta e possam ser apreciados e aprovados, porque dependemos desses recursos, dependemos desse Conselho e dependemos da SUDENE. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, usarei menos do que os 20 minutos. Ocupo esta tribuna para tocar em um assunto extremamente delicado e complexo. Esta Casa resolveu encargar a CPI do Narcotráfico como uma peça auxiliar da CPI instalada na Câmara Federal. Essa é uma ação louvável e importante, porque o problema está exagerado. A partir do momento em que nossas crianças e adolescentes são os verdadeiros formadores do mercado da droga, o que é imposto por pessoas inescrupulosas, evidentemente, chegamos ao limite da situação, e compete-nos, como homens públicos, trazer o problema à tona, para que a sociedade unida possa, não resolver o problema, mas tê-lo sob controle. Digo não resolver porque como poderá o Brasil solucionar o problema do narcotráfico se nem mesmo os Estados Unidos, com toda sua potência e riqueza, conseguem dominá-lo? Esse é um problema internacional e, portanto, a nossa CPI deverá agir com a profundidade que o caso merece, mas não deve trazer à comunidade a expectativa de que resolverá a questão.

Feitas essas considerações, ocupo esta tribuna para fazer um protesto com relação à matéria publicada no "Estado de Minas" de ontem que diz respeito às informações que chegaram à imprensa, dizendo que o Triângulo é a Medellín brasileira. Ora, se foi uma brincadeira, foi de mau gosto, já que o assunto é muito sério. Se foi maldade, é uma maldade sobre a qual não cabe brincadeira de forma alguma.

Gostaria de dizer que uma região progressista, de gente que trabalha, de gente honesta, como a do Triângulo Mineiro, não pode levar uma pecha dessa natureza. O que será que a comunidade brasileira está pensando neste momento, já que se chamou aquela região de Medellín brasileira, significando que ali, conforme essa matéria, está exatamente o ponto central do narcotráfico neste País? Ora, isso é o cúmulo do absurdo, da leviandade, e não podemos admitir tal posicionamento. É bom que as pessoas estudem geografia e saibam que o Triângulo Mineiro é o coração do País, onde existe integração nacional, rodoviária e aérea. Essa é uma realidade. No entanto, não podemos admitir que ali esteja localizado o problema central do narcotráfico. Concordo que ali seja o ponto de passagem do Brasil, que liga o Norte ao Sul, o Leste ao Oeste. Como posso pegar algum peixe se na ponta da minha linha não existe anzol? Evidentemente, só pego peixe quando tenho o anzol e a isca. A Polícia Federal, infelizmente, está pouco presente em Minas, mas está presente no Triângulo; portanto, a fiscalização na região é mais ostensiva, sendo natural que ali se apreenda mais drogas. Mas dizer que ali é o ponto principal e que esse problema é menor nas outras regiões do País é uma brincadeira de mau gosto.

Assim, ocupo esta tribuna para defender o povo do Triângulo Mineiro, que é um povo ordeiro, trabalhador e não merece, nem por brincadeira, uma pecha dessa natureza. Gostaria de pedir a compreensão e a reflexão da sociedade mineira, a fim de que não se manche o Triângulo Mineiro, o seu povo, com afirmações dessa natureza, porque não é justo. Agora, se pessoas inescrupulosas, de fora, passam por ali, transportam drogas para os diversos mercados do País, digo que temos liberdade para ir e vir em todo o Brasil. Aí, a culpa é da localização geográfica do Triângulo, que está situado bem no coração do País. Não podemos brincar com coisas dessa natureza.

O Deputado João Batista de Oliveira (em aparte) - Caro Deputado Paulo Piau, gostaria de apresentar a minha solidariedade a V. Exa., ao povo do Triângulo mineiro, porque o ato de prejudicar é muito grave. Essa região já deu exemplos para todo o Brasil sobre sua importância como produtora de alimentos, como um espaço progressista em Minas Gerais, ajudando a alavancar o desenvolvimento, contribuindo para o aumento do PIB em nosso Estado.

Ontem, a requerimento de V. Exa., realizamos uma audiência pública para tratar da irrigação de mais 90.000ha, às margens do rio Grande, empregando mais de 80 mil pessoas e, portanto, fornecendo alimentos e divisas para o Brasil. Se o Triângulo mineiro, que nem precisa disso, tiver de ser comparado com alguma região do mundo, que seja com a Califórnia, lugar progressista, de dinheiro, de desenvolvimento, de orgulho para o seu país. Jamais pode ser comparado com Medellín, principalmente naquilo que existe de pior, porque em Medellín tem gente boa, que contribui para o progresso do país.

Portanto, a nossa solidariedade em dizer que a nossa Comissão de Política Agropecuária acompanha o que vem acontecendo no Triângulo e está envolvida nessa luta, puxada principalmente por V. Exa., que é um grande representante da região nesta Casa. Vamos iniciar o ano com uma medida de desagravo a isso que foi feito contra o povo dali. Vamos iniciar o ano da Comissão de Política Agropecuária com audiência pública no Triângulo para tratar da produção de alimentos, coisa que a região sabe fazer com competência e responsabilidade. Muito obrigado.

O Deputado Paulo Piau - Muito obrigado, Deputado João Batista de Oliveira, pela solidariedade ao povo do Triângulo.

Quero fechar a minha fala reforçando as palavras do Deputado Gilmar Machado, em Brasília, e também da mesma forma como reagiu a cidade de Uberlândia. O Deputado Romel Anizio, que é de Ituiutaba, reagiu imediatamente a colocação dessa natureza.

Gostaríamos de enfatizar que exigimos que os fatos sejam colocados em pratos limpos e sejam esclarecidos à população e especialmente ao povo do Triângulo, que se encontra maculado por essas acusações.

O Deputado Antônio Andrade (em aparte)\* - Sr. Deputado, em primeiro lugar, quero concordar com suas palavras, seus pensamentos. Somos do Alto Paranaíba, vizinhos do Triângulo Mineiro, e conhecemos muito bem aquela região. Sabemos da pujança do seu povo e de suas terras. E o fato de terem feito algumas apreensões de drogas naquela região é justamente por aquilo que se falou: pela sua geografia, por ser eixo e entroncamento entre Norte, Sul, Leste e Oeste do País.

De forma alguma acredito que pessoas do Triângulo Mineiro estejam envolvidas. São pessoas que estão passando por lá e fazendo tráfico de drogas. Não é justo que o Triângulo seja comparado a Medellín.

Concordo com as palavras do Deputado João Batista de Oliveira: se temos que comparar, temos que fazê-lo com outras cidades e regiões prósperas, que trazem o progresso para o Brasil, como é a Califórnia, nos EUA, e não Medellín, pelo tráfico de drogas.

O Deputado Agostinho Patrús (em aparte) - Também quero associar-me à indignação de V. Exa. com essa denominação, esse nome pejorativo que querem ao nosso Triângulo Mineiro. Nós, que conhecemos toda aquela região, sabemos da sua importância e do seu progresso, não podemos aceitar. Além disso, são pequenos fatos como esse que fizeram com que o Rio de Janeiro chegasse à situação em que está: uma cidade que perdeu mais da metade do seu turismo, mais da metade do seu encanto, exatamente pelas frequentes notícias de violência e de tráfico de drogas. Uma cidade enfim, com todas as condições que levam as pessoas a evitá-la.

Por isso mesmo, quero cumprimentar V. Exa., que sempre lutou com muita dedicação e entusiasmo pelo seu Triângulo Mineiro, associar-me às suas palavras e, mais do que isso, à sua indignação. Muito obrigado.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte) - Quero dizer, Deputado Paulo Piau, que faço minhas as suas preocupações e a preocupação desta Casa em relação a uma das regiões mais prósperas e progressistas do Brasil, que, talvez por isso mesmo e por ser geograficamente estratégica, está exposta a situações graves, como as que estamos vendo agora.

A situação do narcotráfico é extremamente grave, e todos os parlamentares, não só os que participam hoje da CPI e por estarem defendendo o combate ao narcotráfico, acabam se expondo a situações de violência, que constitui esse poder extraordinário do narcotráfico, de opressão, de crueldade, de perseguição e massacre e todos estamos preocupados com isso.

Quero também aproveitar a oportunidade para prestar a minha solidariedade, não só a V. Exa., Deputado Paulo Piau, que faz parte dessa importantíssima Comissão, mas a todos os outros parlamentares que a compõem e que, seguramente, têm um papel de grande responsabilidade, uma grande missão e um grande desafio. Cabe a essa comissão desvendar o que se passa no Triângulo. Por isso mesmo, a nossa posição é repudiar a atitude de se nos colocar um rótulo indevido, inadequado e injusto. A nossa responsabilidade é apurar todos os fatos, em todo o Estado de Minas Gerais e, de modo especial, no Triângulo.

Tenho a certeza de que com essa CPI também vamos revelar a necessidade que o Triângulo tem de ser protegido, por causa de sua posição estratégica, para que não se torne ponto de passagem na rota das drogas. Mas, definitivamente, o que se planta no Triângulo é soja, milho, algodão, arroz, feijão. O que promovemos lá é o desenvolvimento da indústria - produzimos calçados - mas, se, eventualmente, há traficantes, e possivelmente há, se há usuários de drogas, e possivelmente há; o Triângulo não merece receber esse título.

Mais do que foi dito aqui, creio que quem fez essa referência tem uma enorme responsabilidade perante o País, sob pena de vir a público pedir desculpas se isso não for confirmado. É enorme a responsabilidade de apontar, no Triângulo, quem são as pessoas que podem estar vinculadas ao narcotráfico, de modo a permitir uma afirmação absolutamente inadequada. Então, venho aqui prestar a minha solidariedade ao Triângulo, juntamente com o Deputado Paulo Piau. E tenho a certeza de que todos nós, Deputados do Triângulo, repudiamos veementemente um rótulo que é inaceitável, indevido e injusto e que não merecemos receber, por parte de ninguém no País.

O Deputado Marco Régis (em aparte)\* - Com todo o respeito que tenho por V. Exa., e com toda a admiração e ligação afetiva que tenho com o Triângulo, pois meu pai é nascido na cidade de Conquista, gostaria de vislumbrar por outra ótica todas as observações feitas aqui e até quem as fez, se realmente quem as fez tem a responsabilidade por fazê-las.

Poderia até dizer que sou testemunha do que ouvi, e até que não foi dito que é o Triângulo. Aí vou particularizar: foi dito que Uberlândia é a Medellín brasileira. Até vou isentar V. Exa., que é de Uberaba, bem como o Deputado Adelmo Carneiro Leão, mas a palavra não foi relativa ao Triângulo. Talvez tenha sido deturpada pela imprensa.

Não quero crer com isso, Deputado, que Uberlândia, que todos conhecemos pela pujança universitária, agrícola e comercial, possa ser maculada por esse rótulo de Medellín brasileira, ou mesmo o Triângulo. Queremos crer que a pessoa que assim se expressou não o fez no sentido de macular o nome da cidade, mas, ao se expressar, quis dizer que a nossa sociedade toda, as nossas cidades, o nosso País está corroido pela droga. Isso é uma verdade; então, chamo isso de uma constatação. E dessa constatação não temos como fugir. A pessoa que disse isso não fez uma crítica pejorativa. Provavelmente quis dizer que Uberlândia pode ser tudo, mas tem incrustada no seu seio uma nódoa, porque foi constatado que faz parte da rota do tráfico, como também o Sul de Minas e Montes Claros.

Não vamos entender que isso seja um mote pejorativo a Uberlândia, uma definição de que Uberlândia seja uma nova Colômbia, uma nova Medellín, mas que, na verdade, esteja corroida pela droga, como todo o Brasil está. E não é só o Brasil, é todo o mundo. O fenômeno do uso de drogas é mundial, Deputado Paulo Piau. Então, não vamos aceitar isso como crítica mesquinha, como menosprezo, mas como advertência para nós.

Temos de erradicar essas metástases desse câncer que atinge nossas cidades e o Brasil. Espero que V. Exa., na CPI, seja quem vai ajudar a eliminar de sua região, do seu Triângulo, a pecha de que faz parte da rota das drogas. Obrigado.

O Deputado Hely Tarquínio (em aparte) - Também gostaria de me associar e avaliar as palavras do Deputado Paulo Piau, Deputado brilhante de Uberaba, do Triângulo Mineiro. Como uberabense, representando a região do Alto Paranaíba, que se insere no contexto do Triângulo Mineiro, gostaria de dizer que a CPI do Narcotráfico vem nesse momento para se colocar com transparência perante a sociedade. Esta Casa se associa àqueles que sabem dos malefícios, da transformação do desejo que a droga provoca e das repercussões até criminosas que traz à sociedade. É com esse espírito, de corrigir essas deformidades sociais causadas pela droga deformidades do próprio ser humano, destruição das famílias e da sociedade -, que foi instituída a CPI do Narcotráfico, para diminuir esse sofrimento, para compor com a sociedade. O Deputado Paulo Piau, neste momento, com muita propriedade, vem mostrar que o Triângulo Mineiro, aquele paraíso encantado de Minas Gerais, que tanto produz para o nosso Estado, não pode ser comparado por um jornalista, apressadamente com Medellín. Muito menos Uberlândia, uma cidade pujante, talvez a cidade exemplar do interior de Minas Gerais, que tem todas as dimensões de uma capital e que convive com todas as mazelas do Brasil, de um país de Terceiro Mundo, tentando sobreviver nessa ecologia social complicada. Temos tantos problemas: o mais desenvolvido convivendo com o menos desenvolvido; toda essa variação, com todas essas projeções das variáveis da sociedade; o mais perfeito convivendo com o imperfeito, o que tem mais conforto com o que não tem nenhum; o que tem mais tecnologia com o que tem menos. Concordo com as palavras do Deputado Marco Régis, Uberlândia, de forma alguma, pode ser taxada de Medellín. É uma cidade que tem um PIB muito alto que tem uma produção extensa, um grande centro comercial, irradiando progresso para todo o Brasil. Temos na região várias cidades de porte médio trazendo progresso para o Brasil. O jornalista não foi feliz, ele sabe mais que nós. É enorme a importância de o jornal levar a informação verdadeira. Ele pronunciou muito alto e nos atingiu com esse "triângulo Medellín". Querem ver como o Triângulo é importante? Esta Casa já votou, por mais de uma vez, contra a separação do Triângulo. As pessoas têm essa inspiração, essa vontade de separar, principalmente Uberaba e Uberlândia. Se se fizer lá uma pesquisa para ver se querem se separar de Minas Gerais, não tenho dúvida, será uma vitória enorme para Minas Gerais. Mas não temos esse espírito de separação. Particularmente, tenho. No momento, falo do povo mineiro. Só quero dizer que tem que se tomar muito cuidado, porque o "Estado de Minas" está pensando em unir Minas Gerais, mas está dividindo com esse tipo de notícia.

Para resumir, queremos parabenizar o Deputado Paulo Piau, que saiu como sentinela, defendendo o nosso Triângulo Mineiro de uma impropriedade de uma notícia do jornal "Estado de Minas". Muito obrigado.

O Deputado Paulo Piau - Peço paciência do Doutor Viana. Sr. Presidente, encerro minhas palavras agradecendo as manifestações dos companheiros Deputados e dizendo que o Triângulo, sim, tem oferecido grandes homens para este nosso País, a exemplo de Rondon Pacheco, que foi brilhante Governador deste Estado a exemplo de Chico Xavier, de Dom Alexandre, na área religiosa, a exemplo de Homero Santos, que foi Presidente do TCU, a exemplo de tantos Deputados Estaduais, Federais, Prefeitos, empresários bem-sucedidos daquela região, isso, sim, é que queremos que o povo de Minas e do Brasil observe no Triângulo, não nesse aspecto pejorativo.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Agostinho da Silveira - Sr. Presidente, demais Deputados desta Casa, pessoal da imprensa, gostaria, ao iniciar as minhas palavras, de hipotecar apoio e solidariedade ao povo do Triângulo Mineiro e, de forma especial, ao ilustre Deputado Paulo Piau, que ocupou a tribuna, em defesa daquela parte de Minas Gerais, que grandes frutos e trabalhos

honrados tem oferecido ao desenvolvimento deste Estado.

A comparação não foi feliz, mas devo registrar que o problema, de fato, existe, e é grave. O meu respeito, portanto, ao povo do Triângulo, mas é importante que o alerta seja levado em conta.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna para esclarecer algumas situações em que o meu nome esteve envolvido, a partir do momento em que protocolei, nesta Casa, como autor, o requerimento que culminou na instalação da CPI para a apuração do narcotráfico neste Estado.

No dia 18/11, após 25 dias de intensa pesquisa, fiz uma reflexão e cheguei à conclusão, numa relação custo-benefício, de que era meu dever de consciência - em razão das informações obtidas através dessa pesquisa - apresentar aos meus pares nesta Casa um requerimento para a instalação dessa CPI, dado à gravidade do quadro que se instalou em Minas Gerais.

Sabemos, perfeitamente, que o crime organizado manipula e faz girar algo em torno de US\$600.000.000,00 por ano, no mundo. Desse valor o Brasil tem participado com quase US\$25.000.000,00, chegando a 3% do PIB nacional. É alarmante e preocupante, porque o crescimento do crime organizado coloca em risco a democracia e o poder constituído deste País.

Achamos que não poderia o parlamento de Minas, que nunca se omitiu, deixar de participar, neste momento histórico, dessa cruzada que ora se inicia em defesa da Nação brasileira contra o tráfico de drogas.

Entretanto, no dia seguinte ao do protocolo do requerimento, procurei o Presidente Anderson Adauto, no sentido de sabedor de que o art. 112, § 6º, me impedia de ser o Presidente ou o relator da CPI. Disse ao Presidente que, se porventura houvesse uma dificuldade, uma resistência por parte das Lideranças da Casa e se fosse possível uma composição jurídica, estaria disposto a assumir a Presidência ou a relatoria. Entretanto, através de uma consulta ao corpo jurídico da Casa, essa possibilidade foi rechaçada, de imediato. Naquele momento, o Presidente fez uma avaliação mais profunda e sugeriu que pudesse abrir mão da condição de membro nato da Comissão e oferecer a minha vaga a outro companheiro do PL para representar a Polícia Militar de Minas Gerais. Assim procedi, atendendo ao apelo do Presidente da Assembléia e também ao apelo que me foi feito pelo Líder da Bancada do PL, Deputado José Milton.

Já que, como autor do requerimento e como Deputado, qualquer um de nós tem direito de participar dos debates da Comissão, achei por bem abrir mão da condição de membro nato e oferecer a oportunidade a um representante da Polícia Militar de Minas Gerais, já que naquele momento também se pensava que a Deputada Elaine Matozinhos pudesse representar a Polícia Civil. Foi esse o motivo que me fez abrir mão da condição de membro nato. Mas nunca abrir mão do dever de estar participando de todos os trabalhos e de todas as ações inerentes à CPI do Narcotráfico.

Assumi a responsabilidade inicial e continuarei a participar de todos os movimentos e ações desta CPI até que, ao final dos trabalhos, esta Casa, que sempre foi e sempre será o grande laboratório das melhores idéias e soluções para as crises que dificultam a vida do povo brasileiro, possa apresentar, através do esforço de todos os Deputados e das autoridades que estamos convidando para esse mutirão, ao final destes 120 dias, um caminho, uma luz que possa permitir que o Brasil venha a assumir definitivamente uma postura não só de combate ao narcotráfico, mas também de levar à bancarrota aqueles que financiam o tráfico de drogas no País.

Primeiro, é preciso quebrar literalmente, na acepção da palavra, aqueles que estão financiando as drogas no território nacional. Precisamos apresentar sugestões para equipar melhor as nossas polícias, aumentar o efetivo da Polícia Federal e, quem sabe?, se necessário, já que está em jogo a própria soberania do País, colocar também o Exército a serviço dos brasileiros.

Gostaria de registrar que nos dias 25 e 26, por determinação do parlamento de Minas Gerais, fui cumprir uma missão oficial no Estado do Rio Grande do Sul e lá permaneci por dois dias na companhia dos Deputados Luiz Fernando Faria e Miguel Martini. Na minha ausência, alguns órgãos da imprensa publicaram algumas matérias, como, por exemplo, no dia 25/11, com o título "Pinga-Fogo". (- Lê:)

"O Deputado Agostinho Silveira, do PL, autor do requerimento da CPI do Narcotráfico em Minas, que seria membro nato da comissão, pediu, no entanto, por escrito, para não participar. Amarelou".

É o que diz a nota. Gostaria, com todo o respeito que tenho pela imprensa, de dizer que a pessoa que escreveu essa nota a meu respeito possivelmente é daltônica e, com certeza, não me conhece profundamente.

Não sou homem para "amarelar" diante dos desafios que a vida me apresenta. Sou homem, sim, de ficar vermelho no combate ao crime, àqueles que estão vilipendiando a vida do cidadão brasileiro, roubando a vida de crianças, de famílias inteiras e acabando com a célula-mãe da sociedade, que é exatamente a família.

Outra nota foi publicada no dia 25 de novembro, com o título "Mão de gato". Ao final, diz o seguinte: "Que ninguém nos ouça, mas de bobo ele não tem nada".

Gostaria de dizer também a esse profissional, que o respeito, mas não tenho "mão de gato". Tenho, sim, coragem e consciência para cumprir o meu dever em nome da parcela do povo de Minas Gerais que me outorgou esse mandato. Sou procurador do povo de Minas Gerais e estou aqui de cabeça erguida, cumprindo o meu dever junto aos meus pares, tão honrados quanto eu, e em nome do parlamento de Minas Gerais.

O Deputado Marco Régis (em aparte)\* - Deputado Agostinho Silveira, primeiramente, tenha a nossa solidariedade diante de críticas injustas que V. Exa. acaba de ler, transcritas na imprensa. Tenha a certeza V. Exa. de que seu nome tem o mais amplo respeito nesta Casa, que é a própria casa do povo mineiro.

O nome de V. Exa. aparece, neste momento, como autor do requerimento que originou a instalação dessa CPI para apurar o tráfico de drogas em Minas Gerais e as suas conseqüências. Ninguém há de negar a sua coragem, o seu destemor, a sua iniciativa de apresentar esse requerimento e originar uma CPI do Narcotráfico na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, autando paralelamente com a CPI da Câmara Federal. Mas precisamos também estar juntos em outra luta aqui. Durante quatro anos, fui Deputado nesta Casa por um partido pequeno, sem bancada. Como único Deputado do partido, fui excluído pelo Regimento Interno. Sempre disse isso, mas, no momento atual, temos de cumprir o Regimento Interno. Sou legalista e, como tal, acho que deve ser cumprido. Daí a dificuldade do PSB do Deputado Chico Rafael e da Deputada Elaine em terem um membro na CPI.

Embora não pudéssemos prescindir da experiência da Delegada e Deputada Elaine Matozinhos, o Regimento Interno, infelizmente, a proíbe - a não ser que o Presidente, de ofício, a indique - de participar dessa CPI. Esta é outra luta que precisamos travar: que os partidos possam ser bem representados nas diversas comissões, incluindo as especiais e as CPIs, pois o fato de um Deputado ser isolado e único nesta Casa não significa que não tenha competência para atuar. Por isso precisamos mudar o Regimento Interno.

V. Exa. deu uma demonstração de altruísmo por um lado, mas o Regimento Interno lhe impôs uma derrota pelo outro, porque, no arranjo da participação na CPI, como há, no seu partido, um nome que representa a Polícia Militar, V. Exa., autor do requerimento, com anseio, coragem e vontade para participar, foi colocado em segundo plano. No entanto, a sua participação seria muito importante e seria de enorme proveito para a CPI, porque V. Exa. é da área do direito.

É o que tinha que dizer para estar solidário com V. Exa. nesta tarde. Muito obrigado, Deputado.

O Deputado Chico Rafael (em aparte) - Sr. Deputado, tenho sido testemunha do brilhante trabalho que V. Exa. vem desenvolvendo nesta Casa e da coragem com que solicitou a instalação dessa CPI, na tentativa de investigar o que vem ocorrendo no nosso Estado com relação ao narcotráfico.

O PSB se solidariza com V. Exa. e com todos os membros dessa Comissão que investiga, hoje, a questão das drogas no Estado.

É natural que exista algum receio de participar dessa Comissão, porque estamos vendo que os homens que comandam o narcotráfico no País são poderosos e não têm escrúpulo. Tenho a certeza de que forças maiores darão a proteção necessária aos membros dessa Comissão, a V. Exa., iluminando todos os seus participantes para que tenham êxito nessa empreitada.

Nesse mesmo sentido, foi aprovado, nesta Casa, um projeto de lei, de nossa autoria, que torna obrigatório o ensino sobre dependência química nas nossas escolas. Entendemos que, além de combater aquele que distribui a droga, o traficante, temos que evitar que ele crie uma nova clientela, que, sabemos, surge nas escolas. Se discutirmos esse assunto de forma ampla e direta com nossos alunos, tenho a certeza de que, no futuro, não terão a quem distribuir essas drogas. Gostaria de solicitar de V. Exa., que encabeçou essa questão da CPI, que a levasse avante, matando a curiosidade dos alunos, dentro da sala de aula, explicando-lhes como funciona o sistema de drogas, a fim de que a falta de conhecimento não o leve a um caminho tão triste.

A questão das drogas é debatida nas escolas uma vez por ano, através de palestras, o que não está sendo suficiente. É necessário que preparemos os nossos jovens para que possam enfrentar a questão das drogas, somando às palestras outras medidas que se façam necessárias.

Quero solidarizar-me com V. Exa. no sentido de levar avante o seu trabalho, correspondendo à expectativa do povo do Estado de Minas Gerais.

O Deputado Agostinho Silveira - Obrigado, nobre Deputado Chico Rafael. Receba o meu abraço e meu incentivo a sua proposta, que também é nossa: o investimento na educação da criança.

O Deputado Edson Rezende (em aparte)\* - Quero cumprimentar o Deputado Agostinho Silveira pela iniciativa extremamente importante que toma para proteger a população brasileira, que vive um sério problema, apontando, para o próximo milênio, um problema de saúde chamado epidemia do trauma. Sabemos que, na epidemia do trauma, o crime organizado e o grande índice de vítimas de arma de fogo, hoje, colocam para a questão da segurança pública também um problema da saúde pública. É bem mais ampla a questão dessa CPI, que busca não só resolver a questão do tráfico, mas a da violência, que gera vítimas.

Gostaria de ler uma notícia veiculada no "Estado de Minas", na pág. 8: "Em dia com o País - Saúde. PFL vota contra novos recursos. A Bancada do PFL, no Senado, decidiu, ontem, por unanimidade, votar contra a proposta de emenda à Constituição que vincula recursos da União, dos Estados e dos municípios à área da saúde. Por causa das dificuldades políticas, praticamente não há mais chance de a emenda ser aprovada neste ano, apesar dos apelos do Ministro da Saúde, José Serra".

Sr. Deputado, essa foi a péssima notícia que recebemos hoje, na Comissão de Saúde, porque, há mais de sete anos tramita a Proposta de Emenda à Constituição, nº 169, de autoria do Deputado Eduardo Jorge, a qual foi modificada, recebendo outro número. Nós, da Comissão de Saúde, estivemos, neste segundo semestre, em setembro, lutando para que essa proposta fosse aprovada, o que aconteceu após um Acordo de Lideranças aprovado pela Câmara, no 1º e no 2º turnos, encontrando-se, agora, no Senado.

O que acontece? Pela primeira vez, a Câmara dos Deputados conseguiu aprovar uma proposta de emenda à Constituição que vincula recursos à saúde, tanto da União quanto dos Estados e municípios. Então, a posição do PFL contra essa proposta é uma triste notícia para o povo brasileiro e uma péssima notícia para o povo mineiro. Gostaria de solicitar aos Deputados Estaduais do PFL que se mobilizem para tornar sensíveis os Deputados Federais desse partido, porque nós, que estamos no setor da saúde, sabemos das agruras e problemas que vive o País. Sabemos que um investimento de R\$168,00 "per capita" ao ano na saúde do País nos coloca entre os países que menos investem nessa área. Ou seja, é um atraso e uma frustração para todos nós, que lidamos com o setor da saúde, e para todo o povo brasileiro, quando há uma posição deste partido contra a proposta. Desculpe-me, mas essa colocação é importante. Muito obrigado pela oportunidade.

O Deputado Agostinho Silveira - Apenas para encerrar, gostaria de trazer um pensamento deixado pelo poeta mexicano Octávio Paz, que foi Prêmio Nobel de Literatura em 1990, quando dizia: "Drogas são nihilistas: corroem todos os valores e radicalmente subvertem nossas idéias sobre o bem e o mal, o que é justo e injusto, o permitido e o proibido".

Sabia perfeitamente que o parlamento de Minas nunca foi e jamais será omissivo. Portanto, a CPI do Narcotráfico veio em boa hora, a fim de que nosso Estado possa dar sua contribuição para combater os marginais que compram a vida de crianças, jovens e adultos.

Ao encerrar, gostaria de deixar registrado nesta Casa que não nasci com vocação para mocinho e muito menos para herói, mas jamais com vocação para ser covarde. Nada me intimidará. Estarei participando de todos os trabalhos da CPI. Bandido é que tem que ser perseguido pelo homem de bem. Bandido é que tem que ser afastado, e não nós, que estamos aqui de forma honrada, contribuindo para o bem-estar do povo de Minas e do Brasil. Muito obrigado aos meus pares desta Casa, que se solidarizaram comigo e que participaram do requerimento para a instalação da CPI do Narcotráfico. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 2/12/99, o Sr. Presidente, nos termos do disposto na Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral desta Secretaria, c/c a Resolução nº 5.086, de 31/8/90, observados os termos da petição conjunta apresentada nos autos da Ação Ordinária nº 024-990-738-78-3, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 27/9/93, o servidor José Carlos Mendonça de Souza, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Consultor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Sérgio Pinto Mandanêlo. Objeto: prestação de serviço de aviador. Vigência: três meses, a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3.1.3.2. Licitação: dispensada, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 85/99 - Objeto: fornecimento de suprimentos para instalação e manutenção de equipamentos de informática. Licitantes vencedoras: Inter All Ltda. (itens 1 e 2), Lucy Informática Ltda. (item 3), Companhia do Micro Ltda. (item 4) e Ronaldo Hilário Cardoso & Cia. Ltda. (item 5). Licitantes desclassificadas: Deltatronic Comércio e Representações Ltda. e Clamper Indústria e Comércio Ltda. (para o item 3).

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda. Objeto:

prestação de serviços de veiculação televisiva. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Dotação orçamentária:  
3.1.3.2. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ERRATA

TERMO DE CONTRATO

No termo de contrato publicado na edição de 1º/12/99, na pág. 31, col. 4, celebrado entre a Assembléia Legislativa e a empresa Oncocentro de Minas Gerais Ltda., inclua-se:

"Objeto: prestação de serviços de assistência médica."

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/99

SUBSTITUTIVO Nº 1

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 8/12/99, pág. 30, col. 2, no Anexo I, Tabela 6 - ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - após o nº 3, MATRÍCULAS DE PERIÓDICOS E TIPOGRAFIAS, acrescente-se:

"4 - REGISTRO (completo, com todas as anotações e remissões)"

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/99

SUBSTITUTIVO Nº 1

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 8/12/99, pág. 31, col. 2, no Anexo II, Tabela 1 - ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS - no nº 3 - PROCURAÇÃO, acrescente-se:

"a) Procuração e subestabelecimento de procuração, qualquer que seja o número de outorgantes, incluído o 1º traslado \_\_\_\_\_, 2,15

b) Procuração em causa própria para alienação de bens: metade dos valores de fiscalização previstos na alínea "b" do número 2 desta tabela."